SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 28 de Abril de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO PREGÃO 022/11

PROCESSO Nº 205/11-A Pregoeira, informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 022/11, cujo objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, na especialidade clínica médica, para prestar serviços na Estratégia de Saúde da Família – ESF e Policlínica Siman José no Município de Açucena/MG, foram Gladston Alexandre da Silva Paiva, Marcus Alvim Valadares, Breno Rodrigues Paiva, Juliana Gomes Moreira e Patrícia Jorge Pádua Salgado.

Açucena, 01 de abril de 2011.

CLEDE LUCIA ALVES DE SOUSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:9C656311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 041/2010. Contratado: GILDOMAR LESSA NUNES – Objeto: Fornecimento de combustíveis destinados à manutenção das atividades da frota desta Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas. Fica aditado o contrato n° 011/2011, o valor da gasolina com aumento de 5,26%, conforme solicitação devidamente justificada pelo reajuste dos combustíveis no mercado. Passando a ser pago o valor de R$ 3,04(três reais e quatro centavos) por litro, nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93. Permanecendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais – Alvorada de Minas, 27 de abril de 2011 –

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:24A1D7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar o Processo Licitatório n° 034/2011 na modalidade Pregão Presencial n° 018/2011. Objeto: Locação de veículos para transporte de estudantes da rede pública Municipal e Estadual, e também para substituir os veículos da frota Municipal caso ocorra imprevistos ou numa eventual indisponibilidade dos mesmos, no Município de Alvorada de Minas. Abertura dia: 13/05/2011 às 09:00. Aos interessados, informações bem como o Edital completo estarão à disposição na Prefeitura Municipal, situada à Rua Pio XII nº 14, Centro – Alvorada de Minas/MG ou através do telefone (31) 38621121, em horário de expediente.
Alvorada de Minas, 27 de abril de 2011.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:E84106AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ATA PROCESSO LICITATÓRIO

2ª ATA RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2011 - ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA". Aos dias 26 de abril de 2011, às 10:00 horas, na sala do setor de licitação, Sr. MILTON DE ALMEIDA MARTINs – Presidente da Comissão de Licitação, ROSIRENE ARAÚJO PEREIRA OLIVEIRA – Membro da Comissão de Licitação, ITAMAR CABRAL DE MIRANDA – Membro da Comissão de Licitação**,** constituídos pela Portaria 098/2011, reuniram com vistas à abertura das propostas relativas ao edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2011, PROCESSO N° 023/2011, CONVÊNIO SETOP Nº 1095/2010**, cujo objeto é **OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES E DRENAGEM PLUVIAL SIMPLES DA RUA CÔNEGO PINTO**, empresas participantes conforme ata do dia 11/04/2011: **01)** -Construtora Souza Dutra **–** CNPJ: 10.705.313/0001-07, **02) -** Construtora e Empreiteira Braga e Silva Ltda - CNPJ: 10.364.683/0001-10, **03)** - JI Construções Ltda, CNPJ: 11.814.111/0001-58, **04)** - Construtora Feranto Ltda, CNPJ: 09.491.868/0001-06, **05)** - Comércio Construtora Conservadora Ewbanquense Ltda, CNPJ: 07.899.843/0001-10, **06)** - M2A Serviços de Construção e Engenharia Ltda, CNPJ: 11.670.524/0001-06, **07)** - Construral Ltda, CNPJ: 05.024.835/0001-03, comunicado às empresas publicado em 20/04/2011, considerando a desclassificação das empresas **Construtora Oliveira Clemente Ltda** e **MM Engenharia e Construções de Muriaé Ltda**.
Aberta a sessão, observamos não estar presente nenhum dos representantes das empresas citadas.
Iniciamos à abertura dos envelopes "propostas" que se encontravam sob guarda da Comissão de Licitação, que observado sua descrição, ambos nos termos do edital, onde fora efetuada a apuração com os seguintes valores apresentados:

01) -Construtora Souza Dutra **–** CNPJ: 10.705.313/0001-07, propondo valor de R$ 98.384,46 (noventa e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

02) - Construtora e Empreiteira Braga e Silva Ltda – CNPJ: 10.364.683/0001-10, propondo valor de R$ 94.111,69 (noventa e quatro mil e cento e onze mil e sessenta e nove centavos).

03) - JI Construções Ltda, CNPJ: 11.814.111/0001-58, propondo valor de R$ 95.206,67 (noventa e cinco mil e duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

04) - Construtora Feranto Ltda, CNPJ: 09.491.868/0001-06, propondo valor de R$ 135.782,09 (cento e trinta e cinco reais e setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

05) - Comércio Construtora Conservadora Ewbanquense Ltda, CNPJ: 07.899.843/0001-10, propondo valor de R$ 107.854,60 (cento e sete mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos).

06) - M2A Serviços de Construção e Engenharia Ltda, CNPJ: 11.670.524/0001-06, propondo valor de R$ 97.843,86 (noventa e sete mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

07) - Construral Ltda, CNPJ: 05.024.835/0001-03, propondo valor de R$ 141.705,87 (cento e quarenta e um mil e setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

De acordo com os valores apresentados, fica declarada vencedora do certame a empresa **Construtora e Empreiteira Braga e Silva Ltda**, por apresentar proposta de menor valor.
Diante o exposto foi suspensa a Sessão pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a Sessão, o Presidente procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo a acrescentar, damos por encerrada a presente reunião, às 10:45 (dez horas e quarenta e cinco minutos) que segue devidamente assinada pela Comissão. Fica respeitado o prazo previsto em Lei para apresentação de recursos. Brás Pires/MG, 26 de abril de 2011.

MILTON DE ALMEIDA MARTIN
Presidente da Comissão de Licitação
ROSIRENE ARAÚJO PEREIRA OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:27A1AFE1

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG, nos termos da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento de todos, ato de homologação e adjudicação ao Processo nº 025/2011, Pregão Presencial º 012/2011, aquisição de graxa e óleo lubrificante, às licitantes: **Posto C. Kissabe Ltda**, CNPJ nº 10.534.804/0001-90, num total de **R$ 15.616,20** (quinze mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos), **Posto Itajuru Ltda**, CNPJ nº 12.964.709/0001-96, num total de **R$ 8.733,00** (oito mil e setecentos e trinta e três reais) em 27/04/2011 – Brás Pires/MG, 27 de abril de 2011 –

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:0FA0AFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO

Publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato ***nº. 011/11***, publicado em 27 de abril de 2011; onde é "Cachoeira de Minas, 1º de abril de 2.011."; considera-se, "Cachoeira de Minas, 05 de abril de 2.011.". Cachoeira de Minas, 27 de abril de 2.011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:BED905B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO REVOGAÇÃO LEILÃO 001/2011

Proc. 041/2011-Leilão 001/2011-REVOGAÇÃO-Objeto: Venda de Máquinas, Equipamentos e Veiculos e outros bens inservíveis para a Administração-data 28/04/2011- 10:00-local: Rua Professor José Monteiro da Fonseca s/nº. Bairro Central.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:0E7A9C08

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 025/2011

Proc. 043/2011, Pregão Presencial Nº 025/2011-Aquisição de equipamentos e material permanente para equipagem de UBS Rural em Poço do Pedro e Orion, conforme Convenio 937/2009-EMG/SES/SUS-MG/FES-Sr. Prefeito Homologa a favor de Cirúrgica João Produtos Médico-Hospitalares Ltda-CNPJ 64.440.688/0001-03, para fornecer os itens 16, 18, 19, 22, 29, 30, 38, 39, 41, 42, 45, 49, 51, 52, no valor total de R$1.989,00(um mil novecentos e oitenta e nove reais); Minasfarma Norte Distribuidora e Comércio Ltda-ME-CNPJ 01.635.446/0001-55, para fornecer os itens 09, 15, 21, 47, 48, no valor total de R$555,64(quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); Warrison Alves Rodrigues-ME-CNPJ 06.118.436-0001-66, para fornecer os itens 02, 03, 04, 10, 11, 13, 20, 26, 31, 33, 34, 35, 36, no valor total de R$13.062,00(treze mil e sessenta e dois centavos); Francisco Aquino Filho-CNPJ 23.147.382/0001-86, para fornecer os itens 01, 06, 12, 14, 17, 23, 24, 25, 37, 40, 43, 44, 50, no valor total de R$8.932,20(oito mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos); Biomercantil Ltda-CNPJ 07.820.159/0001-00, para fornecer os itens 05, 07, 08, 28, 32, no valor total de R$8.809,00(oito mil oitocentos e nove reais)-Data 27/04/2011.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:970F6EC8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 024/2011

Proc. 042-Pregão Presencial 024/2011-Aquisição de equipamentos para gabinete Odontológico para a UBS do Bairro Central, conforme Termo de Compromisso 044/2009-EMG/SES/SUS-MG/FES-Sr. Prefeito Homologa a favor de Betaniamed Comercial Ltda-CNPJ 09.560.267/0001-08, para fornecer os itens 01 e 02, no valor total de R$995,00(novecentos e noventa e cinco reais)-Pallas Indústria E Comércio Ltda-EPP-CNPJ 53.128.682/0001-89, para fornecer os itens 04 e 06, no valor total de R$4.548,00(quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais), e Otávio Correia Mourão-ME-CNPJ 22.584.213/0001-40, para fornecer os itens 03 e 05, no valor total de R$4.150,00(quatro mil cento e cinquenta reais)-Data 27/04/2011.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:D646289C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 157/2010- PREGÃO ELETRONICO 16/2010

Capitão Enéas-Ata de Registro de Preços 36/2010-Pregão Eletronico 16/2010-Aquisição de Onibus Escolar-**CTR 157/2010**-Signatários: Reinaldo Landulfo Teixeira(Prefeito Municipal) e Adriana Cecconello p/Man Latin América Industria e Comercio de Veiculos Ltda - CNPJ sob nº 06.020.318/0001-10-Valor R$212.000,00-Data 18/11/2010-Vigência 12(doze meses)-

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:D384049F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - ERRATA Nº. 01/2011 DO P.L. Nº. 40/11 P.P.Nº. 37/11, a CPL., vem a público, comunicar a todos os interessados em participar do certame em epígrafe, que houve alteração do item 01, cláusula 8.1 do Edital, divulgamos, ainda, a alteração para entrega e recebimentos dos envelopes, onde se lê:: Credenciamento e Recebimentos dos envelopes, Até às 13h00min do dia 29/04/2011, leia-se: Credenciamento e Recebimentos dos envelopes: Até às 13h00min do dia 10/05/2011. Permanecendo inalterado os demais itens do Edital acima.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2A34BBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 811/2011

DECRETO N°. 811 DE 26 DE ABRIL DE 2011

"Declara de interesse social área para fins de parcelamento de solo urbano o loteamento denominado "Residencial Alto do Lago"

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 65, inciso XXIII e 90, inciso I "i", ambos da Lei Orgânica, e,

Considerando a manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que concluiu pela regularidade do projeto de loteamento urbano de que trata o presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de interesse social o parcelamento do solo urbano, na modalidade de loteamento, denominado "Residencial Alto do Lago" com área 85.710.00 m² (oitenta e cinco mil setecentos e dez metros quadrados), objeto da Matrícula nº. 15016, do Livro 02 – BP, fls. 116 do Cartório de Registro de Imóveis de Carmo do Cajuru, de propriedade de Oscar José Gontijo e de sua esposa Sueli Gonçalves da Silva Gontijo.

Art. 2º. A área de que trata o art. 1º. deste Decreto destinar-se-á exclusivamente a edificação de habitações de caráter popular, conforme dispõe a Lei 11.977 de 07 de julho de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de março de 2011, convalidando os atos administrativos regularmente praticados.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 26 de abril de 2011.

GERALDO CÉSAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:522720F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMUNICADO

O Município de Carmo do Cajuru, através de sua Comissão Permanente de Licitação **COMUNICA** aos interessados a participar do Processo Licitatório nº. 41/2011 - Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2011,** cujo objeto é a alienação de bens imóveis, que houve alteração no quantitativo do Anexo I do Edital, devendo ser excluídos os itens 05 e 06 do Distrito Industrial II, com as seguintes especificações:

05 - um lote de terreno com área de 2.000,00 m^2 (dois mil metros quadrados), sendo 40,00 m de frente x 40,00 de fundo x 50,00 m a esquerda x 50,00 m a direita, aqui denominado **lote 13 da quadra 06,** situado na Av. Madeira. R$ 40.000,00 (quarenta) mil reais.

06 - um lote de terreno com área de 2.000,00 m^2 (dois mil metros quadrados), sendo 40,00 m de frente x 40,00 de fundo x 50,00 m a esquerda x 50,00 m a direita, aqui denominado **lote 14 da quadra 06,** situado na Av. Madeira. R$ 40.000,00 (quarenta) mil reais.

Carmo do Cajuru, 27 de abril de 2011.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F5BA71DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº. 44/2011 T.P Nº. 02/2011. Objeto: contratação de empresa especializada em pavimentação de alvenaria poliédrica, nas vias públicas do município **– Convênio SETOP nº. 1374/10**. Entrega dos envelopes dia 16/05/2011 às 13h00min, abertura dos envelopes às 13h00min do dia 16/05/2011. Edital e Info. (37)3244-1322 licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6B486902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 19/2011

"Cria Comissão Especial para para os fins que especifica".

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais**:**

CONSIDERANDO o interesse da administração municipal em conceder o uso de bem público à Associação Jeep Clube Catas Altas como forma de difusão e incentivo ao esporte *off road*

CONSIDERANDO o fato de a Associação Jeep Clube Catas Altas ser declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 336/2011;

CONSIDERANDO que interessa à administração conceder o uso de uma área de 10.000m² inserida em bem imóvel municipal matriculado sob o n.º 4645 no CRI de Santa Bárbara-MG;

CONSIDERANDO que parte deste imóvel já foi doada à ACBECA pela Lei municipal n.º 324/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação da área a ser cedida a Associação Jeep Clube Catas Altas, de forma a individualizá-la, respeitando a porção de terras já doada à ACBECA;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de avaliação prévia do bem público antes de o mesmo ser cedido a particular;

CONSIDERANDO, por fim, que a cessão de uso de bem público dependerá, por força da legislação aplicável ao caso, de prévia autorização legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada Comissão Especial para individualização e avaliação do bem público cujo uso se pretende ceder à Associação Jeep Clube Catas Altas, compostas pelos seguintes servidores municipais e presidida pelo primeiro:

I – Uilson Rodrigues – Secretário de Obras
II – Carlos Magno de Melo – Engenheiro Civil
II – Élcia Elena de Paula – Chefe de Gabinete

Art. 2º – Compete à Comissão Especial constituída por esta Portaria:

I – identificar e individualizar a área de 10.000m² (dez mil metros quadrados) a ser cedida, que está inserida dentro do imóvel público matriculado sob o n.º 4645 do CRI de Santa Bárbara, elaborando levantamento topográfico e memorial descritivo da mesma;
II – certificar que a área a ser cedida não coincide nem interfere na porção de terras doada a ACBECA por força da Lei n.º 324/2010;
III – avaliar a área de terras a ser cedida mediante laudo fundamentado.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de abril de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:88272681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 142/2011

PREGÃO Nº. 018/2011.
Visto, etc:
Compulsando o presente procedimento licitatório verifiquei que o mesmo encontra-se com vícios insanáveis, o que vem a acarretar a sua invalidação na totalidade.

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF).

O ato de anular atinge toda a licitação, determinando seu encerramento de forma total. A anulação do procedimento licitatório por motivo de vícios não gera obrigação de indenizar.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Presente Procedimento não destina-se é Registro de Preço, mas sim uma simples compra de equipamentos de informática, móveis e outros produtos destinados a várias secretarias municipais.

Impõe-se, ainda, com a devida máxima vênia, não tem necessidade do Procurador Geral do Município assinar todas as fls. do edital, cabendo a este apenas analisar, expressamente, o edital, após confecção deste, dando seu parecer para a continuidade do Processo. Antes da homologação, também cabe ao Procurador Geral Municipal dar parecer sobre a legalidade de todo o processado, inclusive, neste ponto assume para si a responsabilidade processual.

Outro detalhe interessante de ser declinado neste ato refere-se a autenticação documental. Documentos que tenham autenticação de cartório e que são Xerox não podem ser autenticados pela equipe de apoio e pregoeiro. Somente a cópia Xerox poderá ser autenticada mediante a apresentação do original.

Não existe nenhuma referência no Edital a respeito da Lei Complementar 123/2008.

Participaram do certame licitatório as seguintes empresas: SOLUTION INFORMATICA LTDA, INFORMATICA COM. LTDA ME, COMPATÍVEL MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, SUN INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. LOUSIANE DE CARVALHO SILVA EPP, DWM INFORMATICA LTDA ME e PRINTER VIEW INFORMATICA LTDA.

A ilustre Pregoeira Municipal habilitou todas as empresas, porém duas delas estavam com seu documentos vencidos (Certidão Negativa Falência – judicial), sendo elas: SUN INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP e DWM INFORMATICA LTDA ME; deveriam ser consideradas inabilitadas e suas propostas desclassificadas.

Diante das evidências que causam nulidade do Processo Licitatório em questão, deixo de analisar o mérito da questão recursal, porem tais pontos de extrema preponderância importa em nulidade absoluta do procedimento

Ante as evidências acima relatadas, tenho que são suficientes para que seja determinada a anulação do Procedimento Licitatório.

Diante do exposto e de tudo o que mais consta nos presentes autos, determino a anulação do Processo Licitatório.

Publique-se e intime-se todos os interessados.
Coqueiral, 26 de abril de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:4119FE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2011

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 018/2011.
Vistos, etc:
O Procedimento licitatório encontra-se correto, não havendo nada a ser corrigido.

Pelas razões supra mencionadas, deixo de conhecer o "recurso" interposto pela empresa INFORMATICA. COM. LTDA ME e nos termos da Lei nº. 10.520/2002, submeto minha decisão à Autoridade Superior.

P. R. I.

Coqueiral, 25 de abril de 2011.

VANUSA AP. O. PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:0C627B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2628

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.020,00 (DOIS MIL E VINTE REAIS) À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA; ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.621, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) à seguinte dotação do orçamento municipal de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 2.621, de 27 de dezembro de 2010:
02 – Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0401 – Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 – Direção Geral da Política Municipal
3.3.50.41.00-33 – Contribuições R$ 2.020,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular igual importância na seguinte dotação do orçamento municipal de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 2.621, de 27 de dezembro de 2010:

02 – Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0401 – Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 – Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.39.01-40 – Serviços Diversos Pessoas Jurídicas R$ 2.020,00

Art. 3º - O art. 1º, inciso IX da Lei Municipal nº 2.622, de 27 de dezembro de 2010, que concede e autoriza pagar subvenções, auxílios e/ou contribuições para entidades que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - (...)
IX –
Confederação Nacional dos Municípios – CNM R$ 13.020,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 11 de março de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:21DA7678

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2629

DÁ DENOMINAÇÃO DE "IRMÃ DINIZ" À PRAÇA SITUADA NA AVENIDA LÚCIO DINIZ GUIMARÃES, NO BAIRRO PASSAGINHA, NESTA CIDADE DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Irmã Diniz" a Praça situada na Avenida Lúcio Diniz Guimarães, no Bairro Passaginha, nesta cidade de Curvelo/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 23 de março de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:6758CA06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2633

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO DOAR ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Curvelo autorizado a doar à Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro da Paróquia Sagrada Família, inscrita no CNPJ 73494726/0001-00, com sede à Avenida Renato Azeredo, nº 278, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Curvelo/MG, uma área de terreno contendo 300,00m² (trezentos metros quadrados), na Rua Campos Altos, Loteamento Palmeiras, Bairro Maria Amália, objeto da matrícula n° 35135 do Cartório do Registro de Imóveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, inscrição municipal nº 01061500397001, com os seguintes limites e confrontações:
"FRENTE: extensão de 10,00m com a rua Campos Altos; LADO DIREITO: extensão de 30,00m com o imóvel de inscrição municipal n° 01.06.150.0011.001; LADO ESQUERDO: extensão de 14,00m com o imóvel de inscrição municipal n° 01.06.150.0387.001 e extensão de 16,00m com o imóvel de inscrição municipal n° 01.06.150.0378.001; FUNDO: extensão de 10,00m com o imóvel de inscrição municipal 01.06.150.0188.001."

Art. 2º - A doação tem por finalidade a construção e funcionamento da sede da donatária.

Art. 3º - A área objeto da doação foi avaliada por R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Não cumprida a finalidade da doação, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, a área doada reverterá ao doador, bem como as benfeitorias existentes no imóvel incorporarão ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a ressarcimentos à donatária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 11 de abril de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:E5E9A981

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2630

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito especial no valor de 12.000,00 (doze mil reais) à seguinte dotação do orçamento de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 2.621, de 27 de dezembro de 2010:
2 - Executivo
2.09 - Secretaria Municipal de Saúde
2.09.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 - Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 - Manutenção Farmácia Básica do Município
3.3.90.30.01 - Material de Consumo Diversos 3.000,00
3.3.90.36.01 - Serviços Diversos de Pessoa Física 2.000,00
3.3.90.39.01- Serviços Diversos Pessoa Jurídica 3.200,00
3.3.90.39.02 - Serviço de Energia Elétrica 1.000,00
3.3.90.39.03 - Serviço de Água e Esgoto 800,00
3.3.90.39.04 - Serviços de Comunicações em Geral 1.000,00
3.3.90.39.05 - Manutenção Conservação Máquinas e Equipamentos 1.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial autorizado pelo art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado anular recursos das dotações orçamentárias seguintes:
2 - Executivo
2.09 - Secretaria Municipal de Saúde
2.09.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.1003 - Atenção Básica
10.301.1003.2110 - Manutenção Atividades Equipes Saúde Bucal
3.3.90.36.01-437 - Serviços Diversos Pessoa Física 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 29 de março de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:4A0291CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR 71

INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E INTEGRADO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL/ÁREA RURAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo como instrumento básico de estruturação do território municipal/área rural e de melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, elaborado dentro de um processo de gestão democrática, envolvendo governo e sociedade, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável desse território, buscando integração e complementaridade com o Plano Diretor Estratégico aprovado pela Lei Complementar nº 57 de 10/10/2006.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo define políticas e formula diretrizes para atender aos seguintes objetivos:

I - regular a ocupação e o uso do solo no território municipal/área rural, de forma sustentável, a partir de uma leitura consistente sobre a transformação e estruturação desse território pelos assentamentos humanos ali existentes, bem como pelas diferentes atividades ali exercidas, resultantes de relações econômicas, sociais, culturais, políticas, dentre outras, buscando conhecer, a partir dessa leitura, as relações desses assentamentos e atividades com a área urbana da sede municipal;

II - maximizar os impactos positivos e minimizar os impactos negativos ocorridos no processo histórico de transformação desse território, analisando esse processo no contexto da Região de Planejamento Central de Minas Gerais e das relações com os municípios limítrofes;

III - minimizar os impactos ambientais negativos ocorridos no processo de transformação do território municipal, viabilizando a recuperação e a preservação dos recursos hídricos integrantes da Bacia do Rio São Francisco, notadamente das sub bacias do Rio das Velhas e Rio Paraopeba que adentram o território municipal, bem como a preservação do patrimônio ambiental existente, notadamente o cerrado e as formações de relevo cárstico, buscando ampliar e preservar esse patrimônio através da criação de unidades de conservação integradas a áreas de interesse paisagístico e ao patrimônio histórico e cultural do município;

IV - desenvolver o potencial econômico do município relacionado às atividades rurais em termos da agropecuária, considerando não só os grandes produtores mas o pequeno produtor e o agricultor familiar, incluindo aí a melhoria das condições de comercialização de seus produtos;

V - desenvolver o potencial econômico do município relacionado às atividades rurais, em termos de indústrias que agreguem valor à produção agropecuária e que aproveitem, com sustentabilidade, os recursos minerais do município, incluindo aí a capacitação da mão-de-obra para empreendimentos industriais e para a extração mineral;

VI - desenvolver o potencial econômico do município relacionado às atividades rurais, em termos de sua vocação turística como integrante do Circuito Guimarães Rosa, buscando distinguir aspectos relacionados à atração de empreendimentos e investidores, geração de trabalho, criação de empregos, qualificação profissional e geração de renda;

VII - maximizar ações e investimentos públicos de suporte ao processo de desenvolvimento social e à qualidade de vida da população dos distritos, povoados e demais localidades distribuídas na área rural do município, garantindo um trabalho integrado, inter-setorial e multidisciplinar na definição e implementação das políticas públicas sociais em termos de quantidade e qualidade dos serviços prestados, da localização de equipamentos sociais em localidades estratégicas do território municipal, com nível de atendimento articulado à sede municipal, dentro de uma visão de integração das políticas sociais que deverão ser desenvolvidas para o município como um todo;

VIII - regular e melhorar as condições de ocupação e uso do solo para fins urbanos relativamente a novos parcelamentos, à elaboração de cadastro físico urbanístico, socioeconômico e fundiário das sedes dos distritos, dos povoados e demais localidades e aglomerações com características urbanas, tendo em vista um amplo programa de regularização fundiária, de melhorias habitacionais, de saneamento ambiental, de requalificação dos espaços urbanos, pela aplicação e fiscalização de instrumentos disponibilizados pelo Estatuto da Cidade, quando necessários, e através de investimentos destinados a uma adequada estruturação desses espaços, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento sustentável;

IX - criar condições efetivas para uma melhor integração e articulação, entre a sede do município e as diversas localidades distribuídas no território municipal, através da malha viária intra-municipal representada pelas rodovias federais e estaduais que cortam o município e pelas estradas municipais que se articulam com essas rodovias. Para tanto, definir e consolidar um sistema hierarquizado de vias, implantando um programa sistemático de manutenção das estradas municipais e realizando negociações permanentes com o DNIT e o DER/MG no sentido da manutenção dos trechos rodoviários que percorrem o território municipal, atendendo às necessidades de transporte, de melhores condições de mobilidade da população em geral, bem como da comercialização da produção;

X - viabilizar a implantação de um sistema de transporte coletivo que possa responder às necessidades da população dos distritos, povoados e das diversas localidades distribuídas no território municipal, de acesso à sede municipal e a outras localidades situadas em seu entorno;

XI - melhorar as condições de saneamento ambiental relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem pluvial e de limpeza pública, em termos de oferta, qualidade e atendimento à população dos distritos, povoados e demais localidades onde ocorre o assentamento humano, garantindo a saúde e evitando impactos ambientais negativos;

XII - fortalecer um processo de gestão integrada, democrática e participativa do desenvolvimento municipal como um todo, área urbana e área rural, envolvendo governo e sociedade, mediante o fortalecimento institucional da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, na estrutura organizacional da Prefeitura, tendo em vista a promoção desse desenvolvimento de forma sustentável, no interesse coletivo;

XIII - implantar na estrutura organizacional da Prefeitura órgãos com atribuições para a política ambiental e, também, para o saneamento rural, e fortalecer os demais órgãos da Administração Municipal em termos de organização, recursos humanos, materiais e financeiros, de forma a garantir ações integradas e inter-setoriais que potencializam investimentos e promovam o desenvolvimento sustentável dentro de uma visão ampla de planejamento.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E INTEGRADO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL/ÁREA RURAL DE CURVELO

Art. 3º - A base conceitual desta Lei se apóia nos assentamentos humanos e na adequada distribuição de suas atividades no território municipal/área rural, de acordo com os seguintes princípios básicos:

I - entender a importância de uma reflexão sobre o município, seu desenvolvimento e a ocupação de seu território com cerca de 3.300 km², área urbana e área rural, no contexto da Região de Planejamento Central de Minas Gerais, na Bacia do Rio São Francisco e no bioma do cerrado, para uma melhor compreensão das relações econômicas, sociais, políticas e culturais que definem a função ou o papel a ser exercido pelo conjunto das cidades e territórios municipais que os integram;

II - entender a estrutura desse território, área urbana da sede, áreas urbanas dos quatro distritos, diversos povoados, alguns apresentando aglomerações com características urbanas, bem como a estrutura fundiária de micro, pequenas, médias e grandes propriedades, como uma estrutura orgânica, onde as diferentes atividades ali exercidas devem se articular, de forma a maximizar os investimentos públicos e garantir níveis melhores de qualidade de vida;

III - entender o espaço físico desse território como referencial e condicionante dos assentamentos humanos e de suas atividades, dentro de um processo histórico de apropriação e transformação desse espaço;

IV - entender o patrimônio natural, histórico e sociocultural como produto de uma sociedade e, assim sendo, sua importância e qualidade se afirmam quando são reconhecidos, defendidos e utilizados por essa sociedade, definindo seu valor coletivo;

V - entender o processo de gestão democrática do desenvolvimento municipal sustentável como um trabalho integrado entre os diversos agentes que interagem na promoção deste desenvolvimento, representando o governo e a sociedade;

VI - entender a importância de que as diretrizes e propostas definidas pelo Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo sejam amplamente divulgadas e discutidas com a sociedade como um todo, área urbana e área rural, através de suas representações;

VII - entender a importância do papel do Poder Público Municipal como agente ativo na busca de suportes políticos, institucionais, técnicos e financeiros para apoiar o processo de desenvolvimento econômico e social sustentável, com o objetivo de promover a integração do território, em articulação com os demais níveis de governo;

VIII - entender a importância do papel da sociedade, através de suas diversas organizações representativas das áreas urbana e rural, na realização de trabalho em parceria com instituições públicas e na cobrança e fiscalização do cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo;

IX - entender que toda a população deverá ter acesso e direito a uma qualidade de vida digna, relacionada à habitação em condições adequadas, ao saneamento ambiental e à saúde, à circulação e ao transporte, aos serviços e equipamentos públicos, ao trabalho e ao lazer, de forma a contribuir para a inserção social e a identificação da população com o lugar onde vive e desenvolve suas atividades;

X - entender que a cidade, concebida em um conceito mais amplo, como o lugar e o espaço do cidadão ou munícipe curvelano, deverá cumprir sua função social, não excluindo ninguém do acesso a uma condição digna de vida, e que a propriedade deverá cumprir também uma função social necessária, à garantia do desenvolvimento sustentável e à qualidade dos assentamentos humanos.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA INTEGRADA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
COMO UM TODO – ÁREA URBANA E ÁREA RURAL

Art. 4º - O Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo define a política integrada para o desenvolvimento do território municipal/área rural complementa, a política urbana definida pelo Plano Diretor Estratégico aprovado pela Lei Complementar nº 57 de 10/10/2006 e atende à Lei Federal 10.257 de 10/07/2001 denominada Estatuto da Cidade.

Art. 5º - As políticas urbana e de desenvolvimento integrado do território municipal/área rural de Curvelo serão implementadas a partir das seguintes diretrizes:

I - garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II - gestão democrática por meio da participação da população e de associações, representativas dos vários segmentos da sociedade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal sustentável;

III - cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade, nos processos de expansão urbana e na distribuição das diversas atividades sobre o solo municipal, em atendimento ao interesse social;

IV - planejamento do desenvolvimento municipal como um todo da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município, bem como do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir distorções decorrentes dessa transformação territorial pelas atividades e assentamentos humanos em geral, em termos de seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V - oferta de equipamentos urbanos sociais e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características de cada localidade, áreas urbana e rural;

VI - ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivo ou inadequado em relação à infra-estrutura urbana;

d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;

e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

f) a deterioração das áreas urbanizadas;

g) a poluição e a degradação ambiental.

VII - integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do município e do território sob sua área de influência;

VIII - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites de sustentabilidade ambiental, social e econômica do município e do território sob sua área de influência;

IX - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e transformação do território pelas diferentes atividades ali exercidas;

X - adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos, aos objetivos do desenvolvimento municipal como um todo, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e à fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI - recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII - audiência pública com a participação do Poder Público Municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV - levantamentos sobre as irregularidades dos parcelamentos e ocupação do solo na área urbana da sede, nos distritos e comunidades rurais do município, para desenvolvimento de projetos de regularização e titulação das propriedades;

XV - regularização de parcelamentos clandestinos, parcelamentos aprovados sem infra-estrutura, parcelamentos aprovados e modificados quando da implantação ou ocupação dos terrenos;

XVI - regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XVII - simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVIII - isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO
DO TERRITÓRIO MUNICIPAL/ÁREA RURAL

Art. 6º - Os instrumentos da política integrada de desenvolvimento do território municipal/área rural de Curvelo, complementam os instrumentos da política urbana do Plano Diretor Estratégico aprovado pela Lei Complementar nº 57 de 10/10/2006, compreendendo:

I - o planejamento municipal através do Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo;

II - o controle do parcelamento do solo através da Lei de Parcelamento do Solo, o controle do uso e da ocupação do solo através da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o controle da elaboração de projetos e execução de obras através do Código de Obras, o exercício do poder de polícia administrativa municipal através do Código de Posturas;

III - a regularização dos parcelamentos e do uso e ocupação do solo implantados em APP – Área de Preservação Permanente, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

IV - o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei do Orçamento Anual, a gestão orçamentária participativa;

V - planejamento ambiental, legislação ambiental no âmbito das competências municipais, criação de unidades de conservação com a preservação da cobertura vegetal e de formações geológicas de interesse, com a elaboração do respectivo zoneamento ecológico, tendo em vista o equilíbrio ambiental, bem como a preservação dos recursos hídricos municipais, no interesse coletivo;

VI - planos, programas e projetos com definição de ações e investimentos para a estruturação do território municipal como um tudo, articulando áreas urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento econômico e a implementação de políticas sociais, de forma integrada;

VII - planos, programas e projetos com definição de ações e investimentos para responder às demandas habitacionais da população de baixa renda, através da instituição de zonas especiais de interesse social, da regularização fundiária urbana, da propositura da ação de usucapião especial de imóvel urbano e da utilização dos instrumentos

concessão do direito real de uso e concessão do uso especial para fins de moradia;

VIII - a garantia da assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, com relação à política integrada de desenvolvimento do território municipal/área rural definida nesta Lei para o Município de Curvelo;

IX - a legislação tributária municipal através de incentivos e benefícios fiscais, da cobrança pelo uso dos espaços de domínio público, além de outros dispositivos de apoio aos instrumentos de controle urbanístico, às diretrizes de estruturação do território municipal, ao saneamento e preservação ambiental e às necessidades de investimentos, em consonância com a capacidade contributiva da população;

X - a desapropriação;

XI - o instituto do tombamento;

XII - os Estudos Prévios de Impacto Ambiental – EIA para apoiar o licenciamento ambiental a ser concedido pelo CODEMA, no âmbito do município, ou pelos órgãos de política ambiental das esferas estadual ou federal de governo, dentro de suas respectivas competências. Nos casos em que os licenciamentos ambientais sejam de competência dos órgãos estaduais ou federais, os órgãos municipais de política ambiental deverão instruir e acompanhar a elaboração dos EIA, bem como acompanhar o processo de licenciamento, para garantir que as diretrizes do Plano Diretor, relacionadas às questões ambientais, sejam observadas;

XIII - os Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança – EIV que, em conformidades com o artigo 36 da Lei Federal 10.257/2001, será regulamentado por lei municipal que definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança, sendo que a elaboração do EIV não substitui a elaboração do Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA;

XIV - a institucionalização do sistema de gestão integrada e democrática do desenvolvimento municipal através de modificação na composição e atribuições do COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana criado pelo Plano Diretor Estratégico – Lei Complementar nº 57 de 10/10/2006, tendo em vista a política integrada de desenvolvimento no território municipal/área rural de Curvelo, devendo este órgão colegiado contribuir para a integração do território municipal como um todo, passando a se denominar Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento – COMDESP, de caráter consultivo e deliberativo;

XV - a institucionalização do sistema de gestão integrada e democrática do desenvolvimento municipal através da implantação de um processo amplo de desenvolvimento institucional da Administração Municipal, com o fortalecimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a criação, implantação e fortalecimento de órgãos municipais com atribuições para o Meio Ambiente e para o Saneamento Rural, dotando-os de recursos humanos, materiais e financeiros necessários.

Parágrafo único: O disciplinamento dos instrumentos referidos neste artigo, que serão objeto de leis municipais específicas, deverá atender ao disposto na Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade apoiando-se em estudos técnicos e deliberações decorrentes de um processo de gestão democrática.

Art. 7º - Ficam colocados à disposição da política integrada de desenvolvimento do território municipal/área rural de Curvelo, complementando, sem alterar, os instrumentos da política urbana do Plano Diretor Estratégico aprovado pela Lei Complementar nº 57 de 10/10/2006, os seguintes instrumentos definidos pela Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, no interesse coletivo, tendo em vista as possibilidades de aplicação desses instrumentos nas áreas urbanas dos distritos e povoados, a partir de um processo de crescimento da urbanização existente:

I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios – conforme artigos 5º e 6º da Lei Federal 10.257/2001, lei municipal específica, para áreas incluídas no Plano Diretor, devem fixar as condições e os prazos para a implementação desta obrigação;

II - o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, progressivo no tempo, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal 10.257/2001;

III - o direito de preempção – conforme artigos 25 e 26 da Lei Federal 10.257/2001, lei municipal baseada no Plano Diretor delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção, fixando o prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência;

IV - a outorga onerosa do direito de construir e da alteração de uso do solo com contrapartida prestada pelo beneficiário – conforme os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal 10.257/2001, o Plano Diretor poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico, ou onde poderá ser permitida a alteração do uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário. Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir;

V - o consórcio imobiliário – conforme o artigo 46 da Lei Federal 10.257 de 10/07/2001, o consórcio imobiliário é a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a aplicação deste instrumento em termos da formalização do instrumento entre o proprietário do imóvel e o município, visando a garantia da execução das obras, bem como do valor da indenização a ser paga ao proprietário do imóvel;

VI - operações urbanas consorciadas – conforme artigos 32, 33 e 34 da Lei Federal 10.257/2001, lei municipal específica, baseada no Plano Diretor, poderá delimitar área para a aplicação de operações urbanas consorciadas;

VII - transferência do direito de construir – conforme artigo 35 da Lei Federal 10.257/2001, lei municipal baseada no Plano Diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no Plano Diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for necessário para os fins previstos nos incisos I, II e III deste artigo 35;

VIII - os institutos de servidão administrativa e de limitações administrativas.

Parágrafo único: O disciplinamento dos instrumentos referidos neste artigo, que serão objeto de leis municipais específicas, deverá atender ao disposto na Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade apoiando-se em estudos técnicos e deliberações decorrentes de um processo de gestão democrática.

Art. 8º - O planejamento ambiental definido como instrumento da política integrada de desenvolvimento do território municipal/área rural de Curvelo no inciso V do art. 6º desta Lei deverá atender a preocupações relacionadas à:

I - recuperação e preservação dos recursos hídricos que integram a bacia do Rio São Francisco/sub bacias do Rio Paraopeba e Rio das Velhas e bacias de contribuição de seus tributários, sendo os principais o Córrego Rodrigues, Ribeirão das Almas, Ribeirão das Pedras, Ribeirão do Leitão, Ribeirão Santo Antônio, Riacho Fundo, Ribeirão do Picão, Ribeirão da Estiva, Córrego Capim Branco, Córrego Primavera, Ribeirão Maquiné, bem como suas nascentes dentro do território municipal, com a criação de áreas de interesse ambiental e paisagístico, a criação de unidades de conservação como Parques Municipais, Reservas Particulares do Patrimônio Natural –

RPPN, Corredores Ecológicos, Áreas de Preservação Ambiental – APA;

II - recuperação e preservação dos recursos hídricos que integram as bacias dos Rios Paraopeba e Velhas, seus trechos limítrofes e/ou internos às sedes urbanas dos distritos, e dos povoados e localidades com características urbanas, relativamente à interceptação e tratamento dos esgotos sanitários, à implantação de sistema de drenagem pluvial com o tratamento adequado dos fundos de vale, e à implantação de um sistema eficiente de coleta e destinação final de resíduos sólidos;

III - realização de levantamentos, pesquisa e estudos sobre o relevo cárstico existente no município, com o objetivo do estabelecimento de regras específicas para o uso do solo nestas áreas, uma vez que apresentam alta fragilidade ambiental. Entre essas formações tem-se a Lapa dos Mosquitos localizada ao norte da sede municipal.

IV - realização de levantamentos e análises mais detalhadas para se conhecer a proporção do cerrado nativo ainda existente no território municipal, visando sua preservação com a constituição de corredores ecológicos e com a criação de unidades de conservação, uma vez que o município está situado no domínio fitofisionômico do Cerrado já bastante fragmentado.

Art. 9º - Os planos, programas e projetos definidos como instrumentos da política integrada de desenvolvimento do território municipal/área rural de Curvelo no inciso VI do art. 6º desta Lei deverão buscar, principalmente:

I - a implantação e consolidação de um sistema viário hierarquizado que promova a articulação interna da malha viária municipal, favorecendo o tráfego de veículos, o escoamento da produção, o transporte da população e maior acessibilidade aos equipamentos públicos e mercado de trabalho, com segurança, favorecendo a articulação intra-municipal entre a cidade, os distritos, os povoados e suas áreas de entorno;

II - a viabilização de maior inter-relação entre as localidades existentes no território municipal, através da consolidação de uma rede de Sub Centros intermediários de apoio às comunidades rurais, que possam responder, de forma intermediária, às demandas dessas comunidades, diminuindo os deslocamentos à sede municipal;

III - a realização de cadastro detalhado, físico-urbanístico, socioeconômico e fundiário, das áreas de ocupação urbana dos distritos, povoados e demais localidades com características de aglomerações urbanas, tendo em vista a elaboração de projetos de regularização fundiária de ocupações informais e regularização de parcelamentos aprovados ou não, implantados no todo ou em parte, e que apresentam diversas formas de irregularidades;

IV - a elaboração e implantação de projetos urbanísticos, sanitários e ambientais, e socioculturais, nas áreas urbanas dos distritos, povoados e demais localidades com características de aglomerações urbanas, dotando-as de equipamentos e infra-estrutura necessários para atendimento e melhoria da qualidade de vida de sua população;

V - a implantação de programas habitacionais de interesse social para população de baixa renda e programas habitacionais de apoio aos processos de regularização fundiária onde haja necessidade de remanejamento de moradias situadas em áreas de risco.

Art. 10 - A aplicação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV e do Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA, como instrumentos de política urbana constantes dos incisos XII e XIII do art. 6º desta Lei, fica assim definida:
I - o EIV deverá contemplar os impactos negativos e positivos de empreendimentos ou atividades, em relação à qualidade de vida da população residente na área ou em suas proximidades, e deverá analisar, no mínimo, aspectos referentes ao adensamento populacional, à necessidade de equipamentos sociais e comunitários, ao uso e ocupação do solo, à valorização imobiliária, à geração de tráfego e demanda por transporte público, à paisagem e patrimônio natural e cultural. Os documentos integrantes do EIV deverão ficar disponíveis para consulta por qualquer interessado;

II - o EIA deverá ser elaborado de acordo com a legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Art. 11 - O Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social do município como um todo, bem como a maximização dos investimentos públicos e as relações de interdependência e complementaridade entre o município, municípios limítrofes e demais municípios da Região de Planejamento Central de Minas Gerais, define as seguintes diretrizes de integração regional, no interesse coletivo;

I - participação ativa do Poder Público Municipal nas discussões necessárias a um processo integrado de planejamento regional, buscando defender as especificidades municipais e integrar o interesse local no contexto da Região de Planejamento Central de Minas Gerais, fortalecendo as relações intergovernamentais com os órgãos estaduais e com os demais municípios integrantes da região e definindo o papel de Curvelo no processo de desenvolvimento integrado e sustentável deste contexto;

II - participação ativa do Poder Público Municipal e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento – COMDESP, órgão colegiado proposto pelo inciso XIV do art. 6º desta lei, no processo de planejamento regional, discutindo a função social da cidade e da propriedade prevista na Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, em termos da oferta adequada e da distribuição equilibrada dos atributos indispensáveis à qualidade de vida da população entre os quais, moradia, infra-estrutura urbana, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, segurança, produção e comercialização de bens, prestação de serviços, circulação, transporte e mobilidade da população, comunicação, proteção, valorização, preservação e recuperação dos recursos naturais e do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural, paisagístico;

III - viabilização de negociações entre o Poder Público Municipal e entidades públicas e privadas relacionadas ao desenvolvimento local e regional, tendo em vista investimentos geradores de impactos positivos em níveis local e regional por exemplo, em sistemas integrados de saneamento ambiental – limpeza pública, matadouros e, ainda, em sistema viário e de transportes intra-municipal e intermunicipais em termos de circulação e acessibilidade, tendo em vista a obtenção de ganhos pelo favorecimento à localização de atividades econômicas, pelo atendimento à demanda, pela redução de tarifas, pela melhoria das condições de articulação interna do território de Curvelo e articulação entre Curvelo e os territórios municipais limítrofes;

IV - empreender as negociações necessárias com o DNIT e com o DER/MG no sentido de projeto de tratamento especial da BR 135, BR 040, BR 259, bem como da MG 420, AMG 0910, AMG 0929, LMG 728 e LMG 754 em seus trechos marginais a áreas de ocupação urbana do território municipal de Curvelo, de projeto e implantação de intercessões rodoviárias nas articulações com as rodovias municipais de acesso aos distritos, povoados e demais localidades distribuídas no território, compatibilizando sua função rodoviária de ligação, com sua utilização como vias de circulação intra-municipal e mesmo urbana, de forma a garantir a segurança da população em termos da circulação de veículos e pedestres, notadamente a comunidade escolar;

V - empreender as negociações necessárias com empresas concessionárias de prestação de serviços como a CEMIG, COPASA, e empresas de transportes urbanos, entre outras, no sentido de atendimento às diretrizes e prioridades definidas pelo Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo;

VI - participação ativa do Poder Público Municipal e dos órgãos colegiados de política urbana e de defesa do meio ambiente, no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco buscando integrar, nas discussões desse comitê, os aspectos locais de preservação das sub bacias que integram o território municipal de Curvelo, notadamente os trechos das sub bacias dos rios Paraopeba e Velhas e respectivos tributários, bem como atuar diretamente na preservação das bacias hidrográficas que pertencem integralmente ao território municipal de Curvelo;

VII - viabilização de negociações entre o Poder Público Municipal e órgãos dos demais níveis de governo e da iniciativa privada, no sentido de criação e implementação de programas habitacionais para a população de baixa renda e programas de regularização fundiária, buscando discutir soluções integradas de âmbito regional relacionadas, por exemplo, às dificuldades de acesso ao mercado da terra, aos custos de investimentos em infra-estrutura sanitária, aos custos de deslocamento aos mercados de trabalho, ao acesso aos equipamentos públicos sociais, entre outras, e evitando problemas relacionados à ocupação de APP – Áreas de Preservação Permanente, ocupação de áreas de risco, entre outros.

VIII - participação ativa do Poder Público Municipal e dos órgãos colegiados com atribuição deliberativa como o COMDESP e o CODEMA, no processo de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes no âmbito estadual e federal, incluindo aí a renovação das licenças já concedidas em face das diretrizes aprovadas pelo Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo, no interesse da qualidade de vida da população e do desenvolvimento municipal sustentável.

CAPÍTULO V

DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Art. 12 - As disposições do Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo, incidem sobre o território municipal constituído pelas áreas urbanas e rurais dos distritos de JK – São José da Lagoa, Angueretá, Tomás Gonzaga e Santa Rita do Cedro; bem como das áreas urbanas e rurais do distrito sede, conforme Mapa Estrutura do Território Municipal – Sub Centros e Hierarquia Viária, anexo a esta Lei buscando, também, integração com a área urbana da cidade de Curvelo, contemplada pelas disposições do Plano Diretor Estratégico - Lei Complementar nº 57 de 10/10/2006:

Art. 13 - As diretrizes propostas pelo Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo serão abrangentes ao território municipal, conforme o disposto no artigo anterior, e obedecerão aos seguintes princípios gerais:

I - cidade, para todos, com igualdade de direitos a todos, entendendo a cidade, concebida em um conceito mais amplo, como o lugar e o espaço do cidadão ao munícipe curvelano;

II - abrangência dos benefícios decorrentes das ações e investimentos definidos por diretrizes apontadas no Plano Diretor Estratégico – Lei Complementar nº 57 de 10/10/2006 e pelas diretrizes do Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo, conforme disposto nesta Lei;

III - respeito ao ambiente natural, notadamente os recursos hídricos, as áreas de cobertura vegetal de interesse para preservação, principalmente o cerrado e as formações de relevo cárstico, tendo em vista as transformações do território para os assentamentos humanos dentro de um processo de desenvolvimento sustentável;

IV - gestão democrática e integrada do processo de desenvolvimento econômico e social e das transformações do território, com total transparência de informações, processos e investimentos públicos.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 14 - O Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo estabelece as seguintes diretrizes para atendimento aos objetivos e aos princípios básicos definidos respectivamente no art. 2º e art. 3º desta Lei, buscando integração e complementaridade com o Plano Diretor Estratégico – Lei Complementar nº 57, de 10/10/2006:

I - Diretrizes de Desenvolvimento Econômico;
II - Diretrizes Ambientais Integradas para o Território Municipal;

III - Diretrizes de Estruturação do Território Municipal/Área Rural;

IV - Diretrizes para Regularização Fundiária;

V - Diretrizes de Saneamento e Meio Ambiente;

VI - Diretrizes para as Políticas Sociais;

VII - Diretrizes para a Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Parágrafo único: As diretrizes apontadas pelo Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo, e aprovadas nesta Lei, serão a base para a elaboração e implementação de ações, planos, programas e projetos de desenvolvimento e estruturação do território, bem como para elaboração, aplicação e fiscalização da legislação necessária.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 15 - Além da diretriz geral de iniciar um trabalho conjunto entre governo municipal e organizações da sociedade para a elaboração de um Plano de Promoção do Desenvolvimento Econômico em bases ambientalmente sustentáveis, e apoiado nos objetivos e nos princípios básicos de integração das políticas urbana e de desenvolvimento do território municipal/área rural, constantes do Título I, Capítulo II desta Lei, o Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo, define diretrizes específicas para o desenvolvimento econômico.

Art. 16 - São diretrizes para a Agropecuária implementar a diversificação produtiva do setor, com base nas atividades relacionadas a seguir:

I - agricultura: implementar programas de inovação tecnológica na agricultura (aproveitando o campo experimental da Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri); capacitação para gestão do agronegócio; estimular o associativismo, o cooperativismo;

II - viabilizar, a curto prazo, a construção de uma estrutura própria destinada à comercialização dos diversos produtos resultantes do trabalho do pequeno produtor rural e agricultor familiar, notadamente hortifrutigranjeiros;

III - estudar a elaboração e aprovação de legislação municipal que estabeleça limites para as áreas ocupadas por reflorestamento com o objetivo da liberação de terras comprovadamente agricultáveis, dentro da competência municipal para regular o uso do solo;

IV - bovinocultura: implementar a contínua melhoria da produtividade e da qualidade leiteira, de corte e cria industrial;

V - suinocultura e ovinocultura: estimular a implantação de novos projetos neste setor;

VI - culturas agrícolas: estimular o plantio de cana-de-açúcar no município, na escala necessária para a produção de cachaça; estimular a expansão da fruticultura no município;

VII - piscicultura e apicultura: incrementar estas atividades, com a implantação de novos projetos, incentivando o associativismo, para maior escala de produção;

VIII - avicultura: estimular a consolidação da avicultura de escala industrial no município;

IX - fortalecer, de uma maneira geral, os projetos destinados aos pequenos produtores e agricultores familiares, em implantação no município, juntamente com a EMATER-MG;

X - estudar, junto à unidade do CEFET em Curvelo, o oferecimento de cursos técnicos que possam contribuir com a melhoria das condições socioeconômicas do pequeno produtor rural.

Art. 17 - São diretrizes para a Indústria:

I - apoio à implantação de indústrias na área rural que agreguem valor à produção agrícola local, como horticultura, apicultura, dentre outros;

II - realização de estudos para implantação de novos empreendimentos procurando agregar valor aos produtos oriundos da pecuária como bovinocultura, suinocultura, dente outros;

III - aproveitamento da madeira de eucalipto como insumo para a indústria moveleira, a indústria de construção civil e a fabricação de postes de luz e de cerca;

IV - realização de estudo de viabilidade de melhor aproveitamento de recursos minerais do município, tais como a ardósia e o cristal;

V - capacitação da mão-de-obra empregada na extração mineral.

Art. 18 - São diretrizes para o Turismo implantar, organizar e expandir as atividades turísticas através de:

I - realização de inventário turístico, incluindo os recursos culturais, religiosos, ecológicos, de entretenimento e de negócios;

II - promoção do turismo cultural histórico;

III - divulgação de calendário anual de eventos do município, além dos roteiros turísticos, em integração com outros municípios da região, sobretudo no que diz respeito ao Circuito Guimarães Rosa;

IV - apoio à melhor organização do artesanato no município, não só na área urbana, mas também nas comunidades rurais, orientando a criação de associações, estimulando o desenvolvimento do setor através do oferecimento de treinamento e cursos, e buscando viabilizar o acesso ao crédito para os artesãos;

Art. 19 - Capacitação de empresários, empregados e mão de obra em geral, para o exercício das atividades decorrentes das diretrizes para o desenvolvimento econômico apresentadas neste Capítulo I do Título II.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES AMBIENTAIS INTEGRADAS PARA O TERRITÓRIO MUNICIPAL

Art. 20 - As diretrizes ambientais integradas para o território municipal de Curvelo estão relacionadas aos Recursos Hídricos, Uso do Solo e a aspectos Geomorfológicos desse território:

I - elaborar o Zoneamento Ambiental ou Zoneamento Ecológico-Econômico, dentro do território de Curvelo, integrando variáveis ambientais com as particularidades de cunho cultural, social, político e econômico, respeitando as potencialidades e fragilidades do ambiente em questão. Deverá ser trabalhado em um nível de detalhamento adequado para escala de 1:10.000 e orientado a partir do Macrozoneamento Ambiental Integrado;

II - mapear Cobertura Vegetal e Uso do Solo periodicamente e mensurar a proporção das atividades humanas sobre o mesmo. Deverá respeitar a escala de 1:10.000 a fim de apoiar o Zoneamento Ambiental ou Zoneamento Ecológico Econômico proposto e, para se conhecer melhor a distribuição geográfica dos usos e estabelecer um sistema de monitoramento do desmatamento, deverá estar referenciado no "Atlas Digital do Mapeamento da Flora Nativa e Reflorestamentos de Minas Gerais (2003 – 2005)" realizado pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG;

III - criar um Sistema de Gestão Ambiental Territorial – SISGAT contemplando a criação de um banco de dados georreferenciados com atualização periódica. Este banco de dados deverá conter informações sobre a superfície territorial, os impactos oriundos do uso e ocupação do solo tais como, desmatamento, atividades mineradoras, queimadas, uso de agrotóxicos, erosões e outros, sendo estas informações constantemente mapeadas e trabalhadas em Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Deverá utilizar variáveis de estrutura fundiária e distribuição das propriedades e suas respectivas produções;

IV - definir prioridades de ações a respeito de fiscalização, recuperação ambiental, preservação ambiental e outros, em que o SISGAT estabeleça um cronograma das ações definidas a partir da demanda e em função das necessidades emergenciais de curto prazo;

V - integrar o SISGAT com as ações e intenções de outros setores da administração pública;

VI - consolidar parcerias de apoio à Prefeitura Municipal com instituições e universidades para fins de apoio técnico, assessoria e desenvolvimento de projetos dentro da esfera ambiental, bem como na orientação ao desenvolvimento das atividades agrícolas;

VII - estabelecer uma rede de monitoramento da qualidade e quantidade das águas superficiais e subterrâneas, a fim de se conhecer precisamente os impactos ambientais sobre o território municipal. Esta rede de monitoramento poderá ser realizada através das parcerias estabelecidas e deverá alimentar o banco de dados do SISGAT, conforme diretrizes supracitadas;

VIII - mapear os fragmentos de florestas e vegetação de grande porte para o estabelecimento de áreas passíveis a se tornarem unidades de conservação e/ou corredores ecológicos objetivando aumentar a área verde em Curvelo, tentando resgatar a originalidade do Cerrado e recuperação de veredas;

IX - incentivar a criação de Unidades de Conservação com o objetivo de assegurar a preservação dos recursos naturais para garantir o equilíbrio ecológico e assegurar a vida da fauna e da flora, bem como da qualidade e quantidade dos recursos hídricos, classificando-as de acordo com sua importância e seguindo orientação da Lei Federal 9.985/2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC) que estabelece normas e critérios para a criação de Unidade de Conservação. As áreas de interesse para a implantação de unidades de conservação são: Fazenda Mata Moura, Ribeirão Maquiné, Fazendas da PLANTAR, Ribeirão das Almas, Fazenda Pindaíbas da V&M, Grota da Biquinha e Ribeirão do Picão.

X - realizar o cadastramento e mapeamento de todas as reservas legais das empresas reflorestadoras para fins de monitoramento e controle da expansão do eucalipto e, ainda, da definição de diretrizes para o estabelecimento de áreas de corredores ecológicos e unidades de conservação;

XI - elaborar plano de recuperação da lagoa do Distrito JK - São José da Lagoa, direcionado para a gestão da bacia de inserção da mesma (sistema hídrico que a alimenta), recuperação da mata ciliar e estudos de drenagem;

XII - elaborar Programa de Educação Ambiental atingindo toda a sociedade de Curvelo, contemplando escolas públicas e privadas, as comunidades rurais e bairros da cidade. O programa deverá ser elaborado e executado, de forma integrada, pelos órgãos municipais de Educação e Meio Ambiente, com o apoio de parceiros, mobilizando também, outros setores da administração pública municipal;

XIII - elaborar e executar Plano Integrado de Gestão das unidades de Planejamento definidas pelos compartimentos geomorfológicos. Estas

unidades deverão servir de referência, assim como o Macro-zoneamento Ambiental Integrado, para a definição do Zoneamento Ambiental proposto;

XIV - criar leis e normas específicas para os processos de licenciamento ambiental; a exploração mineral, o uso de fertilizantes e agrotóxicos, o plantio e manejo de monocultura, o parcelamento do solo, outros;

XV - aplicar na integridade a Lei Municipal 2.136 de 22 de outubro de 2001 que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Município de Curvelo e que orienta a administração pública local para a gestão ambiental, adequando-a ao Zoneamento Ambiental ou Ecológico-Econômico proposto;

XVI - implantar um setor de Geoprocessamento a fim de manipular dados ambientais georreferenciados, visando a integração e cruzamento de informações, gerando cartografia e facilitando todo o gerenciamento do território municipal. Todas as informações do ambiente deverão estar georreferenciadas e espacializadas para que este setor possa gerar as cartas temáticas atualizadas do município. Desta forma, poder-se-á localizar problemas e criar cenários futuros do território.

XVII - fica aprovado o Macro-zoneamento Ambiental Integrado constante do Mapa Macro-zoneamento Ambiental Integrado, Volume II – Mapas, anexo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL/ÁREA RURAL

Art. 21 - São diretrizes para a estruturação do território municipal;

I - fortalecer uma rede de centros intra-municipal denominados Sub-Centros, constituindo lugares centrais intermediários capazes de apoiar das necessidades das comunidades situadas em seu entorno por equipamentos sociais, comércio, serviços, outros, diminuindo o número de deslocamentos à sede e mesmo a municípios vizinhos, como Paraopeba e Corinto. O fortalecimento dessa rede de Sub-Centros será importante para a articulação interna do município com território de cerca de 3.300 Km2, transformando-se em fator de agregação e fortalecimento de uma identidade local, atualmente fragilizada pelos diversos fatores que dificultam a qualidade e as condições de vida da população rural, apontados pelos estudos e levantamentos econômicos, sociais, sanitários e ambientais já realizados;

II - ficam definidos os Sub-Centros de Tomás Gonzaga/Estiva; Santa Rita do Cedro articulado com São Geraldo do Jataí e Saco Novo; JK - São Jose da Lagoa; Angueretá;

III - o Núcleo de Canabrava deverá receber investimentos para sua estruturação como Sub-Centro de apoio às localidades de seu entorno – o Núcleo não se apresenta como uma aglomeração de características urbanas, mas como um conjunto de equipamentos sociais (educação, saúde, esportes) de apoio às comunidades de seu entorno. As reuniões comunitárias indicaram a necessidade de superar problemas como acesso integral aos equipamentos, o transporte, e um projeto urbanístico para o conjunto. Com projetos e programações que garantam a realização de eventos e utilização continuada dos equipamentos, e com linhas de ônibus regulares e disponíveis durante todos os dias, inclusive finais de semana e feriados, o Núcleo poderá cumprir este papel integrador;

IV - estruturar e fortalecer um sistema viário hierarquizado no território municipal, considerando as rodovias estaduais e federais em seus trechos dentro de Curvelo, como eixos estruturais integrados às estradas municipais que serão classificadas como vias coletoras, com níveis de importância diferenciados, dentro da hierarquia viária proposta. Este sistema será o apoio principal da proposta de articulação e integração do território municipal, além de favorecer a maximização dos investimentos públicos na manutenção sistemática das vias, favorecendo a circulação, acessibilidade e transporte.

Art. 22 - Fica aprovada a hierarquia viária do sistema viário municipal conforme definição constante no Mapa Estrutura do Território Municipal – Sub Centros e Hierarquia Viária, Volume II Mapas, em anexo a esta Lei, com a caracterização apresentada a seguir:

I - eixos estruturais: rodovias federais e estaduais que percorrem o município;

II - estradas coletoras principais: principais estradas municipais de articulação do território. Fazem a ligação com a sede, com as rodovias federais, rodovias estaduais e as diversas localidades e propriedades rurais. Por essas vias passam a maior parte do transporte escolar, transporte coletivo, transporte particular e escoamento das riquezas produzidas até atingir os eixos estruturais constituídos pelas rodovias federais e estaduais;

III - estradas coletoras secundárias: vias responsáveis por coletar o fluxo de veículos das localidades rurais até as estradas coletoras principais. Geralmente passam por essas vias moderado número de linha de ônibus que realizam o transporte escolar;

IV - estradas coletoras terciárias: pequenos trechos de vias responsáveis pela complementação do acesso das localidades ou comunidades rurais até uma estrada coletora, secundária ou principal. Geralmente há também trânsito local de veículos particulares e transporte escolar;

V - estradas auxiliares ou de tráfego local: vias de acesso a propriedades rurais e/ou localidades, com trânsito de características mais locais.

Art. 23 - São diretrizes para um projeto de estruturação, requalificação, regularização e organização do espaço urbano dos Sub-Centros:

I - definir, como base nos debates e sugestões apresentados nas reuniões públicas, uma proposta preliminar de macro-zoneamento para as áreas urbanas dos Sub-Centros, que será o primeiro referencial para elaboração da legislação urbanística, bem como para levantamentos mais precisos, pesquisas e definições necessárias à elaboração de um projeto integrado para a estruturação, requalificação, regularização e organização desses espaços urbanos, considerando também aspectos de preservação ambiental;

II - definir, de forma preliminar, como perímetro urbano, o limite aproximado das propriedades, terrenos e lotes, que conformam o conjunto da aglomeração urbana existente. No caso de JK - São José da Lagoa, cujo conjunto urbano apresenta maior definição, apresentar uma primeira abordagem sobre áreas para expansão urbana;

III - definir como ADE - Área de Diretrizes Especiais de Projeto Integrado, toda a área interna aos perímetros urbanos preliminarmente definidos, devendo os limites da ADE coincidir com estes perímetros. A ADE será objeto de cadastramento e estudos necessários a um amplo projeto integrado urbanístico e ambiental para a estruturação, requalificação, regularização e organização do espaço urbano dos Sub-Centros, contemplando aspectos de saneamento, de preservação ambiental, de atendimento às políticas públicas sociais, de circulação de veículos e pedestres, considerando o sistema viário intra-municipal dentro da hierarquia proposta, bem como aspectos de regularização fundiária, de parcelamento, uso e ocupação do solo detalhando os levantamentos e análises realizadas sobre o território municipal, de forma a construir as bases necessárias à consolidação dos Sub-Centros.

Art. 24 - São ações necessárias aos projetos integrados das ADE – Áreas de Diretrizes Especiais:

I - realização de levantamentos mais precisos para definição de outras áreas contíguas ao perímetro urbano preliminarmente definido, que sejam favoráveis à expansão da ocupação urbana, observando a Lei

Federal de Parcelamento do Solo, bem como para a delimitação de áreas que sejam de preservação permanente, conforme a legislação ambiental vigente, de áreas cujas características e, no interesse da população, sejam favoráveis à implantação de equipamentos públicos para parques e áreas verdes destinadas à recreação, esportes, lazer, cultura e, ainda, de terrenos para equipamentos de saúde, educação, assistência social, segurança pública;

II - realização de cadastro detalhado das áreas internas ao perímetro urbano preliminarmente definido, com relação ao sistema viário/geometria viária, à infra-estrutura de saneamento em conformidade com a Lei 11.445/2007 – Lei Federal de Saneamento, à pavimentação, aos equipamentos públicos, à tipologia de ocupação do solo, à localização de atividades, aos aspectos de circulação, aos terrenos ocupados e terrenos vagos, às áreas de risco, bem como um cadastro sócio econômico e de situação fundiária, tendo em vista o número de irregularidades existentes em termos da ocupação e parcelamento do solo, e a ausência de escrituras e registros das propriedades ali existentes;

III - realização de reuniões públicas com a população, apresentando estes levantamentos, proposta preliminar de zoneamento e normas para o parcelamento do solo, buscando receber, nessas reuniões, novas informações e ajustes necessários para embasamento de um anteprojeto urbanístico e ambiental integrado, tendo em vista a estruturação, requalificação, regularização e organização do espaço urbano do Sub-Centro;

IV - indicações sobre as prioridades para investimentos com o objetivo de implementação do projeto integrado, de forma a compor o processo orçamentário e viabilizar as parcerias necessárias.

Art. 25 - São diretrizes específicas para o distrito JK - São José da Lagoa:

I - realização de estudos e investigações necessários ao conhecimento do sistema hídrico que alimenta a Lagoa de São José, tendo em vista a elaboração de projeto de saneamento ambiental para sua recuperação e utilização como área para recreação e lazer;

II - definição de perímetro urbano preliminar incorporando áreas que sejam contíguas ao atual desenho do distrito de JK - São José da Lagoa e que ofereçam condições favoráveis de topografia e acessibilidade, tornando-as passíveis de receberem expansão urbana sem acarretar grandes custos com investimentos em infra-estrutura e equipamentos considerando, na definição desse perímetro, a área de drenagem de contribuição da lagoa;

III - definição de áreas que, por razões sociais, haja interesse público em implantar programas habitacionais de interesse social;

IV - incorporar, dentro do perímetro urbano, trechos da rodovia BR 040 e suas áreas marginais, estimulando a consolidação de Zona de Atividades Econômicas onde possam estar localizadas atividades de maior porte, geradoras de tráfego pesado, que demandem áreas maiores de estacionamento e que sejam incompatíveis com o uso residencial, assim como: atividades industriais de médio porte, médios e grandes prestadores de serviços, atacadistas, depósitos, e similares;

V - definir como Zona Especial de Projeto as áreas marginais e de entorno da Lagoa de São Jose, cujos limites serão definidos após os estudos necessários ao conhecimento do sistema hídrico de alimentação da lagoa. Estas áreas não poderão ser parceladas e serão objeto de projeto sanitário e ambiental, tendo em vista sua destinação como parque urbano para uso público.

Art. 26 - Ficam aprovados os Macro-zoneamentos Urbanos dos distritos JK - São José da Lagoa, Angueretá, Tomás Gonzaga, Santa Rita do Cedro e do povoado de Estiva, constantes dos Mapas Macro-zoneamento Volume II/Mapas, anexos a esta Lei, conforme descrições a seguir:

I - Macro-zoneamento Urbano do distrito JK - São José da Lagoa:

a) zona de uso preferencialmente residencial – deverá ter prioridade de ocupação, manter baixa densidade. Uso predominante residencial, equipamentos sociais, pequeno comércio e serviços;

b) zona comercial e de uso misto – áreas com prioridade de adensamento destinadas à média densidade de ocupação, correspondendo às áreas que conformam o centro comercial e seu entorno. Uso diversificado – residencial, residencial misto, comercial e de serviços de pequeno e médio porte, uso institucional;

c) zona de atividades econômicas 1 – áreas marginais à BR 040 para atividades econômicas ligadas ao uso da rodovia (restaurantes, postos de combustíveis, autopeças) e atividades econômicas de maior porte, geradoras de tráfego pesado e exigindo áreas de estacionamento. Para acesso a essas atividades e seus parcelamentos deverá haver via marginal à faixa de domínio da rodovia – largura mínima para duas pistas de rolamento, estacionamento e passeio para pedestre;

d) zona de atividades econômicas 2 – áreas marginais à rodovia BR 040 destinada a atividades industriais, atacadistas, depósitos, e similares, de grande porte, geradoras de tráfego pesado, exigindo áreas para carga e descarga e para estacionamento. O acesso aos parcelamentos necessários a estes empreendimentos deverá ser feito por via marginal à faixa de domínio da rodovia – largura mínima para duas pistas de rolamento, estacionamento e passeio para pedestre;

e) zona especial de projeto 1 – áreas com ocupação indefinida, em parte devido à ocupação espontânea, com baixa densidade, com predominância de lotes vagos, ausência de infra-estrutura de pavimentação, drenagem pluvial e esgoto sanitário. Deverão ser objeto de levantamento cadastral para caracterizar a real situação do parcelamento e da ocupação existente, com o objetivo de definições sobre os parâmetros para sua regularização, sobre os projetos de urbanização necessários, e sobre os índices urbanísticos e usos permitidos, para dar continuidade a sua ocupação;

f) zona especial de projeto 2 – áreas marginais à BR 135 que deverão ser objeto de projeto integrado de desenho urbano para definições sobre ocupação e usos marginais à rodovia, favorecendo a ocupação e o uso, hoje existentes, e priorizando a segurança de pedestres e veículos;

g) zona especial de projeto 3 – compreende a Lagoa de São José (referencial simbólico), áreas marginais e entorno, cujo perímetro deverá ser definido após os estudos necessários ao conhecimento do sistema hídrico de alimentação da lagoa. Posteriormente deverá ser objeto de projetos específicos de saneamento ambiental, valorização paisagística e desenho urbano, para implantação de parque urbano, com áreas verdes de uso coletivo, e espaços públicos para recreação e lazer;

h) zona de expansão urbana – ZEU – áreas contíguas à atual malha urbana e cujo acesso não exige a transposição das rodovias BR 135 e BR 040.

II - Macro-zoneamento Urbano do distrito de Angueretá:

a) zona de uso preferencialmente residencial – deverá ter prioridade de ocupação, manter baixa densidade. Uso predominante residencial com pequeno comércio e serviços, e equipamentos sociais;

b) zona comercial e de uso misto – áreas destinadas à média densidade de ocupação, correspondendo às áreas que conformam uma concentração comercial e seu entorno. Uso diversificado – residencial, residencial misto, uso comercial e de serviços de pequeno e médio porte, uso institucional;

c) zona de atividades econômicas – áreas marginais à rodovia MG 420 destinadas a atividades econômicas ligadas ao uso da rodovia (restaurantes, postos de combustíveis, autopeças e similares). Para acesso a essas atividades e seus parcelamentos deverá haver uma via marginal à faixa de domínio da rodovia, com largura mínima para duas pistas de rolamento, estacionamento e passeio para pedestre;

d) zona especial de projeto – áreas com ocupação indefinida, a serem objeto de levantamento cadastral para caracterizar a real situação do parcelamento e da ocupação existente, com o objetivo de definições sobre os parâmetros para sua regularização, sobre os projetos de urbanização necessários, e sobre os índices urbanísticos para dar continuidade a sua ocupação. Deverá ser desestimulada a expansão urbana e o adensamento desta área, porque está do outro lado da rodovia MG 420, cuja travessia gera insegurança. Uso preferencialmente residencial, com pequeno comércio e serviços.

III - Macro-zoneamento Urbano do povoado de Estiva:

a) zona de uso preferencialmente residencial 1 – áreas para prioridade de adensamento, por estarem próximas à área com melhor infra-estrutura e maior concentração de equipamentos públicos. Uso predominante residencial com pequeno comércio e serviços, uso institucional;

b) zona de uso preferencialmente residencial 2 – áreas que deverão receber obras de infra-estrutura para que possa ocorrer sua ocupação, manter baixa densidade. Uso predominante residencial com pequeno comércio e serviços;

c) zona comercial e de uso misto – áreas prioritárias para ocupação, destinadas à média densidade, correspondendo às áreas que conformam o centro comercial e seu entorno. Uso diversificado – residencial, residencial misto, atividades comerciais e de prestação de serviços de pequeno e médio porte, uso institucional;

IV - Macro-zoneamento Urbano do Distrito de Tomás Gonzaga:

a) zona de uso preferencialmente residencial 1 – áreas que deverão receber obras de infra-estrutura para que possa ocorrer sua ocupação, manter baixa densidade. Uso predominante residencial com pequeno comércio e serviços;

b) zona de uso preferencialmente residencial 2 – áreas limítrofes ao conjunto urbano de edificações de interesse histórico onde deverá ser desestimulado o adensamento e limitada a altura das edificações em apenas 01 pavimento, com o objetivo de não causar interferência na ambiência do conjunto. Uso predominante residencial com pequeno comércio e serviço;

c) zona comercial e de uso misto – áreas destinadas à média densidade de ocupação, uso diversificado - residencial, residencial misto, comercial e de prestação de serviços de pequeno e médio porte, uso institucional;

d) zona especial de projeto – área caracterizada pelo conjunto de edificações que foram objeto de inventário por parte do órgão municipal de cultura e patrimônio histórico, devido sua importância para a história do Distrito e do Município de Curvelo. Esta área deverá ser objeto de projeto integrado com vistas à preservação e restauração das edificações, complementando ações voltadas para o desenvolvimento do turismo no município. Qualquer intervenção nessa área, inclusive nas edificações, deverá ser submetida à apreciação e deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico.

V - Macro-zoneamento Urbano do distrito de Santa Rita do Cedro:

a) zona de uso preferencialmente residencial 1 – áreas com prioridade de adensamento por estarem próximas à áreas de maior concentração de equipamentos públicos, devendo receber obras de infraestrutura para que ocorra seu adensamento. Uso predominante residencial com pequeno comércio e serviços;

b) zona comercial – áreas destinadas à média densidade de ocupação, correspondendo às áreas que conforma o centro comercial e seu entorno. Uso diversificado – residencial, residencial misto, atividades comerciais e de prestação de serviços de pequeno e médio porte, uso institucional;

c) zona especial de projeto 1 – áreas marginais aos cursos d'água (córrego da Roça e Rio das Velhas) e contíguas ao conjunto urbano atual, incorporando as APP – Área de Preservação Permanente e demais áreas vazias ali existentes, destinadas a tratamento paisagístico, projeto integrado sanitário e ambiental, tendo em vista a implantação de parques públicos lineares, com o objetivo de preservação, recreação e lazer;

d) zona especial de projeto 2 – áreas com ocupação indefinida, em parte resultante de doações de lotes. Deverão ser objeto de levantamento cadastral para caracterizar a real situação do parcelamento e da ocupação existente com o objetivo de definições sobre os parâmetros para sua regularização, sobre os projetos de urbanização necessários, e sobre os índices urbanísticos e os usos a serem ali permitidos, para dar continuidade a sua ocupação;

e) zona especial de projeto 3 – áreas que integram a APP do Rio das Velhas e suas áreas de entorno, a serem objeto de levantamentos específicos para a definição e criação de uma APA – Área de Preservação Ambiental.

Art. 27 - São diretrizes gerais para a consolidação da estrutura de ocupação do território municipal:

I - realizar levantamento cadastral detalhado das localidades com características urbanas existentes no território municipal, com o objetivo de compreender o quadro da ocupação urbana existente, tipologia do parcelamento do solo, número de lotes construídos e de lotes vagos, tipologia de ocupação do solo, situação fundiária, irregularidades, objetivando a priorização dos investimentos em saneamento, projetos habitacionais, infra-estrutura viária, pavimentação, atualização tributária, dentro de um projeto abrangente de requalificação do espaço ocupado, desenho urbano, definição mais adequada de áreas para expansão urbana, caracterização e delimitação de áreas de preservação ambiental e áreas a serem destinadas a equipamentos públicos de recreação, cultura, lazer e esportes;

II - iniciar processo para promover a regularização fundiária de todos os terrenos parcelados, lotes ocupados e lotes vagos, bem como áreas internas ou contíguas à ocupação existente, privadas e públicas, nas localidades com características urbanas que integram o território municipal de Curvelo;

III - realizar levantamentos, mapeamento e cadastramento necessários para maior conhecimento sobre o acesso, pela população na zona rural, a equipamentos sociais, ao transporte, ao trabalho, à moradia, para definições sobre o fortalecimento dos Sub-Centros propostos;

IV - realizar cadastramento das vias urbanas não pavimentadas e estudos relativos à compatibilização entre o tipo de solo, características geométricas da via e o tipo de pavimento a ser utilizado, priorizando o uso de pavimentos que ofereçam maior permeabilidade para as águas pluviais;

V - consolidar a hierarquização proposta para o sistema viário do território municipal compatibilizando o tráfego decorrente de atividades produtivas, com o transporte coletivo para os deslocamentos humanos, de forma a maximizar investimentos públicos na conservação das rodovias, estabelecendo um programa periódico de manutenção, de acordo com a hierarquia viária proposta;

VI - realizar pavimentação nos trechos das estradas vicinais onde exista aglomeração de casas, como forma de evitar a poeira excessiva;

VII - realizar levantamentos relativos a condições de segurança das pontes localizadas dentro do território municipal, de forma a priorizar investimentos na manutenção e instalação de guarda-corpos;

VIII - realizar pesquisa de demanda por transporte coletivo, necessária à definição e viabilização de linhas complementares de transporte para ligação com a sede, de forma a criar melhores condições de acesso da população residente na zona rural, observando, além de outros aspectos, a necessidade de deslocamentos para realização de atividades de atendimento à saúde, fora das localidades;

IX - implantar sinalização nas estradas municipais de forma a identificar as localidades existentes dentro do território do município, inclusive com indicações de paisagens naturais (cachoeiras, rios, lagoas, grutas e serras) e edificações históricas (Igrejas, Fazendas, etc.), visando desenvolver o turismo rural;

X - apoiar o desenvolvimento das comunidades rurais também através do turismo rural, atividades relacionadas ao ecoturismo e turismo ecológico, por meio de uma Política de Turismo Sustentável, definindo e implantando programa de capacitação dos moradores para atendimento ao turista;

XI - criar meios para incentivar a participação da comunidade na pesquisa, identificação, preservação e valorização de patrimônio histórico, cultural e ambiental, estimulando a conscientização da população como guardiã do Patrimônio Cultural e Natural do município;

XII - adequar as rodovias BR 040, BR 135, BR 259, e MG 420, ao papel que desempenham no sistema viário intra-municipal, tratando os trechos dessas rodovias, dentro dos perímetros urbanos, como via que, além do tráfego rodoviário, estará recebendo o tráfego local, decorrente da circulação de veículos e pedestres, fato que passa a exigir tratamento diferenciado e adequado às necessidades de segurança, devendo esta questão ser objeto de negociações e trabalho conjunto do município com o DNIT e DER – elaboração de projeto de tratamento destes trechos, criando condições adequadas e necessárias, inclusive prevendo redução de velocidade;

XIII - apoiar as comunidades, através de suas associações, com parcerias que visem arborização das vias urbanas, disponibilizando orientação e mudas para plantio;

XIV - realizar negociação junto a empresa de telefonia para instalação de orelhões nas comunidades rurais com características urbanas;

XV - estudar a viabilidade de posto de coleta para exames laboratoriais em unidade de saúde localizada no Sub Centro próximo às localidades, de forma a facilitar o acesso dos moradores aos exames de menor complexidade;

XVI - realizar estudo de viabilidade para disponibilizar ambulância e motorista nos Sub Centros, assegurando às comunidades meio de locomoção para atendimentos médicos de urgência e emergência na sede do município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 28 - Considerando as irregularidades existentes na ocupação e parcelamento do solo, conforme análise constante do documento Diagnóstico e Diretrizes para a Estruturação do Território Municipal/Área Rural, Volume I, anexo a esta Lei, são diretrizes para a regularização fundiária:

I - levantar as irregularidades do parcelamento e ocupação do solo nos distritos e comunidades rurais do município e desenvolver projetos de regularização e titulação das propriedades, objetivando a inserção do cidadão do campo ao acesso ao crédito e/ou à segurança da sua propriedade;

II - promover melhores condições de habitabilidade às moradias já existentes, tais como salubridade, segurança, infra-estrutura e acesso aos serviços e equipamentos urbanos, como forma de garantir uma vida digna aos cidadãos;

III - promover ampla campanha no Município sobre a "Legalidade da Terra" como forma de desenvolver a conscientização da população sobre a necessidade e urgência das regularizações, e sobre as conseqüências desta para o Município e para cada cidadão, garantindo o crescimento sustentável;

IV - incentivar a participação popular, realizando assembléias com a comunidade e apoiando a formação de Associações de Moradores para a efetivação das regularizações fundiárias;

V - promover o fortalecimento das associações existentes e fornecer apoio técnico para o crescimento destas, bem como orientar e apoiar a formação de outras associações como forma de concretização da regularização fundiária na zona rural do município;

VI - criar, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura, uma secretaria especial de apoio à Regularização Fundiária;

VII - instituir o Plano Municipal de Regularização Fundiária, estabelecendo critérios para regularizar todos os imóveis que têm posse e propriedade já consolidada (lotes, chácaras, condomínios, fazendas) promovendo a legalização da propriedade, a titulação aos seus ocupantes;

VIII - promover o cumprimento da função social da terra urbana respeitando o meio ambiente, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e com o Plano Diretor Estratégico de Curvelo;

IX - atender as recomendações das Promotorias de Justiça da Comarca de Curvelo contidas na Recomendação nº 01/2003 – Curadoria Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, especialmente no item 06 que recomenda: "aos Municípios de Curvelo, Felixlândia, Presidente Juscelino, Morro da Garça e Inimutaba que procedam a fiscalização de tais empreendimentos, exercendo o poder de polícia de forma a impedir a tentativa de implantação de parcelamento de solo rural sem a observância das determinações legais acima descritas, sob pena de se configurar ato de improbidade administrativa na forma omissiva, nos termos do que dispõe o art. 11 da Lei 8.429/92 e que informem a 1ª promotoria de Justiça de Curvelo sobre qualquer tentativa de implantação de tais empreendimentos";

X - implementar ampla parceria com as Secretarias de Educação, de Desenvolvimento Econômico, de Saúde, a EMATER, o INCRA, o IEF e outras instituições, na Campanha "Legalidade da Terra", fazendo uso dos programas de rádio direcionados ao homem do campo, objetivando a regularização fundiária;

XI - implementar parceria entre o Ministério Público, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Poder Judiciário, Serviços Públicos Notariais e Registrais, associações de moradores, objetivando regularizar todos os imóveis que têm posse e propriedade já consolidadas;

XII - tomar medidas necessárias para adesão ao SNHIS – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, buscando, junto ao Ministério das Cidades e outras entidades, recursos e apoio para a elaboração de projetos e a efetivação das regularizações fundiárias no município.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 29 - São diretrizes de saneamento e meio ambiente aquelas relacionadas ao sistema de abastecimento de água, ao sistema de esgotos sanitários, ao sistema de drenagem pluvial urbana, ao sistema de limpeza pública e a outras questões ambientais de interesse para a qualidade das condições de saneamento ambiental no município, e para preservação do patrimônio ambiental.

Art. 30 - São diretrizes para os sistemas de abastecimento de água:

I - implantação, na estrutura organizacional da Prefeitura, de um órgão municipal com atribuições para o Saneamento Rural com as condições necessárias para gerenciar as questões relativas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, à limpeza pública e à drenagem pluvial, junto às comunidades rurais;

II - com relação ao abastecimento de água este órgão terá como atribuições:

a) gerir os serviços de água das comunidades rurais, não administrados pela COPASA, implantando hidrômetros e cobrando tarifas compatíveis com o custo do serviço e de acordo com a capacidade de pagamento da população, garantindo a qualidade da água distribuída, por meio de tratamento adequado e controle regular de sua qualidade, garantindo o suprimento de água a todas as pessoas sem condições de pagamento, através de programas sociais que estejam desvinculadas das receitas do órgão municipal de saneamento rural;

b) promover campanhas periódicas de educação sanitária e ambiental.

III - criar e implantar o Conselho Municipal de Saneamento visando o cumprimento das disposições da Lei Federal de Saneamento – Lei nº 11.445/07.

Art. 31 - São diretrizes para o sistema de esgotos sanitários:

I - implantação, na estrutura organizacional da Prefeitura, de um órgão municipal com atribuições para o Saneamento Rural com as condições necessárias para gerenciar as questões relativas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, à limpeza pública e à drenagem pluvial, junto às comunidades rurais;

II - com relação ao esgotamento sanitário este órgão terá como atribuições:

a) gerenciar o esgotamento sanitário de todas as comunidades rurais, promovendo a limpeza regular das fossas e orientando à população sobre a forma adequada de construí-las;

b) construir e operar leitos de secagem, em cada comunidade rural, para receber os resíduos oriundos da limpeza das fossas, evitando a contaminação do meio ambiente;

c) promover campanhas periódicas de educação sanitária e ambiental.

III - criar e implantar o Conselho Municipal de Saneamento visando o cumprimento das disposições da Lei Federal de Saneamento – Lei nº 11.445/07.

Art. 32 - São diretrizes para o sistema de drenagem pluvial urbana:

I - implantação, na estrutura organizacional da Prefeitura, de um órgão municipal com atribuições para o Saneamento Rural com as condições necessárias para gerenciar as questões relativas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, à limpeza pública e à drenagem pluvial, junto às comunidades rurais;

II - com relação à drenagem pluvial este órgão terá como atribuições:
a) elaborar projetos de engenharia de escoamento pluvial para todas as comunidades rurais com problemas de inundações, como Angueretá e JK - São José da Lagoa, e criar programa de investimentos para a execução das obras;

b) elaborar programa de manutenção das estradas rurais, com amplitude a todo o território municipal, para a construção de "bigodes", para dissipar energia e evitar erosões, e de "barraginhas", para contenção de águas, de retenção de sedimentos e de recuperação do lençol freático;

c) recuperar a lagoa de São José da Lagoa. Neste sentido, sugere-se que sejam elaborados estudos e projetos de engenharia para definir, com critério técnico, o tratamento correto a ser dado ao local.

III - criar e implantar o Conselho Municipal de Saneamento visando o cumprimento das disposições da Lei Federal de Saneamento – Lei nº 11.445/07.

Art. 33 - São diretrizes para o sistema de limpeza pública:

I - implantação, na estrutura organizacional da Prefeitura, de um órgão municipal com atribuições para o Saneamento Rural com as condições necessárias para gerenciar as questões relativas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, à limpeza pública e à drenagem pluvial, junto às comunidades rurais;

II - com relação à limpeza pública este órgão terá como atribuições:

a) cumprir as determinações da Lei Municipal do Meio Ambiente nº 2.136/01 referentes à coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos da área rural, com a implantação do órgão municipal de Saneamento Rural para gerenciar estas questões, junto com as demais questões sanitárias;

b) implantar e gerenciar o processo de coleta seletiva nas comunidades rurais;

c) construir pequenos depósitos, em cada comunidade rural, para o armazenamento do lixo seco (plásticos, papéis, papelões, latas e outros), e protegidos para impedir o acesso de animais e evitar a entrada de água de chuva;

d) organizar o processo de recolhimento dos resíduos que deve ser feito periodicamente, em todas as comunidades rurais;

e) elaborar campanhas de educação ambiental, feita de forma contínua, para apoiar os programas de coleta seletiva de lixo e orientar os moradores a levar os seus resíduos secos para o depósito;
f) criar programas complementares como o da compostagem doméstica do lixo orgânico para produção de composto orgânico e de plantação de hortaliças nos quintais, com o apoio de outros órgãos públicos como a EMATER, por exemplo.

III - criar e implantar o Conselho Municipal de Saneamento visando o cumprimento das disposições da Lei Federal de Saneamento – Lei nº 11.445/07.

Art. 34 - São diretrizes para outras questões ambientais:

I - iniciar o processo de gestão das bacias hidrográficas municipais visando a recuperação, principalmente, dos recursos hídricos, de acordo com a Política Municipal do Meio Ambiente, definida pela Lei Municipal nº 2.136/01;
II - implantar programas de recuperação e preservação de nascentes e revegetação das matas ciliares dos cursos d'água e de veredas, em todo o território de Curvelo, visando a recuperação e a preservação dos mananciais superficiais;

III - implantar programas de educação ambiental para apoiar a gestão das bacias hidrográficas e os programas de coleta seletiva de lixo;

IV - iniciar estudos e negociações para viabilização da construção de Matadouro, considerando a possibilidade de um consórcio intermunicipal;

V - criar e implantar o Conselho Municipal de Saneamento visando o cumprimento das disposições da Lei Federal de Saneamento – Lei nº 11.445/07.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES INTEGRADAS DE POLÍTICAS SOCIAIS

Art. 35 - O Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo define como Políticas Sociais:

I - Política de Educação;

II - Política de Cultura;

III - Política de Esporte e Lazer;

IV - Política de Assistência Social;

V - Política de Saúde;

VI - Política de Segurança Pública.

Art. 36 - São diretrizes integradas de Políticas Sociais:

I - intensificar programas de prevenção às drogas e à prostituição infanto-juvenil integrando as áreas de saúde, educação, esporte e lazer, cultura e segurança pública – programas ocupacionais;

II - desenvolver programas que contemplem questões relacionadas às doenças ligadas à ausência de saneamento, ao uso de agrotóxicos, ao desmatamento – trabalho conjunto entre os órgãos municipais de Saúde, Educação, a EMATER e o IEF;

III - promover o resgate das manifestações artísticas locais, através de parcerias entre a Educação, Cultura e o Projeto Ação Curvelo;

IV - viabilizar a implantação de programas e projetos integrados, inter-setoriais, para promoção social das famílias da zona rural, buscando parcerias com as empresas localizadas no município;

V - estabelecer parceria com as empresas de reflorestamento localizadas no município para a construção de praças na zona rural, equipadas com brinquedos fabricados com tronco de eucalipto;

VI - promover cursos de capacitação para os motoristas da frota escolar, através de parceria entre Educação e Polícia de Trânsito;

VII - viabilizar parceria com as empresas privadas localizadas no município, visando a contratação de pessoal das comunidades rurais para exercerem a função de acompanhante de alunos no transporte escolar. Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e empresas privadas;

VIII - desenvolver projetos integrados entre as escolas das redes municipal e estadual, que atendem a zona rural, voltados para a preservação das manifestações culturais locais;

IX - viabilizar junto aos órgãos competentes e empresas localizadas no município, a aquisição de viaturas novas, equipadas com rádio, visando um trabalho mais efetivo da Policia Militar na zona rural;

X - elaborar e distribuir cartilhas sobre questões relacionadas à Segurança Publica para ampla divulgação junto às comunidades rurais – parceria entre a Educação, Polícia Militar e Polícia Civil.

Seção I

Das Diretrizes Específicas de Educação

Art. 37 - Além da diretriz geral de fazer cumprir as metas do Plano Decenal de Educação, com a preocupação de um trabalho inter-setorial com as demais políticas sociais, de garantir o atendimento adequado da comunidade escolar e de implantar políticas de valorização do magistério, o Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo define como diretrizes específicas de Educação:

I - buscar maior integração entre as redes Municipal e Estadual de Ensino;

II - estudar a possibilidade de incluir um programa de Educação Ambiental continuado nas escolas de rede municipal de ensino;

III - desenvolver ampla pesquisa na zona rural, visando identificar as concentrações de analfabetos e viabilizar a implantação da EJA de forma descentralizada, motivando a população a freqüentar as aulas, através de boas estratégias pedagógicas;

IV - viabilizar cursos técnicos para o jovem do campo, objetivando a sua permanência na zona rural.

Parágrafo único: Para o cumprimento das diretrizes de educação, o Poder Público Municipal poderá celebrar convênios, viabilizar parcerias e outros acordos com órgãos públicos, organizações não governamentais e demais entidades de apoio às questões voltadas para a educação.

Seção II

Das Diretrizes Específicas de Cultura, Esporte e Lazer

Art. 38 - Além das diretrizes gerais de liberdade e incentivo às manifestações culturais existentes no município através de grupos e de indivíduos, da criação e implementação de programas e projetos culturais, de oferta de espaços e equipamentos voltados para a prática esportiva em suas diversas modalidades e também para atividades de lazer, entretenimento e convívio social, com a preocupação de um trabalho inter-setorial com as demais políticas sociais, o Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo define como diretrizes específicas de Cultura, Esporte e Lazer:

I - viabilizar pesquisa específica sobre habilidades artesanais com a população da zona rural, visando oferecer oficinas de artesanato, e disponibilizando espaço de exposição na sede municipal para a venda dos produtos;

II - dar ênfase às festas rurais, através da publicação de um calendário anual que divulgue as festas de rodeio, em mini arenas, em Santa Rita do Cedro, a Festa de Santa Rita, a Festa do Divino, a Folia de Reis, as Festas Juninas, as Festas do Cavalo, o Carnaval com Sanfona, dentre outras. Oferecer, também, suporte no policiamento e na infraestrutura para o visitante;

III - estabelecer parceria com as empresas de reflorestamento localizadas no município para a construção de praças na zona rural, equipadas com brinquedos fabricados com tronco de eucalipto;

IV - reativar nas comunidades rurais as festas das Pastorinhas e as Coroações que fazem parte da cultura local e que foram se perdendo com o tempo;

V - viabilizar parceria com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas para apoio à cultura, esporte e lazer através, por exemplo, da doação de uniformes, bolas e chuteiras, da realização de campeonatos de futebol infanto-juvenil na zona rural, entre outras ações, visando afastar os jovens dos bares e das mesas de sinuca.

Parágrafo único: Para o cumprimento das diretrizes de cultura, esporte e lazer, o Poder Público Municipal poderá celebrar convênios, viabilizar parcerias e outros acordos com órgãos públicos, organizações não governamentais e demais entidades de apoio à cultura, esporte e lazer.

Seção III

Das Diretrizes Específicas de Desenvolvimento Social

Art. 39 - Além da diretriz geral de elaborar o Plano Municipal de Assistência social com a preocupação de um trabalho inter-setorial com as demais políticas sociais, fortalecer os programas existentes que recebem verbas do governo federal e os trabalhos que já estão sendo realizados junto com outras secretarias, o Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo define como diretrizes específicas de Desenvolvimento Social:

I - promover cursos de capacitação para os Presidentes e Membros das Associações Comunitárias;

II - desenvolver um trabalho junto às comunidades rurais, visando mapear as reais necessidades da população para a implementação de projetos locais de geração de renda;

III - viabilizar junto aos órgãos competentes um veículo para atender e agilizar o trabalho do Departamento de Desenvolvimento Social, principalmente na área rural;

IV - dar continuidade e ampliar o Projeto Ação Curvelo, estendendo-o a todas as comunidades rurais do território municipal, fortalecendo as ações relacionadas a atividades culturais, desenvolvimento social, lazer, projetos extra-curriculares para crianças e adolescentes, adquirindo veículos adequados para circular na área rural e buscando parceria com as grandes empresas localizadas no município.

Parágrafo único: Para o cumprimento das diretrizes de Desenvolvimento Social, o Poder Público Municipal poderá celebrar convênios, viabilizar parcerias e outros acordos com órgãos públicos, organizações não governamentais e demais entidades de apoio a programas e projetos de cunho social.

Seção IV

Das Diretrizes Específicas de Saúde

Art. 40 - Além da diretriz geral de elaborar o Plano Municipal de Saúde com o objetivo de assegurar condições dignas de saúde e bem-estar à população, e garantir serviços de saúde com qualidade para todos pela adequada aplicação dos recursos financeiros públicos e, ainda, de implementar ações com a preocupação de um trabalho inter-setorial com as demais políticas sociais, o Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo define como diretrizes específicas de Saúde:

I - viabilizar recursos para melhorar a estrutura física dos postos de saúde da zona rural;

II - estudar a possibilidade da coleta do material (sangue, fezes, urina) ser feita nos postos de saúde da zona rural, para encaminhamento ao laboratório de análises clínicas da sede municipal;

III - disponibilizar transporte com tarifa acessível e uma casa na sede municipal, com diária simbólica, para hospedar o pessoal da zona rural que necessita fazer consultas em Curvelo;

IV - estudar a possibilidade de visitas periódicas de um médico generalista nas comunidades distantes, onde há grande população de idosos;

V - manter sempre o atendimento do médico generalista nos postos de saúde.

Parágrafo único: Para o cumprimento das diretrizes de Saúde, o Poder Público Municipal poderá celebrar convênios, viabilizar parcerias e outros acordos com órgãos públicos, organizações não governamentais e demais entidades de apoio a programas e projetos de promoção à saúde.

Seção V

Das Diretrizes Específicas de Segurança Pública

Art. 41 - Além da diretriz geral de empreender as negociações necessárias entre o município e o estado, no sentido da viabilização de recursos materiais humanos e financeiros e da realização de ações conjunta para a melhoria das condições de segurança pública em Curvelo, o Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo define como diretrizes específicas de Segurança Pública:

I - viabilizar junto aos órgãos competentes e empresas privadas sediadas no município, a aquisição de viaturas novas para o Policiamento Preventivo e Polícia de Meio Ambiente, equipadas com rádio, visando um trabalho mais efetivo na zona rural;

II - requisitar aos órgãos competentes do Estado aumento do efetivo das duas corporações policiais do município, devido à sua grande extensão territorial;

III - estudar a possibilidade de manter um posto policial em comunidades estratégicas da zona rural, em conformidade com critérios dos órgãos de segurança pública, para dar maior segurança aos moradores;

IV - faz-se necessária à construção de uma cadeia mais ampla e um estudo para a possível implantação da APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, associação que visa a recuperação de detentos;

V - o pessoal das comunidades rurais também deve fazer parte do CONSEP, uma vez que também são cidadãos curvelanos e passam por dificuldades na área de segurança pública.

Parágrafo único: Para o cumprimento das diretrizes de Segurança Pública, o Poder Público Municipal poderá celebrar convênios, viabilizar parcerias e outros acordos com órgãos públicos, organizações não governamentais e demais entidades de apoio a programas e projetos de segurança pública.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES PARA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Art. 42 - O Poder Executivo promoverá, por meio de legislação específica, a adequação de sua estrutura administrativa em termos de organização, funcionamento, recursos humanos, recursos materiais, recursos financeiros, e fortalecimento do papel do planejamento em todos os setores da administração, para a implementação do Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo conforme disposições desta Lei, atendendo às seguintes diretrizes específicas:

I - elaborar e implantar amplo projeto de reforma e modernização administrativa da Administração Municipal em termos de organização, informatização, procedimentos, recursos humanos, materiais e financeiros, buscando uma melhor definição de atribuições e de funcionamento de cada órgão municipal da administração direta e da administração indireta, para a implementação integrada do Plano Diretor Estratégico – Lei Complementar nº 57 de10/10/2006 e do Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/ Área Rural de Curvelo, conforme disposições desta Lei, dando início e fortalecendo um processo continuado de desenvolvimento institucional;

II - criar amplo programa de capacitação de recursos humanos tendo em vista um melhor aproveitamento e qualificação dos funcionários de carreira para as funções definidas;

III - implantar e fortalecer, no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, setor especifico para consolidação de um Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas, interligando todos os setores da Administração Municipal, tendo em vista manter um cadastro técnico atualizado, agilizar a tomada de decisão, maximizar a utilização dos recursos financeiros através do planejamento integrado dos investimentos, e apoiar o processo de negociação do governo municipal junto a programas e projetos de outros níveis de governo, e de agências de fomento ao desenvolvimento, além de informar com agilidade à população sobre processos em andamento e assuntos de seu interesse;

IV - criar e implantar na estrutura administrativa da Prefeitura, o Setor de Meio Ambiente, para que possa assumir as funções de órgão executivo do Sistema Municipal de Meio Ambiente, com atribuições para a implantação e gerenciamento do Sistema de Gestão Ambiental Territorial – SISGAT, contemplando a criação de um banco de dados georreferenciados com atualização periódica, bem como para a elaboração de planos, programas e projetos e para dar apoio técnico ao CODEMA nos processos de licenciamento ambiental de competência do município, mantendo corpo de fiscais ambientais treinados para trabalharem em conformidade com a realidade municipal;

V - promover a consolidação do CODEMA como órgão deliberativo das questões ambientais no âmbito do município, parte integrante do

Sistema Municipal de Meio Ambiente, fortalecendo sua importância no processo de regulamentação, licenciamento e controle da qualidade ambiental;

VI - criar e implantar, na estrutura administrativa da Prefeitura, órgão municipal com atribuições para o saneamento rural, com recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho de suas atribuições junto aos distritos, povoados e demais localidades distribuídas no território municipal, definindo uma política municipal de saneamento básico em consonância com a Lei Federal de Saneamento – Lei nº 11.455/2007;

VII - viabilizar, na estrutura administrativa da Prefeitura, setor de apoio e orientação técnica à população de baixa renda, relativamente à elaboração e execução de unidades residenciais, buscando, se necessário, convênios com universidades e outros órgãos e entidades de classe que atuam nestas questões.

TÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 43 - Para garantir a gestão democrática do desenvolvimento municipal sustentável de Curvelo, articulando as diretrizes da política urbana definidas no Plano Diretor Estratégico aprovado pela Lei Complementar nº 57 de 10/10/2006 e as diretrizes da Política Integrada de Desenvolvimento do Território Municipal/Área Rural de Curvelo, conforme disposições desta Lei deverão ser utilizados órgãos colegiados de política urbana, debates, audiências e consultas públicas, gestão orçamentária participativa, conferências sobre assuntos de interesse municipal e iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento, em conformidade com a Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 44 - Para a institucionalização do Sistema de Gestão Democrática do Desenvolvimento Municipal, em conformidade com a Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento – COMDESP, como órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, cuja composição deverá atender às resoluções do Conselho Nacional das Cidades, com número de participantes e atribuições que o fortaleçam como parte importante do sistema municipal de planejamento, adequando o seu funcionamento às disposições do Capítulo IV da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

§ 1º - O COMDESP substitui o COMPUR criado pela Lei Complementar nº 57 de 10/10/2006, definindo mais atribuições e ampliando a participação comunitária com a inclusão das representações dos conselhos e comunidades rurais, dentro de uma visão integrada de implementação da política urbana definida no Plano Diretor Estratégico – Lei Complementar nº 57 de 10/10/2006 e da Política Integrada de Desenvolvimento do Território Municipal/Área Rural de Curvelo, aprovada por esta Lei.

§ 2º - A regulamentação e composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento – COMDESP se darão no prazo de 30 dias contados a partir da data de publicação desta Lei, devendo ser objeto de discussão e aprovação em Audiência Pública.

Art. 45 - Para a institucionalização do Sistema de Gestão Democrática do Desenvolvimento Municipal a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Setor de Meio Ambiente, integrarão o sistema e deverão receber o fortalecimento institucional necessário para desempenharem o papel de órgãos técnicos executivos de apoio ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento – COMDESP, dando suporte às discussões e deliberações sobre a política urbana e de desenvolvimento municipal sustentável no âmbito do município.

Art. 46 - Para apoiar a implementação da política urbana definida no Plano Diretor Estratégico – Lei Complementar nº 57 de 10/10/2006 e da Política Integrada de Desenvolvimento do Território Municipal/Área Rural de Curvelo aprovada por esta Lei, bem como a execução das ações necessárias, fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável – FMDES, que deverá ser gerido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento – COMDESP, cuja regulamentação e implantação deverá se dar no prazo de 60 dias contados a partir da aprovação desta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - Para complementar, explicar e defender as disposições constantes desta Lei são considerados como partes integrantes da mesma, os seguintes documentos, anexos:
I - diagnóstico e diretrizes para a estruturação do Território Municipal/Área Rural – Volume I;

II - diagnóstico e diretrizes para a estruturação do Território Municipal/Área Rural – Volume II/Mapas;

III - processo de mobilização, sensibilização e estruturação da participação comunitária na elaboração do Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural/Volume III/Volume IV e Volume V.

Art. 48 - Aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei Federal 10.257/01 – Estatuto da Cidade, ao não atendimento às disposições desta Lei.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 08 de outubro de 2010.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:5F295608

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2635

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.622, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE CONCEDE E AUTORIZA PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O inciso V do art. 1° da Lei Municipal n° 2.622, de 27 de dezembro de 2010, que concede e autoriza pagar subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições para entidades que específica, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1° (...)
V – ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
Associação Comercial e Empresarial de Curvelo – ACE R$ 20.000,00."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 11 de abril de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:BE691429

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2632

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A DOAR ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Curvelo autorizado a doar à Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Maria Amália, inscrita no CNPJ 20217048/0001-63, com sede à Rua Othon Júnior, nº 124, Bairro Maria Amália, nesta cidade de Curvelo/MG, uma área de terreno contendo 300,00m² (trezentos metros quadrados), na Rua Campos Altos, s/n°, Loteamento Palmeiras, objeto da matrícula n° 35132 do Cartório do Registro de Imóveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, inscrição municipal n° 01061500369001, com os seguintes limites e confrontações:
"FRENTE: extensão de 10,00m com a rua Campos Altos; LADO DIREITO: extensão de 30,00m com o imóvel de inscrição municipal n° 01.06.150.0378.001; LADO ESQUERDO: extensão de 30,00m com o imóvel de inscrição municipal n° 01.06.150.0359.001; FUNDO: extensão de 10,00m com os imóveis de inscrições municipais 01.06.150.0200.001 e 01.06.150.0208.001."

Art. 2º - A doação tem por finalidade a construção e funcionamento da sede da donatária.

Art. 3º - A área objeto da doação foi avaliada por R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Não cumprida a finalidade da doação no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, a área doada reverterá ao doador, bem como as benfeitorias existentes no imóvel incorporarão ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a ressarcimentos à donatária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 11 de abril de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:7E54D538

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2637

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA TOTAL OU PARCIAL DE MULTA E JUROS, PARA QUITAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia total ou parcial de multa e juros moratórios incidentes sobre créditos tributários e não tributários, constituídos até a data de 31 de dezembro de 2010, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não as suas cobranças, desde que quitados, de forma consolidada ou por exercício, até o dia 31 de outubro de 2011.

Art. 2º - Será concedida anistia total quando os créditos forem quitados até 30 de setembro de 2011, à vista ou em parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma seguinte:
I - em 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira até o dia 31 de maio de 2011;
II - em 4 (quatro) parcelas, com vencimento da primeira até o dia 30 de junho de 2011;
III - em 3 (três) parcelas, com vencimento da primeira até o dia 31 de julho de 2011;
IV - em 2 (duas) parcelas, com vencimento da primeira até o dia 30 de agosto de 2011;
V - em parcela única, até o dia 30 de setembro de 2011.
Parágrafo único: O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Será concedida anistia parcial correspondente a 50% (cinquenta por cento), quando os créditos forem quitados no período compreendido entre o dia 1º a 30 de outubro de 2011, em pagamento único.

Art. 4º - O pagamento de crédito tributário na forma desta Lei, será efetuado em agência bancária credenciada a receber tributos municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela repartição fazendária, sem prejuízo do pagamento da Taxa de Expediente.

Art. 5º - O contribuinte poderá desistir de eventual parcelamento em vigor e aderir à anistia de que trata esta Lei.
§ 1º - Na hipótese prevista no caput deste artigo, os benefícios desta Lei somente abrangerão o saldo devedor existente.
§ 2º - Os benefícios desta Lei não alcançam importâncias já recolhidas, sendo vedada qualquer tipo de restituição.

Art. 6º - Na hipótese de crédito inscrito em dívida ativa ajuizado, as custas processuais e honorários advocatícios deverão ser integralmente quitados pelo interessado, no ato do pagamento da primeira ou única parcela, salvo isenção concedida pelo juiz da execução.

Art. 7º - Para todos os efeitos, considera-se desistente do parcelamento o beneficiário que não efetuar o pagamento de quaisquer das parcelas até o dia 30 de setembro de 2011, implicando, neste caso, em consequência, na reconstituição imediata do saldo devedor, com todos os ônus legais e restauração dos juros e multas que tenham sido reduzidos.

Art. 8º - A adesão ao benefício criado por esta Lei implica o reconhecimento dos créditos tributários nele incluídos, ficando a aplicação do benefício condicionada à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Art. 9º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 20 de abril de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:840A80D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2634

ACRESCENTA O INCISO VI AO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.082, DE 05 DE JULHO DE 2000, QUE REESTRUTURA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VI o artigo 21 da Lei Municipal nº 2.082, de 05 de julho de 2000, que reestrutura a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Direitos, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com a redação seguinte:
"Art. 21 .....
VI – possuir escolaridade mínima de ensino médio completo, curso técnico ou profissionalizante equivalente.
Parágrafo único: ....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 11 de abril de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:F2F7114F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2624

AUTORIZA EQUIPARAR AO VALOR DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1° - Ficam equiparados ao valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) os vencimentos dos Grupos Hierárquicos I, alíneas "a", "b", "c", "d","e", "f", "g", "h", "i", "j", "l", "m", "n"; II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "l"; III, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g"; da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, e do CH 07 - Assistente Administrativo do Grupo de Chefia da tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, do Quadro Geral dos Servidores a que se refere o anexo I da Lei Complementar nº 01 de 18/02/1992 e suas alterações posteriores, e os vencimentos do Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Enfermagem PSF, a que se refere o anexo I da Lei Complementar nº 21 de 22/10/2001, alterada pela Lei Complementar nº 34, de 19/12/2002, a partir de 1° de janeiro de 2011.

Art. 2° - As pensões ficam equiparadas a R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) a partir de 1° de janeiro de 2011.

Art. 3° - O disposto nos artigos 1° e 2° da presente Lei, objetiva dar cumprimento ao inciso IV do artigo 7° e § 3° do artigo 39 da Constituição da República, em razão da Medida Provisória n° 516, de 30 de dezembro de 2010, que fixou em R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) o valor do novo salário mínimo.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do atual orçamento.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2011.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 27 de janeiro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:8F6E6932

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2636

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 25 DE AGOSTO DE 2008, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A ementa e o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.471, de 25 de agosto de 2008, que declara de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de Curvelo, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial e Empresarial de Curvelo."
"Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comercial e Empresarial de Curvelo, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 18.049.106/0001-45, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o número 06, fls. 19/20 do livro A – 02, em 03 de dezembro de 1932."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 11 de abril de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:7C1739E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO CM-012/2011

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-012/2011 Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 011/2011 Tipo Menor Preço – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza em geral – Data abertura dos envelopes: 11/05/2011 às 14:00 horas na sede da Câmara. O edital atualizado encontra-se na sede da Câmara (Rua São

Paulo 277 – Centro – Divinópolis/MG) ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)2102-8228.

Divinópolis, 25 de abril de 2011.

MARCO ANTÔNIO PINTO SILVA
Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EB8F3FA2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2011.

Contratada: J & S Comerciais Ltda. Objeto: Alteração do valor mensal, por litro de combustível, pago pela Câmara Municipal de Divinópolis, constante da Cláusula Terceira – Do Valor / Reajuste, para R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 58, § 2° e artigo 65, II, "d", da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993. Acréscimo da alínea *"f"* à Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DB203DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 04/11 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO XIII DA LEI 8.666/93 DO PL. 61/11.

Contratada: Fundação Guimarães Rosa. Objeto prestação de serviços técnicos especializados p/ realização de cursos de formação, treinamento e capacitação de Agentes de Trânsito. Valor R$ 20.428,72 dividido em 02 parcelas limitado ao número máximo de 15 participantes. Prazo: duração de 160 horas-aulas com 08 aulas diárias num período aproximado de 01 mês. Dot. Orç. 02.13.01.26.128.0058.2192.3.3.90.39.00 ficha 931.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D67DB45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUC – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

Permissionário: Sociedade dos Surdos de Divinópolis – SSDIV. Objeto permissão de uso do espaço Anexo da escola Maestro Ivan Silva localizada na Vereda Waldemar Rhouch, Santa Clara/Divinópolis/MG, p/ realização de eventos, sendo a arrecadação revestida para fins filantrópicos. Prazo 31/12/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CF473933

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 32/06 DO PL. 69/06.

Contratado: Espólio de Mussolini Michelini. Objeto reajuste do valor mensal do aluguel em 6,47% segundo o índice do INPC do mês de jan a dez/10 o qual passará de R$ 450,00 para R$ 479,11 e prorrogação do prazo contratual até 29/03/12 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Leis Federais 10.192/01, 8245/91 alterada pela 12.12/09.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0CFB52B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO GRATUITO DE TANQUE DE RESFRIAMENTO.

Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Djalma Dutra. Objeto cessão gratuito de tanque de resfriamento de leite de todos os produtores da comunidade. Prazo 25/03/16.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ED169F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.330 /2011

Altera dispositivo da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de carreira, cargos e salários dos servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 29 da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29. É vedada a ampliação da carga horária autorizada nos arts. 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) desta Lei ao servidor:
I - detentor de 02 (dois) cargos públicos de provimento efetivo ativos de 125 horas/atividades;
II - apostilado;
III - em desvio de função por reajustamento funcional ou readaptação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E7649BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 67/10 DO PL. 167/10.

Contratado: Cooperativa Agropecuária de Divinópolis Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 15/07/11 conforme art. 57, § 1º inciso IV da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1F4D63C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 01/11 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 DO PL. 176/11.

Contratado: Antônio Miguel Maia/ Alá Imóveis Ltda. Objeto locação do imóvel situado na Rua Rio de Janeiro, 942/201 Centro – Divinópolis/MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Valor R$ 1.500,00 mensais. Prazo 15/04/12. Dot. Orç. 02.06.01.04.122.0052.2100.3.3.90.39.00 ficha 505.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4551AEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 22/09 DO PL. 126/09.

Contratado: Edvaldo Aparecido Souza/Adimóveis Locadora Ltda. Objeto alteração do representante legal que era da Adimóveis Locadora Ltda que passará a ser administrada pela Empresa Alá Imóveis Ltda a partir de 01/02/11 ficando a primeira administradora proibida de receber os aluguéis ou quaisquer outras obrigações contratuais conforme Leis 8.666/93 e 8.245/91.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8D18AB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 08/098 DO PL. 20/09.

Contratado: Manoelito Silvério/Cooperativa Imobiliária Ltda. Objeto alteração do representante legal que era da Cooperativa Imobiliária Ltda que passará a ser administrada pela Empresa Casa Nova Locadora Ltda.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E2EE09D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2011– P.A.L. N.º 571/2010 – CONTRATO N.º 023/2010–

Contratado: Trans-Alves Transportes e Serviços Ltda – Objeto: Prorrogação de prazo, para o período de mais 90 (noventa)dias e o acréscimo de R$ 9.927,22 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) para readequação da Planilha Contratual, com fulcro no permissivo do artigo 65,I, b da Lei Federal 8.666/93, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais

Divinópolis, 27 de abril de 2011

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0894D4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.333 /2011

Revoga a Lei nº 6.277, de 06 de dezembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município para a Associação Novo Cidadão em Cristo.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 6.277, de 06 de dezembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município para a Associação Novo Cidadão em Cristo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4E4DB5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO CM-011/2011

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-011/2011 Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 010/2011 Tipo Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de Medalhas, Comendas, Placas e afins, durante o exercício de 2011 – Data abertura dos envelopes: 06/05/2011 às 14:00 horas na sede da Câmara. O edital atualizado encontra-se na sede da Câmara (Rua São Paulo 277 – Centro – Divinópolis/MG) ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)2102-8228.

Divinópolis, 25 de abril de 2011.

MARCO ANTÔNIO PINTO SILVA
Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C0D8E2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 22/10 DO PL. 39/10.

Contratado: Jesus Venâncio Amaral – ME. Objeto reajuste de 8,74% referente á média dos índices INPC e IGP-DI acumulados de março/10 a fev/11 passando o valor da locação para R$ 1,40 pr km rodado conforme cláusula quinta item 5.2 do contrato.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:98AB51EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9930

NOMEIA PREGOEIRA E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Karina Maria Kunz** para o exercício da função de Pregoeira, na Administração Direta, Poder Executivo, para as licitações na modalidade de Pregão.
Parágrafo único. Para os seus impedimentos e ausências, ficam nomeadas, respectivamente, como 2ª e 3ª Pregoeiras suplentes as servidoras **Renata Juliana Oliveira Santos** e **Aline Alves Oliveira**.

Art. 2º A Equipe de Apoio à Pregoeira será integrada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5704, de 11/05/2004.

Divinópolis, 19 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5F431AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 9934

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações, para o provimento do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito **Classificação no Concurso**

Marlon Alves da Silva 48º
Marcos Venício Reis 49º
Weverton Geraldo Alves 50º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BF1C2D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9929

ABRE NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.276 de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.11.01.08.244.0125.2169 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial Assistência Geral
3.3.90.30.00 - F. 0827 - Material de Consumo..... R$20.000,00

02.11.01.08.244.0125.2170 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica Assistência Geral
3.3.90.30.00 - F. 0832 - Material de Consumo..... R$30.000,00

Total..... R$50.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.11.01.08.306.0309.2171 - Manutenção do Restaurante Popular
3.3.90.30.00 - F. 0841 - Material de Consumo..... R$50.000,00

Total..... R$50.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2011.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5CF77D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9938

CONCEDE ESTABILIZAÇÃO REMUNERATÓRIA AO SERVIDOR WILLIAN DE ARAÚJO, NO CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Concede ao servidor **Willian de Araújo** a estabilização remuneratória no cargo de Secretário Adjunto, conforme art. 2º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º A estabilização remuneratória, ora concedida, implica na garantia em nível correspondente ao cargo de Secretário Adjunto.

§ 2º A estabilização ou a garantia a que se refere o § 1º consiste em todos os direitos e vantagens, integrando ao vencimento para todos os efeitos legais, inclusive a aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2011.

Divinópolis, 20 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B2F1DBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 471/11 do dia 26 de abril onde se lê ... CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2011 leia-se ... PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DDEA90A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONTRATO 22/09 DO PL. 126/09.

Contratado: Edvaldo Aparecido Souza/Adimóveis Locadora Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:693336D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE REVISÃO FISCAL DE DIVINÓPOLIS ACÓRDÃO Nº 001/2011

PTA Nº 0.003/2010 RECURSO DE OFÍCIO Nº 0.001/2011 RECORRENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS –SEMFAZ RECORRIDO: MARYNE MIRYDYANE MEDEIROS RELATORA: ELIZÂNGELA MATOS RODRIGUES EMENTA: Confirma-se a decisão proferida em primeira instância pela Autoridade administrativa que decretou o cancelamento do Auto de Infração e conseqüente arquivamento do PTA, quando o próprio agente fiscal acolheu e comprovou a veracidade das razões expendidas na defesa, no sentido de que a autuada desistiu da atividade comercial para a qual fora notificada a providenciar o Alvará de Funcionamento. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores membros da Junta de Revisão Fiscal do Município de Divinópolis, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em negar provimento ao Recurso de Ofício interposto pelo recorrente MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS –SEMFAZ, onde figura como autuada MARYNE MIRYDYANE MEDEIROS, confirmando integralmente a decisão de 1ª instância administrativa que determinou o cancelamento do Auto de Infração. Sala das sessões, 26 de abril de 2011.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Presidente.

ELIZÂNGELA MATOS RODRIGUES
Relatora

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C3A2A15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONVÊNIO 101/11.

Conveniado: Polícia Militar de Minas Gerais/Eduardo Campos de Paulo/Com. 7º RPM. Objeto aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Divinópolis por meio de apoio material a PMMG. Valor total R$ 144.000,00 sendo: R$ 120.000,00/Município e R$ 24.000,00/PMMG. Prazo 31/12/11. Dot. Orç. 02.02.03.03.181.01.02.2031.3.3.90.30.00 e 02.02.03.05.181.01.02.2031.3.3.90.39.00 ficha 169.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C385CB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 468/11 onde se lê ... SEMDS – Extrato do convênio 97/11. Conveniado: Instituto Helena Antipoff. Objeto repasse através de recursos provenientes do FMAS p/ pagamento de despesas de custeio referentes a salários de pessoal das áreas de atendimento e administração, bem como encargos previdenciários leia-se ... repasse através de recursos provenientes do FMAS p/ pagamento de despesas de custeio referentes a salários de pessoal das áreas de atendimento e administração.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:591BE7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 115, DE 26-04-2011.

Concede férias regulamentares à Funcionária **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.06.2009 a 17.06.2010, saindo de férias no dia 02 de maio de 2011 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de abril de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:7AC5AC0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Correção. Publicação de **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao Processo 017/11, Pregão Presencial 010/11. Correção de valor no contrato da empresa **MÔNICA SIMÕES GROSSI ME**, CNPJ: 09.316.320/0001-20. Contrato nº 16**.** Onde se lê R$40.544,75 será R$36.710,75.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 25/04/2011.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:3240AEF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2011

Pregão Presencial nº. 007/2011, Processo nº. 011/2011, Contratado: Viação JVS Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº. 07.861.389/0001-09, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, o valor unitário fica aditado em R$ 0,09 (nove centavos) e o valor unitário por KM, passa a ser de 1,99 (um real e noventa e nove centavos), as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 27 de Abril de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:89159BDE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2007

Tomada de Preços nº. 008/2007, Processo nº. 027/2007, Contratado: Construbrejo Ltda, CNPJ nº. 05.159.632/0001-16, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia 05/08/2011, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 03 de Agosto de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C8421D5C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2011

Tomada de Preços nº. 008/2007, Processo nº. 027/2007, Contratado: Construbrejo Ltda, CNPJ nº. 05.159.632/0001-16, Objeto: o valor do contrato original constante na cláusula terceira, fica aditado em R**$ 122.716,54 (cento e vinte e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos)**, e o valo global do contrato original passa a ser de **R$ 800.942,16 (oitocentos mil novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 09 de Fevereiro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1B0F5C50

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2007

Tomada de Preços nº. 008/2007, Processo nº. 027/2007, Contratado: Construbrejo Ltda, CNPJ nº. 05.159.632/0001-16, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia 05/08/2010, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 02 de Agosto de 2009.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6053FA3C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 183/2008

PROCESSO Nº. 034/2008
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2008
CONTRATANTE: Município de Grão Mogol
CONTRATADO: Rocha e Resende Advogados Associados
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a necessidade de rígido acompanhamento do Processo nº. 1.0000.08.482606-4/000 – Recurso Ordinário junto ao Superior Tribunal de Justiça até o seu trânsito em julgado, inclusive com a elaboração de memorais e realização de sustentação oral, bem como a elaboração de possíveis petições para pedidos alternativos, e, diante da importância que é o sucesso do referido recurso para o Município de Grão Mogol, faz-se necessário a presença física e constante de um procurador atuante em Brasília?DF para agir de imediato nos próximos atos processuais.

RESCISÃO: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº. 183/2008 firmado em 16 de abril de 2008, nos termos da cláusula 12.1 e de acordo com o Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por conveniência da administração municipal, ficando declarado pelas partes não haver qualquer tipo de pendência de ordem administrativa, financeira ou de qualquer outra espécie a se sanada, exceto quanto ao substabelecimento do contratado, sem reserva de iguais poderes, ao Dr. Edson Pereira Neves OAB/RS 6.448-B.

Grão Mogol – MG, 31 de março de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
CPF nº. 007.651.046/87

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FE9DFC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO-TP 03/2011-CONPEV-CONSTRUTORA PEDRA VERDE LTDA

Extrato de Contrato
TP: 003/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* CONPEV- CONSTRUTORA PEDRA VERDE LTDA
Dotações Orçamentárias:
02.01.05.00.08.244.0931.00.1042.4.4.90.51.0200 - Obras e Instalações de Dominio Patrimonial
Data da Assinatura: 7 de abril de 2011
Valor Global: R$ 89.900,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS (CONSELHO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B741AFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO 015/2011-CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA-HOSPFAR IND E COM DE PROD. HOSPIT.-BIOTEXTIL IND E COM LTDA LTDA-TOTALMED DISTRIBUIDORA FARM- LTDA

Pregão: 015/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA- **Valor Global**: R$ 25.428,18
HOSPFAR IND E COM DE PROD. HOSPIT.- **Valor Global**: R$ 5.200,10
BIOTEXTIL IND E COM LTDA LTDA- **Valor Global**: R$ 5.615,00
TOTALMED DISTRIBUIDORA FARM- LTDA- **Valor Global**: R$ 31.208,30
Dotações Orçamentárias:
02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.3.3.90.30.1500 - Material de Consumo - Materiais Hospitalares.
Data da Assinatura: 14 de abril de 2011.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:062C7788

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO 010/2011- WESI COMERCIAL LTDA-LM COMERCIO LTDA – ME-DIROX DISTRIBUIDOR XEROGRÁFICO LTDA-BIG DO TRIÂNGULO COMÉRCIO E IMP LTDA-PAPELARIA GLOBO LTDA

Pregão: nº 010/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratados*:* WESI COMERCIAL LTDA- **Valor Global**: R$ 11.870,00
LM COMERCIO LTDA – ME- **Valor Global**: R$ 210,00
DIROX DISTRIBUIDOR XEROGRÁFICO LTDA- **Valor Global**: R$ 10.393,98
BIG DO TRIÂNGULO COMÉRCIO E IMP LTDA- **Valor Global**: R$ 19.723,71
PAPELARIA GLOBO LTDA- **Valor Global**: R$ 27.647,70
Dotações Orçamentárias:
02.01.02.00.04.122.2002.00.2004.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente
02.01.03.00.12.361.1014.00.2006.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente
02.01.03.00.12.361.1014.00.2006.3.3.90.30.9900 - Outros Materiais de Consumo
02.01.03.00.12.365.1018.00.2008.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente
02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente
02.01.05.00.08.241.1007.00.2027.3.3.90.30.9900 - Outros Materiais de Consumo
02.01.05.00.08.243.1009.00.2029.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente
02.01.05.00.08.244.1003.00.2031.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente
02.01.05.00.08.244.1010.00.2057.3.3.90.30.9900 - Outros Materiais de Consumo
02.01.06.00.04.122.1013.00.2032.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente
02.01.07.00.04.122.1018.00.2052.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente
02.01.08.00.27.812.1019.00.2017.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente
02.01.09.00.04.122.2004.00.2062.3.3.90.30.9900 - Outros Materiais de Consumo
Data da Assinatura: 21 de março de 2011
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A42401D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 014/2011 - RONALDO OLIVEIRA DA SILVA FILHO

Extrato de Contrato
Pregão: 14/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* RONALDO OLIVEIRA DA SILVA FILHO
Dotações Orçamentárias:
02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
Data da Assinatura: 12 de abril de 2011
Valor Global: R$13.995,00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR 20 HORAS SEMANAIS DE AULAS DE YOGA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DANT

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:99F42E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 011/2011 -JAIR CUSTODIO BORGES ME

Extrato de Contrato
Pregão: nº 011/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* JAIR CUSTODIO BORGES ME
Dotações Orçamentárias:
02.01.05.00.08.244.1003.00.2031.3.3.90.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita
Data da Assinatura: 22 de março de 2011
Valor Global: R$ 61.800,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DOAÇÃO PARA FÁMILIAS OU PESSOAS CARENTES, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1029/93. SENDO A ENTREGA FEITA MEDIANTE A LIBERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:116FE26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 012/2011 - DENIS GOMES MATIAS

Extrato de Contrato
Pregão: 12/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* DENIS GOMES MATIAS
Dotações Orçamentárias:
02.01.05.00.08.244.1003.00.2031.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 25 de março de 2011
Valor Global: R$20.300,00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVER PROJETO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS NO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5ABA0E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO-TP 002/2011-COMPANHIA MINEIRA DE ELETRIFICAÇÃO LTDA

TP: 002/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* COMPANHIA MINEIRA DE ELETRIFICAÇÃO LTDA
Dotações Orçamentárias:
02.01.06.00.15.451.1013.00.1007.4.4.90.51.0100 - Obras e Instal. de Dominio Publico
Data da Assinatura: 25 de março de 2011
Valor Global: R$ 36.000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) METROS DE RDR (REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL), COM INSTALAÇÃO DE 01 SUBSTAÇÃO DE 150 KVA, NO SEGUINTE LOGRADOURO: ACESSO 900, KM 10, NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EA3631BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2011

Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 22/2011. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Prestação de serviços e locação de equipamentos para realização de diversos eventos. Início da sessão de lances: 09/05/11, às 09:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bmmg.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526.

Iturama-MG, 27/04/11.

ÂNGELA MARIA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Maria de Souza
Código Identificador:D724AED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2011

Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 23/2011. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas destinadas às famílias carentes e funcionários do município. Início da sessão de lances: 10/05/11, às 09:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bmmg.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526.

Iturama-MG, 27/04/11.

ÂNGELA MARIA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Maria de Souza
Código Identificador:9D186427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/11
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na realização de Análise Química.**
Valor Estimado: **R$ 42.792,27** (quarenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 11/05/10, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 27 de Abril de 2011.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:64939772

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2011

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, abertura de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2011**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, a se realizar no dia **01/06/2011, com entrega dos envelopes até às 12:30 e abertura às 13:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá afixado no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 17 horas, informações pelo telefone 31.3851.6122, ramal 216, 224 e 262(setor de licitações).

João Monlevade, 27 de abril de 2011.

GISELE CRISTINA COTA DOMINGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:03A5F2FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.134/2011 DE 26 DE ABRIL 2011

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº. 946, de 06 de Julho de 1.998;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica desmembrado do imóvel urbano com área de **725,52 m² (setecentos e vinte e cinco metros e cinquenta e dois centímetros quadrados),** situado na Rua Abaeté, esquina com a Rua Jacob José de Andrade, antiga Rua Três, no Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade de Luz/MG, inscrito no cadastro municipal local sob o nº.00.02.195.0026/0039. Com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Abaeté, por uma extensão de 27,90 metros lineares; **Fundo** com o lote 04, por uma extensão de 27,90 metros lineares; **Direito** com o lote 01 por uma extensão de 26,00 metros lineares; **Esquerdo** com a Rua Jacob José de Andrade por uma extensão de 26,00 metros lineares. Sendo proprietária a *Sra. **Michelle Ribeiro Mesquita, CPF nº. 081.338.136-38*** conforme Registro nº. R-01, matrícula nº. 15.144, livro 2-BI, Fls.80, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz, os seguintes lotes:

- **Lote A –** Com área de 180,00m². (cento e oitenta metros quadrados), **Frente** para Rua Abaeté por uma extensão de 9,30 metros lineares; pelo lado **direito** com o lote 01, por uma extensão de 19,36 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com o lote B, por uma extensão de 19,36 metros lineares; pelo **fundo** com o lote D, por uma extensão de 9,30 metros lineares.
- **Lote B –** Com área de 180,00m². (cento e oitenta metros quadrados), **Frente** para Rua Abaeté por uma extensão de 9,30 metros lineares; pelo lado **direito** com o lote A, por uma extensão de 19,36 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com o lote C, por uma extensão de 19,36 metros lineares; pelo **fundo** com o lote D, por uma extensão de 9,30 metros lineares.
- **Lote C –** Com área de 180,00m². (cento e oitenta metros quadrados), **Frente** para Rua Abaeté por uma extensão de 9,30 metros lineares; pelo lado **direito** com o lote B, por uma extensão de 19,36 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com Rua Jacob José de Andrade, por uma extensão de 19,36 metros lineares; pelo **fundo** com o lote D, por uma extensão de 9,30 metros lineares.
- **Lote D –** Com área de 185,52m². (cento e oitenta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), **Frente** para Rua Jacob José de Andrade por uma extensão de 6,64 metros lineares; pelo lado **direito** com os lotes A,B,C por uma extensão de 27,90 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com o lote 04, por uma extensão de 27,90 metros lineares; pelo **fundo** com o lote 01, por uma extensão de 6,64 metros lineares.

Art. 2º. - A demarcação do lote será feita pelo proprietário do desmembramento.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Abril de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:C0155033

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.133/2011 DE 26 DE ABRIL 2011

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº. 946, de 06 de Julho de 1.998;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica desmembrado do imóvel urbano com área de **372,15 m² (trezentos e setenta e dois metros e quinze centímetros quadrados),** situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, no Bairro Novo Oriente, nesta cidade de Luz/MG. Com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Rio Grande do Sul, por uma extensão de 8,59 metros lineares; **Fundo** com Maria Augusta Rezende Ferreira, por uma extensão de 8,59 metros lineares; com Agnaldo Maria de Carvalho, por uma extensão de 23,46 metros lineares e com Islan Conrado Silva, por uma extensão de 19,08 metros lineares; **Direito** com Islan Conrado Silva por uma extensão de 12,05 metros lineares e com a Rua Presidente Getúlio Vargas por uma extensão de 8,73 metros lineares. **Esquerdo** com José Pereira de Castro por uma extensão de 21,45 metros lineares. Sendo proprietário o *Sr. **João Batista Leite, CPF nº. 880.376.496-87*** conforme Registro R-01, AV-03, matrícula nº. 14.004, livro 2-BD, Fls.98, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz, os seguintes lotes:

Lote A – Com área de 183,24 m². (cento e oitenta e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados), **Frente** para Rua Rio Grande do Sul por uma extensão de 8,59 metros lineares; pelo lado **direito** com Islan Conrado Silva, por uma extensão de 12,05 metros lineares e com o lote B por uma extensão de 9,41 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com José Pereira de Castro, por uma extensão de 21,45 metros lineares; pelo **fundo** com Maria Augusta Rezende Ferreira, Agnaldo Maria de Carvalho, por uma extensão de 8,59 metros lineares.

Lote B – Com área de 188,91 m². (cento e oitenta e oito metros e noventa e um centímetros quadrados), **Frente** para Rua Getúlio Vargas por uma extensão de 8,73 metros lineares; pelo lado **direito** com Agnaldo Maria de Carvalho, por uma extensão de 23,46 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com Islan Conrado Silva, por uma extensão de 19,08 metros lineares; pelo **fundo** com o lote A por uma extensão de 9,41 metros lineares.

Art. 2º. - A demarcação do lote será feita pelo proprietário do desmembramento.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Abril de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:404D0428

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.913/2011, DE 26 DE ABRIL DE 2011

"ALTERA A LEI Nº. 1.862/2010, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUZ A PERMUTAR IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE COM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE HOLANIS JOSÉ SOUZA, ALACIR CALIXTO DUARTE, ARLENE BATISTA LEITE, ROSA MARIA ALMEIDA CAETANO, MARIA APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA, ESPÓLIO DE MARIA ROSA DA SILVA, LÁZARO TOMÁS ALVARES, GERALDA MARTA DOS SANTOS, ORLANDO DA SILVA FARIA, IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS E ROBERTO SILVA CARVALHO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.862/2010, de 1° de dezembro de 2010, introduzido pela Lei Municipal n° 1.899/2011, de 1° de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º. (...)

Parágrafo único - As condições estipuladas nos incisos I a V deste artigo não se aplicam aos permutantes descritos nos incisos I a VI, do art. 2º, desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 26 de Abril 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:CA26DE9E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 01068/11. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 26 "CAPUT" DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, RATIFICA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 700392/2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – **FNDE** . E AUTORIZA EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.** FUNDAMENTO: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: **R$4.819,98**. PUBLIQUE-SE.

LUZ, 15.04.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:1A1349C9

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº. 076/11 - PRC Nº. 1052/11

DISPENSA 012/11. PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E A **MITRA DIOCESANA DE LUZ.** OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS DO CCP – CENTRO PAROQUIAL DE PASTORAL DESTINADA A REUNIOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇAO. VALOR GLOBAL: R$ 6.588,00. VIGENCIA: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL. ART. 24, X DA LEI FEDERAL 8.666/93. LUZ, 15.04.2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito MunicipaL.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:D843CC96

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066B/11 DE 01.04.11

DISPENSA Nº 011/11. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME.** OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO E DIRETORIA CLINICA DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA. VALOR: R$ 30.000,00.

LUZ, 01.04.2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:8D1D08B2

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066A/11 DE 01.04.11

DISPENSA Nº 011/11. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **MARCUS ANTONIO MELO MACHADO.** OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NO POSTO MATERNO INFANTIL. VALOR: R$7.200,00.

LUZ, 01.04.2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:12F60994

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 075/11 DE 08.04.11

PREGÃO Nº 021/11. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A**. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇAO ASFALTICA NAS RUAS PROFESSOR JOAO CALIXTO E NOSSA SENHORA DE FATIMA, CONFORME 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 384/2009/SEGOV/PADEM." VALOR: R$8.613,49.

LUZ, 08.04.2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:75AEDE5A

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 074/11 DE 08.04.11. PREGÃO Nº 021/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **COMBRITA LTDA**. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BRITA, PO DE PEDRA E AREIA GROSSA PARA PAVIMENTAÇAO ASFALTICA NAS RUAS PROFESSOR JOAO CALIXTO E NOSSA SENHORA DE FATIMA, CONFORME 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 384/2009/SEGOV/PADEM." VALOR: R$3.905,20.

LUZ, 08.04.2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:B3C871AC

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 01038/11. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 26 "CAPUT" DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, RATIFICA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DIRETORIA CLÍNICA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: **R$37.200,00.** PUBLIQUE-SE.

LUZ, 01.04.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:4F6630C4

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026-A/11

PREGÃO Nº. 004/11 - PRC Nº. 0101/11. PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **BAMAQ – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026-A/11 POR MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, PORTANTO **ATÉ 07 DE JUNHO DE 2011.** NOS TERMOS DO ART. 57, § 1º, INCISO II DA LEI 8.666/93. PUBLIQUE-SE.

LUZ, 03.11.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:EA55CE6F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 071/11 DE 04.04.11

DISPENSA Nº 010/11. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **ADELIA MARIA MACIEL LACERDA.** OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CUIDADORA PARA ATENDER A CASA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇAO DE RISCO DO MUNICIPIO. VALOR: R$7.737,96.

LUZ, 04.04.2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:C1DDBEDF

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/11 DE 04.04.11

DISPENSA Nº 010/11. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **ELIZABETE VIEIRA SILVA.** OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CUIDADORA PARA ATENDER A CASA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇAO DE RISCO DO MUNICIPIO. VALOR: R$7.737,96.

LUZ, 04.04.2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:8D165F58

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 01011/11. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 26 "CAPUT" DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, RATIFICA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA "**CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CUIDADORA PARA ATENDER A CASA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO DE LUA/MG".** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: **R$23.213,88**. PUBLIQUE-SE.

LUZ, 04.04.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:39BBE5CF

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 070/11 DE 04.04.11.

DISPENSA Nº 010/11. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **LUCIA HELENA DE OLIVEIRA.** OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CUIDADORA PARA ATENDER A CASA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇAO DE RISCO DO MUNICIPIO. VALOR: R$7.737,96.

LUZ, 04.04.2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:70F0D298

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0101/10

PREGÃO Nº. 021/10 - PRC Nº. 0696/10. PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **JR MEDICINA LTDA.** OBJETO: "ADITIVO AO OBJETO DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/10** O ACRÉSCIMO CORRESPONDENTE A **25%**, NO VALOR DE **R$8.000,00 (OITO MIL REAIS**), DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NO TERMOS DO ART. 65, INCISO II § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, PORTANTO **ATÉ 14 DE MARÇO DE 2011,** NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II § 2º DA LEI 8.666/93. PUBLIQUE-SE. LUZ/MG.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:0E6DCEEE

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 01052/11. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 26 "CAPUT" DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, RATIFICA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA "**LOCAÇÃO DE SALAS DO IMÓVEL CPP – CENTRO PAROQUIAL DE PASTORAL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 2.051, DESTINADAS A REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO."** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: **R$6.588,00**. PUBLIQUE-SE.

LUZ, 15.04.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:A92A8F43

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/11

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **POSTO VERDE LUZENSE LTDA.** OBJETO: REAJUSTE DOS ITENS: **GASOLINA LICITADO** EM **R$2,61** (DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) REAJUSTADO EM 6,19% PASSANDO A **R$2,77** (DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS**),** O **ÓLEO DIESEL** LICITADO EM **R$1,92 (UM REAL E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** REAJUSTADO EM **1,54%** PASSA A SER **R$1,95 (**UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) O LITRO E O **ÁLCOOL** LICITADO EM **R$1,87** REAJUSTADO EM **19,67%** PASSA A SER **R$2,24 (**DOIS REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS) O LITRO, REFERENTE AO **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/11 – PREGÃO 049/10.** NOS TERMOS DO ART. 65, II § 1º LEI FEDERAL 8666/93. PUBLIQUE-SE.

LUZ, 07.04.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:A2FAF9CF

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0190/10

PREGÃO Nº. 048/10 - PRC Nº. 02644/10. PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **ECIRTEC – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **Nº 0190/10** POR MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, PORTANTO **ATÉ 18 DE ABRIL DE 2011.** NOS TERMOS DO ART. 57, § 1º, INCISO II DA LEI 8.666/93. PUBLIQUE-SE.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:2AAFDBC1

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/10

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **TOTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/10, POR MAIS **150 (CENTO CINQÜENTA) DIAS**, PORTANTO A VIGÊNCIA PASSA A SER ATÉ 11 DE JUNHO DE 2011. NOS TERMOS DO ART. 57, § 1º, INCISO II DA LEI 8.666/93. PUBLIQUE-SE.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:ED8334BF

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/10

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **TOTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** OBJETO: REAJUSTE DO ITEM: **AÇÚCAR CRISTAL 5 KG** EM **42%** PASSANDO DE **R$7,01(SETE REAIS E UM CENTAVO) PARA R$9,95 (NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS),** CONFORME ART. 65, II § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PUBLIQUE-SE. LUZ, 08.03.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:0ED49E0C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/11

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **TOTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** OBJETO: REAJUSTE DO ITEM: **CAFÉ EM PÓ 01 KG** EM **57%** PASSANDO DE **R$10,00 (DEZ REAIS)** PARA **R$15,70 (QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, NOS TERMOS DO ART. 65, II § 1º LEI FEDERAL 8666/93. PUBLIQUE-SE.

LUZ, 31.03.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:4D64AA00

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 088/11

Considerando o processo 33.810/11 de 26/04/2011 no qual o Senhor MIGUEL PEREIRA MARQUES e sua esposa JUSSARA MARIA DA SILVA MARQUES requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;

Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 27 de Abril de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:9C6A4355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
EDITAL LICITAÇÃO MATERIAL ESCOLAR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N^{O} 022/2011 PROCESSO N^{O} 027/2011
Aquisição de Materiais Escolar e de Escritório para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Educação, Saúde e Ação Social
Encontra-se aberta, nesta Prefeitura Municipal de Matias Cardoso a licitação do tipo menor preço item, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, Aquisição de Materiais Escolar e de Escritório para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Educação, Saúde e Ação Social. Para, em conformidade com a Lei Federal n^{o} 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações. Maiores

informações www.matiascardoso.mg.gov.br ou telefone38-3616-3151. Será realizada dia 05 de Maio de 2011 as 08:30

MATIAS CARDOSO/MG, 19 DE ABRIL DE 2011.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:4EA5E282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2011

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LCITATÓRIO Nº**. 10/2011-PL**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **03/2011-DL**
REQUISITANTE: **Departamento Municipal de Administração**
SINTESE DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR.
Reconheço e "**RATIFICO"** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser utilizada conforme objeto acima citado e requisição enviada a este setor pelo Departamento Municipal de Administração. O valor total para realizar a prestação de serviço será de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), ou seja, R$ 650,00 (Seiscentos e cinqüenta reais) mensais, por um período de 12 meses, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a necessidade iminente e a localização do imóvel que será utilizado para as atividades da Policia Militar, no aguardo do desfecho do processo licitatório a ser inaugurado para a contratação do respectivo serviço;

Publique-se para conhecimento Publico.

Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, 19 de Abril de 2.011.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LCITATÓRIO Nº. **10/2011-PL**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **03/2011-DL**
REQUISITANTE: **Departamento Municipal de Administração**
SINTESE DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR.
O Prefeito do Município de Paineiras/MG, Sr. Osman de Castro Menezes, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA E HOMOLOGO** a processo de contratação do Sr. Wellerson Ramiro Bom Tempo, inscrito no CPF sob o n°: 808.630.866-91, para Locação do Imóvel utilizado para atender as necessidades do convênio com a Policia Militar, no valor total de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 650,00 (Seiscentos e cinqüenta reais) por 12 meses, que serão pagos juntamente com a apresentação do RPA, valor este que será pago até 05º (quinto) dia após a emissão do RPA.

Publique-se para conhecimento publico

Prefeitura Municipal de Paineiras, 19 de Abril de 2.011.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Locação de Imóvel, Processo Licitatório nº. 10/2011, Dispensa de Licitação nº. 03/2011, Contratante Município de Paineiras/MG, Contratado: WELLERSON RAMIRO BOM TEMPO, Objeto: Locação de um imóvel residencial, localizado na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº. 260, no bairro Centro, imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté - MG, para ser utilizado para atender as necessidades do Convênio com a Policia Militar. Valor do contrato R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Data de vigência 01/01/2011 a 31/12/2011. Data da assinatura, 19/04/2011.

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:B8D67381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas informa, para conhecimento dos interessados, que foi considerada habilitada a empresa Mônica Simões Grossi – ME no Pregão Presencial Nº 05/2011 – Processo de Registro de Preço nº 01/2011 cujo objeto é para registro de preço para fornecimento para materiais de expediente e materiais de processamento de dados para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DANIELLE SOUZA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:24261987

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº004/2011

O Diretor de Previdência e Atuária do PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei 4763/2007 datada de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária Por Idade**, com proventos proporcionais no valor de um Salário Mínimo, conforme determina a Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004 em seu artigo 1º, § 4º e o artigo 50 da Lei Municipal 4763/2007, concomitante com o art. 40, § 1º, inciso IIII, alínea b da Constituição Federal de 1.988, a segurada **Regina Marta Alves de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 2617, inscrita no CPF nº. 985.203.186-49, no cargo de Professor II, símbolo de vencimento OM2-F, **a partir de 27/04/2011** com efeitos retroativos a **01/02/2011.**

Pará de Minas, 27 de abril de 2011

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor de Previdência e Atuária

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Duarte
Código Identificador:E188CC5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PREGÃO PRESENCIAL 009/2011 - EDITAL 016/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão nº 009/2011, que tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, Fraldas Geriátricas e Complementos Alimentares a serem doados à população carente do Município.

Entrega dos envelopes: Até 10/05/2011 as 8:30 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 27 de Abril de 2011.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:23E31D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3145/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 3.145/2011, Pregão nº 10/2011, contratada Amazônia Distribuidora Ltda, CNPJ - nº 66.476.052/000-47, objeto: registro de preço para aquisição de merenda escolar, valor: R$61.252,90. Lei 8.666/93. Do Pagamento: o pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:EAD7EB7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO N.º 39/2011 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 040/2011

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as unidades Escolares da Rede de Pública,conforme especificações abaixo:
Função: **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**
Nº. de vagas: **01 VAGA**
Horário (turno): **TARDE(Início em 02/05/2011)**
Data da Chamada: **29/04/2011** Horário: **14 H 10 MIN**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**

Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2600/2011e seus anexos de 05/01/2011. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Educação e o turno poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Perdões 27 Abril de 2011.

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:06770D1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO N.º 39/2011 - PROFESOR 2A

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 039/2011

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as unidades Escolares da Rede de Pública,conforme especificações abaixo:
Função: **PROFESSOR 2A**
Nº. de vagas: **02 VAGA (DUAS)**
Horário (turno): **TARDE(Início em 02/05/2011)**
Data da Chamada: **29/04/2011** Horário: **14 :00 HORAS**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**

Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2600/2011e seus anexos de 05/01/2011. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Educação e o turno poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Perdões 27 Abril de 2011.

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:CDABDED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 42/11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ENCONTRA-SE ABERTO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/11, PREGÃO Nº 42/11, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CRAS). A DATA PARA ABERTURA SERÁ DIA 12/05/2011, ÀS 13:00 HORAS. O EDITAL DEVERÁ SER SOLICITADO PELO EMAIL eniltoncompras@gmail.com. INFORMAÇÕES TELEFONE (35)3283-1234.

POÇO FUNDO, 26 DE ABRIL DE 2011

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:C62C9BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.265, DE 26 E ABRIL DE 2011

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,86% (seis inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, a partir de 01 de maio de 2011.

Art. 2º - Os recursos para garantir as despesas decorrentes dessa Lei estão consignados na dotação 01.01.01.01.031.0001.2001.31.90.11.00 do orçamento próprio da Câmara Municipal de Prata - Lei nº 2.262/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 26 de Abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:36AD7859

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.264, DE 26 E ABRIL DE 2011

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento) aos vencimentos dos servidores municipais, a partir de 01 de maio de 2011, compensando-se os reajustes concedidos neste exercício em decorrência da alteração do valor do salário mínimo.
Parágrafo único – O reajuste ora concedido incidirá sobre os vencimentos vigentes no mês de Dezembro de 2010.

Art. 2º - O reajuste ora concedido se estende aos aposentados, pensionistas e aos contratados por tempo determinado por excepcional interesse público.
Parágrafo único – O reajuste previsto no Art. 1º desta Lei não incide sobre os valores pagos a título de plantões médicos, nem aos procedimentos de fraturas com imobilização gessada.

Art. 3º - Fica assegurada a percepção de um salário mínimo a todos os servidores públicos municipais que, após a aplicação do percentual do Art. 1º desta Lei, tenham vencimento mensal inferior a R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 4º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 26 de Abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:A3364882

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 062/2011 – Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2011. Objeto: Contratação de serviços de locação de dois caminhões basculante truck e uma pá carregadeira incluso por conta do locador, as despesas com motorista/operador, combustível e manutenção dos veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos de Assistência Rural e Serviços Públicos. Contratante: Município de Prata – Contratada: Moura e Alves Transportes Rodoviários Ltda-Me - **item nº 01** – o valor de R$75,00 (setenta e cinco reais) a hora de trabalho, perfazendo o valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais) e **item nº 02** – o valor de R$75,00 (setenta e cinco reais) a hora de trabalho, perfazendo o valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais). Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais). **Item nº 03 - deserto**. Data da assinatura: 27 de abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:72885838

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: 051/2011 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL: 029/2011. Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira, um caminhão equipado com um conjunto móvel (tanque pipa capacidade 6.000 litros), todos novos, nos termos do Contrato de Repasse nº 0331.227-29/2010/MAPA/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratadas: Bhmáquinas Importação e Exportação Ltda - vencedora para o **Lote 01** – 01 Retroescavadeira - vlr total global R$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais); Automara Caminhões Ltda - vencedora para o **Lote 02** - vlr total global R$184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais) a saber: 01 Caminhão - R$144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), 01 Conjunto Móvel (Tanque Pipa) 6000 litros - R$40.000,00 (quarenta mil reais). Valor global dos lotes: R$372.400,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais). Data da assinatura:

Prata-MG, em 27 de abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:BE382D4A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 060/2011 – Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2011. Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários odontológicos para o Centro Odontológico Municipal, nos termos do Convênio nº 489/2010 celebrado entre o EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Prata, por intermédio de seu Departamento de Saúde. Contratante: Município de Prata – Contratadas: Glaucia Martorano – Me – R$6.288,00 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais); Olsen Indústria e Comércio S/A – R$15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinqüenta reais); Rosilene Vieira Lopes – Me – R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).Valor Total Global: R$34.738,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais). Vigência: 26/04/2011 até o término dos prazos de garantia. Data da assinatura: 26 de abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:BA6FACEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 11/05/2011, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 040/2011, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo artesiano, no Estádio Cid Pádua Vilela, situado à Rua Dom Eduardo, nº 412, Bairro Edna, Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 27 de abril de 2011.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:22AF9D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – AVISO DE LICITAÇÃO, ProcessO de LicitaçãO N.º 048/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011.– Objeto:CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM NA REFORMA DE IMÓVEL NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.076/2010, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.. Data de entrega dos Envelopes: dia 10/05/11/2011,até às 09:00 horas. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 10/05/2011 de 09h:00min as 09h:20 e Abertura e Classificação das propostas e inicio da fase de lances: às 09h:20min do mesmo dia.

ORLANDO R.A.FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:48677E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação N.º 049/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/22011.– Objeto:AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE AREIA LAVADA , 150 TONELADAS DE PÓ DE PEDRA E 150 TONELADAS DE BRITA Nº 0, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.. Data de entrega dos Envelopes: dia 10/05/2011,até às 13:40 horas. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 10/05/11, de 13H:40 min às 14h:00min e Abertura e Classificação das propostas e início da fase de lances: às 14:00 horas do mesmo dia. Informações (037) 3543 – 1216 – Presidente da CPL e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D1BD928A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TOMADA DE PREÇO (TP) Nº 03/2011 - PRORROGAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Queluzito, torna público que irá prorrogar a data para entrega dos envelopes da Tomada de Preços(TP) nº 03/2011 para aquisição de combustíveis ,por motivo de força maior. Entrega dos envelopes: até 09:30h do dia 03/06/2011. Emissão do CRC até o dia 31/05/2011.O Edital na íntegra está à disposição à Rua do Rosário, nº 04 – Queluzito(MG) no horário de 08:00 às 16:00h.Informações pelo Tel. (031) 3722-1316

ROSEMERY FERNANDES CHASSIM FERREIRA
Presidente da Cpl .

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:24219632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO

Extrato de Edital – Processo nº 0131/2011- Pregão Presencial nº 0017/2011 - Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores e prestação de serviço de montagem, vulcanização e conserto de pneus para a manutenção da frota de veículos e máquinas desta Prefeitura Municipal. Recebimento dos envelopes: 10/05/2011 até às 13horas. Abertura da Sessão: 10/05/2011 às 14 horas. Edital e maiores informações pelo site www.prefeiturasaolourenco.com.br, ou pelo telefone (35) 3332-4040 Ramal 323, de segunda a sexta das 12 às 17 horas.

São Lourenço, 26 de abril de 2011.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:CC72432E

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 0374/2011- Pregão Presencial nº 0030/2011- Objeto: Prestação de serviços de calceteiro para manutenção de diversas ruas do Município. Recebimento dos envelopes: 12/05/2011 até às 13 horas. Abertura da Sessão: 12/05/2011 às 14 horas. Edital e maiores informações no site da prefeitura – www.prefeiturasaolourenco.com.br, ou no telefone (35) 3332-4040 Ramal 323, de segunda a sexta das 12 às 17 horas.

São Lourenço, 26 de abril de 2011.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:02EA623A

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE EDITAL

Extrato de edital - Processo nº 0433/2011 – Pregão Eletrônico nº 0004/2011 - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Da sessão pública: 11/05/2011, com início às 13h30min. Do credenciamento: a contar da publicação deste edital até às 12 horas do dia 11/05/2011. Apresentação das propostas: a contar da publicação deste edital até às 12h30min do dia 11/05/2011. Início da Sessão de lances às 13h30min do dia 11/05/2011. Local: www.caixa.gov.br – acesso identificado no link – Portal de Compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Compras e Licitações – Juliana Rangel de Oliveira Assis – Pregoeira Oficial ou no site www.saolourenco.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:15BA6356

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO

PORTARIA Nº 1.884

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para entrega de relatório final por parte da Comissão Especial de Processo Disciplinar instituída através da Portaria nº. 1.823/2010 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II, IX, XII e XXII do art. 90, c.c. o §1º, do art. 118, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), **considerando** que o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de funcionários por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido; **considerando** que a verificação dos atos de servidor estável deve ser feito mediante **processo administrativo** em que lhe é assegurada ampla defesa (art. 5º, LV – CF); **considerando** que o Prefeito recebeu o Ofício nº. 053/2010, de 27.04.2010, do Secretário Municipal de Saúde, solicitando instauração de procedimento administrativo em face de servidor praticar supostas faltas graves a serem apuradas;

considerando, que o mesmo expediente foi encaminhado pelo Ofício nº. 054/2010, de 27.04.2010 à Secretaria Municipal de Administração, a qual se acha afeto o RH da Prefeitura; **considerando,** que acompanha esse expediente "memorando informativo do comportamento da servidora", datado de 29.03.2010 e outros despachos; **considerando** que o Chefe do Poder Executivo Municipal instituiu Comissão Especial de Processo Disciplinar para apuração dos fatos, através da Portaria nº. 1.823/2010; **considerando** que o prazo concedido à citada Comissão foi considerado insuficiente pelos seus membros para a apresentação de relatório conclusivo; **considerando** o pedido de prorrogação formulado pelos membros da referida Comissão através do Ofício nº. 002/CEPAD/2011, de 29/03/2011; considerando que ao Prefeito cabe a responsabilidade pela **preservação da administração**, tanto para salvaguarda de direito, quanto com o intuito de prevenir responsabilidades;

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado o prazo concedido à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº. 1.823/2010, por mais 90 (noventa) dias, à partir da data de sua instalação, com a finalidade de apurar os fatos apontados na documentação capeada pelos Ofícios nº. 053/2010 e nº. 054/2010, ambos datados de 27.04.2010, e expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/02/2011.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de abril de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

BERNADETE CLÁUDIA DIVINO DE CASTRO
Secretária Municipal de Administração
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:EE18C878

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS DE CONVÊNIO
Município de São Lourenço e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais - UNDIME-MG
Objeto: Suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município.
Dotação Orçamentária: 2.07.00.12.122.001.2.0033.3.3.90.39
Vigência: Fevereiro a dezembro de 2011
Valor anual estimado: R$ 1.125,00

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:5A7C8E0B

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.883

Dispõe sobre suspensão de concessão de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais; **considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 2.769 de 30/01/2007; **considerando** a solicitação realizada através do Requerimento nº. 0182/DGP, de 23/03/2011, formulada pela servidora pública municipal, Srª. Renata Soares;

RESOLVE:

Art.1º Fica suspensa a concessão de licença sem remuneração, convalidada pela Portaria nº. 1.869, de 31/01/2011, à servidora pública municipal, **Srª. Renata Soares**, concursada, nomeada pela Portaria nº. 023/2002, de 21/06/2002, para o cargo de Psicóloga, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de abril de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

BERNADETE CLÁUDIA DIVINO DE CASTRO
Secretária Municipal de Administração
JSBN/als

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:8B12E169

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO

DECRETO Nº 4.134

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 79.400,00 as dotações da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 2997, de 22 de Novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 79.400,00 (SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Orgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 2 - Secretaria Municipal de Administração
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.001.2.0011 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----R$ 7.500,00

Total da Unidade 2 ----------R$ 7.500,00

Unidade 5 - Secretaria Municipal de Esportes
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Esportes
27.122.001.2.0023 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ---R$ 1.900,00

Total da Unidade 5 ----------R$ 1.900,00

Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
04.122.001.2.0056 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 70.000,00

Total da Unidade 9 ----------R$ 70.000,00

Total da Instituição 2 ---------R$ 79.400,00

Total Geral ----------R$ 79.400,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município.
Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito
Sub Unidade 0 - Gabinete do Prefeito
04.122.001.2.0006 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 1.900,00
04.131.001.2.0009 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 7.500,00

Total da Unidade 1 ----------R$ 9.400,00

Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
15.452.012.2.0057 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd - ----R$ 70.000,00

Total da Unidade 9 ----------R$ 70.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 79.400,00

Total Geral ----------R$ 79.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, 26 de abril de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

BERNADETE CLÁUDIA DIVINO DE CASTRO
Secretária Municipal de Administração

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal Contábil e Financeiro
JSBN/cmv

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:6B43D4AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 016/2010

Tomada de Preço nº 016/2010. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para reforma para acessibilidade e instalação de elevador na Prefeitura Municipal, iniciando em 17/03/2011 e findando em 16/04/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Marco Construções Ltda.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:4B8CBA00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 005/2011

Tomada de Preço nº 005/2011 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Revitalização da Praça da Abadia, de acordo com orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, justificativa técnica e convênio SICONV 059517/2009 - Contrato de Repasse 0309270-07/2009 anexos ao processo. Vigência: 26 de abril de 2011 a 25 de agosto de 2011. Valor total: R$ 179.997,50 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratada: Scalla Construtora Ltda.

JOSÉ ANTONIO CINTRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:4AF80F58

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 008/2011

Dispensa de Licitação nº 008/2011.Objeto: Fornecimento de energia elétrica pela CEMIG Distribuição S.A, para iluminação pública, dentro dos limites deste município, observando as disposições regulamentares da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pelo período de 12 meses . Vigência: 25 de abril de 2011 a 24 de abril de 2012. Contratada: CEMIG Distribuição S.A . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG – Prefeito Municipal Mauro Lúcio da Cunha Zanin , 25 de abril de 2011.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:F5AF94D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 005/2011

Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público a contratação pelo PAL 031/2011 DISPENSA 005/2011, para contratação de fornecimento de Placas Inaugurais em Aço Inox, para atendimento aos diversos órgãos da Administração Municipal de Sem Peixe, Minas Gerais, com a empresa:
KELEN PEREIRA VITORIANO DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.773.428/0001-56. Data da celebração do contrato: 01/04/2011. Vigência do contrato: até 31/12/2011. Valor total do contrato: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:4CA09EDE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 003/2011

A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 026/2011 DISPENSA 003/2011, para contratação de fornecimento de troféus para premiações de eventos deste Município de Sem Peixe, conforme as especificações técnicas, para atendimento no Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com a empresa:
KELEN PEREIRA VITORIANO DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.773.428/0001-56. Data da celebração do contrato: 01/04/2011. Vigência do contrato: até 31/12/2011. Valor total do contrato: R$ 7.679,10 (sete mil seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:ED9FAE9B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 2º ADITVO CONVITE 005/2009

EXTRATO DE 2º aditivo AO CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público o aditivo ao contrato Serviços técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Educacional, para atender à solicitação do Departamento Municipal de Educação de Sem Peixe, Minas Gerais, pelo PAL 016/2009 Convite 005/2009, do profissional: **Luiz Antonio Rodrigues Fontes**, inscrição no CPF: 037.831.086-08. Data da celebração do contrato: 10/04/2009. Data da celebração do 2º aditivo: 08/04/2011. Duração do contrato: até 10/04/2012. Valor total do contrato: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) pelo período de mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:DAD50547

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO PREGAO PRESENCIAL 021/2011

A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 060/2010 Pregão Presencial 021/2010, para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos estudantes

regularmente matriculados na rede de ensino do Município de Sem Peixe, Minas Gerais, dos profissionais:
GERALDO TEIXEIRA FERREIRA. Data da celebração do contrato: 05/04/2010. Vigência do contrato: até 05/04/2011. Valor total do contrato: R$ 42.240,00 (quarenta e dois duzentos e quarenta quatrocentos reais).
ISAEL BRANDÃO BATISTA. Data da celebração do contrato: 05/04/2010. Vigência do contrato: até 05/04/2011. Valor total do contrato: R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais).
REGINALDO ADRIANO BRAGA. Data da celebração do contrato: 05/04/2010. Vigência do contrato: até 05/04/2011. Valor total do contrato: R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:4ACA6456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCESSO - Nº 044/2011, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2011

Contratação de empresa(s) para fornecimento de móveis de escritório, estantes para livros, equipamentos de informática, materiais de escritório, materiais de expediente e outros para implantação da biblioteca Maria Eremita de Souza, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Entrega envelopes até às 08:30 do dia 10/05/2011. Abertura 10/05/2011 às 10:30. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: serrolicita@jknet.com.br.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:359B1742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – Extrato de Contrato – Contratado: JOSE LUIZ GONÇALVES — Objeto: I. Confecção do projeto elétrico de instalação de sistema de ar condicionado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tarumirim – MG; II. Confecção do projeto de execução geral da obra e III. Acompanhamento e fiscalização da obra de instalação de sistema de ar condicionado com emissão da respectiva ART – Valor: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) – Prazo de validade: Início: 18/04/2.011 – Término: Conclusão da Execução da Obra (Item III do Objeto do Contrato) – Fundamento: Processo Licitatório nº 008/2011 – Modalidade Dispensa nº 006/2011 – Dotação Orçamentária: 01.01.0001.2002– Manutenção da Secretaria da Câmara – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física – Data da Assinatura: 19/04/2.011.

HUMBERTO DA SILVA MEDINA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcus Vinícius Dutra Fialho
Código Identificador:49CAD742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO TOMADA DE PREÇO 001_2011

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2011. cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de usinagem, transporte e aplicação de material betuminoso em diversas vias públicas do Município de Três Corações.
Entrega envelopes e Abertura envelopes: 13/05/2011 as 09:00 HORAS
Requerimento e lista de itens no Site:www.trescorações.mg.gov.br

Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que solicitarem o edital através do requerimento do site e pelo e-mail:licitacao@trescoracoes.mg.gov.br

Três Corações, 27 DE ABRIL DE 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:4AADC78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO TOMADA DE PREÇO 002_2011

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2011. cujo objeto é Contratação de empresa para construção e reconstituição da casa onde nasceu Pelé.
Entrega envelopes e Abertura envelopes: 16/05/2011 as 09:00 HORAS
Requerimento e lista de itens no Site:www.trescorações.mg.gov.br
Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que solicitarem o edital através do requerimento do site e pelo e-mail:licitacao@trescoracoes.mg.gov.br

Três Corações, 27 DE ABRIL DE 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:BB7A3EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 036_2011- CARTUCHOS E TONNERS

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº 036/2011. cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS
Entrega envelopes e Abertura envelopes: 11/05/2011 as 09:00 HORAS
Requerimento e lista de itens no Site:www.trescorações.mg.gov.br

Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a

serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que solicitarem o edital através do requerimento do site e pelo e-mail:licitacao@trescoracoes.mg.gov.br

Três Corações, 27 DE ABRIL DE 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:03C698B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 041_2011- TELHAS

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº 041/2011. cujo objeto é AQUISIÇÃO DE telhas e pingadeira de zinco- SEDUC
Entrega envelopes e Abertura envelopes: 11/05/2011 as 14:00 HORAS
Requerimento e lista de itens no Site:www.trescorações.mg.gov.br

Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que solicitarem o edital através do requerimento do site e pelo e-mail:licitacao@trescoracoes.mg.gov.br

Três Corações, 27 DE ABRIL DE 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:9C13ACA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2011 – PROCESSO N.º 005/2011.

Objeto: delegação de 01 (uma) permissão para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo nº 06, localizado no Distrito de Pontalete. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratado: Ramiro de Oliveira Marques, inscrita no CPF sob o n.º 440.548.906-87. Data: 11/04/2011. Vigência: 05 (cinco) anos.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:91520010

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 069/2010 – PROCESSO N.º 1670/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: BNB Comércio de Alimentos e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.582.306/0001-57. Fica alterado o valor unitário do item Refrigerante sem açúcar 2L de R$ 2,99 para R$ 3,39. Data: 24/03/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:A9964CC9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 152/2010 – PROCESSO N.º 2437/2010.

Objeto: Aquisição de Material Hidráulico. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Miari e Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.266.552/0001-77, valor total registrado: R$ 4.299.452,28 (quatro milhões duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos). Data: 26/04/2011 a 26/04/2012

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:2CF9F6C5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011 – PROCESSO Nº 718/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Secretária de Educação, Sra. Glória Lúcia Magalhães, torna pública a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas e no site da Prefeitura, através do endereço:www.trespontas.mg.gov.br. Os Grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda entre os dias 02/05/2011 e 13/05/2011, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Bento de Brito, nº451, Centro TRÊS PONTAS(MG), 27 DE ABRIL DE 2011.

GLÓRIA LÚCIA MAGALHÃES
– SecretáRia Municipal de Educação.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:900CFBDB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 048/2011 – PROCESSO Nº 581/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Janelas e Portas em vidro temperado. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 11 de maio de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 27 DE ABRIL DE 2011.***

JULIANA APARECIDA GABREIL MENDONÇA
– Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:6A9E2023

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 042/2011 – PROCESSO Nº 569/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Roda, Câmara de ar e Pneu para carrinho de lixo.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à

equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas e trinta minutos do dia 11 de maio de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 27 DE ABRIL DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABREIL MENDONÇA
– Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:42A6720B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, torna publico **Termo Aditivo** ao contrato oriundo da TP nº 11/2010**,** cujo objeto é a contração de empresa para execução das obras de construção de uma praça no povoado de Boa Vista, Município de Ubaí/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ubaí/MG. CONTRATADA: LAJEAÇO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 66.192.519/0001-27, prorrogando-se o termo final do contrato por mais 120 dias, contados à partir de 15 de março de 2011. Ubaí/MG, 27 de abril de 2011.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:26830E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE HABILITADOS NA T.P. 001/2011

PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E DOS LICITANTES.

RETIFICA RELAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS

Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de materiais para construção de Unidade Básica de Saúde Tipo II, no Bairro Santa Cruz, conforme Projetos Anexos, Planilhas de Quantidade, de Custos, Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro, Anexos a esta Tomada de Preços.
Realizada a fase de Habilitação ao Processo acima descrito, registrou-se que as empresas: BRASCOEMP BRASIL CONST. E EMP. LTDA, MILLENIUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, EFICIÊNCIA CONSTRUTORA LTDA E CONSTRUTORA SCALZO CARDOSO LTDA, 3S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, apresentaram os documentos de Habilitação, atenderam as exigências do Edital e foram declaradas HABILITADAS a continuar no certame, enquanto a TECAENGE ENGENHARIA LTDA, que apresentou os documentos de habilitação sem a necessária autenticação, foi declarada INABILITADA. A reunião para abertura dos envelopes de propostas de Preço se realizará às 15:00 horas do dia 05/05/2011 próximo. O Presidente determinou a publicação deste.

Sala de Licitações, em 27 de ABRIL de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FERNANDO PAULO DRUMOND
Presidente

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:03EE2323

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2011

O Município de Vespasiano torna publico que fará realizar o (s) seguinte (s) Processo (s) Licitatório (s):

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 069/2011- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2011-TIPO: Menor preço por ITEM; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO 4000 (QUATRO MIL) SACOS DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO A BASE DE "CAP", ACONDICIONADOS EM SACOS MULTIFOLIADOS DE PAPEL KRAFT DE 40 KGS., PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO,** vinculado a contrato; em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/05/2011 às 09:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479-Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 hs. Informações através do telefone (031) 3621-1000 – RAMAL: 204 - PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:F19AC557

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2011

O Município de Vespasiano torna público o seguinte Processo Licitatório:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2011; OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Circulação Viária (PROCIV), para melhoria da mobilidade e acessibilidade de veículos, pedestres e demais tipos de serviços oferecidos a população na área central de Vespasiano, valor estimado da obra em R$ 178.412,73 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos), vinculado a Contrato; **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO): ÀS 15:00 HORAS do dia 13/06/2011**; **a ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SE DARÁ ÀS 15:10 HS. DO DIA 13/06/2011, a DATA DA VISITA TÉCNICA SERÁ DIA 06/06/2011 ÁS 14:00 HS. VALOR DO EDITAL**: R$ 50,00 (cinqüenta reais),

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00. Informações através do telefone – fax (031) 3621.1000 – RAMAL: 204- SETOR DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:E3A1D6F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2011 - TIPO: Menor preço por ITEM; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA, ZERO KILÔMETRO, ALCOOL E GASOLINA (BI-COMBUSTÍVEL), CAIXA C/ CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Social, vinculado a contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/05/2011 às 13:30 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479-Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 hs. Informações através do telefone (031) 3621-1000 – RAMAL: 204 - PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:278F441D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 57/2011 – Contratado: José Nilo Pereira dos Santos – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$350,75 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 58/2011 – Contratado: Maria Deralina M. Silva de Souza – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$585,00 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 59/2011 – Contratado: João Antunes de Araújo – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$633,90 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 60/2011 – Contratado: Daniel dos Anjos Assunção – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$150,00 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 61/2011 – Contratado: Sebastião Gonçalves Galvão – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$148,35 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 62/2011 – Contratado: Antônio Alves Cota – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$210,15 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 63/2011 – Contratado: Ailton Vieira Gonçalves – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$148,35 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 64/2011 – Contratado: José dos Anjos Luiz Magalhães – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$455,20 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 65/2011 – Contratado: Maria Emília Lopes de Barros – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$433,20 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 66/2011 – Contratado: Ana Maria Leite de Barros – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$310,35 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 67/2011 – Contratado: Ivanete de Barros Nascimento – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$346,20 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 68/2011 – Contratado: Maria Moreira de Carvalho – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$3.293,85 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 69/2011 – Contratado: Maria de Fátima Alves da Silva Sales – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$225,00 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 70/2011 – Contratado: Ana Rita Pereira de Oliveira – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$377,00 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 71/2011 – Contratado: Maria Neuza Souza do Prado – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$119,85 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 73/2011 – Contratado: José Maria Filho – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$478,35 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 74/2011 – Contratado: Arlete Campos Silva – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$224,90 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 75/2011 – Contratado: Maria Creuza de Souza Barros – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$1.100,00 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 76/2011 – Contratado: Maria Evanete F. Magalhães – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$74,90 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 77/2011 – Contratado: José Celso Rodrigues Teixeira – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$202,20 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 78/2011 – Contratado: Maria Elvira Pereira de Oliveira – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$277,10 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 79/2011 – Contratado: Pedro Verônico G. Duarte – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$3.425,00 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 80/2011 – Contratado: Vanilde P. da Silva dos Santos – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$438,65 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 81/2011 – Contratado: Maria Efigênia P. dos Santos da Cruz – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$1.453,95 – PAL 18/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 82/2011 – Contratado: Maria das Dores Pereira dos Reis – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural – Valor: R$74,90 – PAL 18/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:32709CD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 52/2011 – Contratado: Décio Luiz Magalhães – Objeto: Aluguel de imóvel para moradia de família carente – Valor: R$1.650,00 – PAL 23/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 53/2011 – Contratado: Elizângela Cardoso Amaral Murta – Objeto: Aluguel de imóvel para depósito de materiais para educação – Valor: R$1.650,00 – PAL 23/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 54/2011 – Contratado: Vanuza Oliveira Santos – Objeto: Aluguel de imóvel para funcionamento da sub prefeitura no distrito de São João do Vacarias – Valor: R$3.300,00 – PAL 23/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 55/2011 – Contratado: Sandra Mara Monteiro Prates – Objeto: Aluguel de imóvel para funcionamento da creche municipal – Valor: R$5.600,00 – PAL 23/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 56/2011 – Contratado: Wallace Souza Oliveira – Objeto: Aluguel de imóvel para funcionamento da Secretaria de Educação – Valor: R$4.400,00 – PAL 23/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:F250F576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL REFERENTE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL.

Pregão Presencial nº 16/2011: contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de rodas dos veículos da frota do município

NP COMERCIAL DE PNEUS LTDA					
Item	**Descrição**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0055	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ALINHAMENTO -	SERV	121	30,00	3630,00
0326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA BALANCEAMENTO DE RODAS -	SERV	161	7,50	1207,50
0834	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA BALANCEAMENTO DE VOLANTE -	SERV	10	10,00	100,00
TOTAL GERALà 4.937,50					
(quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)					

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:06E57606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2625

CONCEDE REVISÃO GERAL E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam revisados os vencimentos, pensões, abonos e proventos de aposentadoria dos servidores da Prefeitura Municipal de Curvelo no percentual de 6,4652% (seis vírgula quatro mil seiscentos e cinquenta e dois por cento), a partir de 1° de janeiro de 2011, em cumprimento ao inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

Art. 2° - Ficam reajustados os vencimentos, pensões, abonos e proventos de aposentadoria dos servidores da Prefeitura Municipal de Curvelo no percentual de 0,0348% (zero vírgula zero trezentos e quarenta e oito por cento), a partir de 1°de janeiro de 2011, a título de aumento real, como faculta o art. 169, § 1° da Constituição da República e Lei Municipal n° 2.596, de 06/08/2010, que fixou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011.

Art. 3° - Em observância ao que preceitua os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000, integra a presente Lei Declaração do Chefe Executivo de que o aumento decorrente das despesas criadas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, bem como estimativas do impacto financeiro-orçamentário das despesas criadas por esta Lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2011.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 27 de janeiro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

Declaramos, para fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2011 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Curvelo, MG, 11 de janeiro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

TABELA DE VENCIMENTOS
QGS - B CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
B.1 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS GERAIS

GH / NÍVEIS	jan/10	REVISÃO SALARIAL %	DIFERENÇA SALARIAL	TOTAL jan/11
I	314,04	6,50%	20,41	334,45
II	340,88	6,50%	22,16	363,04
III	397,98	6,50%	25,87	423,85
IV	514,63	6,50%	33,45	548,08
V	660,34	6,50%	42,92	703,26
VI	703,66	6,50%	45,74	749,40
VII	842,55	6,50%	54,77	897,32
VIII	1.054,30	6,50%	68,53	1.122,83
IX	1.195,49	6,50%	77,71	1.273,20
X	1.334,36	6,50%	86,73	1.421,09
XI	1.475,56	6,50%	95,91	1.571,47

ANEXO I - VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO/2011
TABELA DE VENCIMENTOS - REVISÃO SALARIAL
PROGRESSÃO SALARIAL - CARGOS EFETIVOS

GH / NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G
I	334,45	347,83	361,74	376,21	391,26	406,91	423,19
II	363,03	377,55	392,65	408,36	424,69	441,68	459,35
III	423,84	440,79	458,43	476,76	495,83	515,67	536,29
IV	548,08	570,00	592,80	616,52	641,18	666,82	693,50
V	703,26	731,39	760,65	791,07	822,71	855,62	889,85
VI	749,39	779,37	810,54	842,96	876,68	911,75	948,22
VII	897,31	933,20	970,53	1.009,35	1.049,73	1.091,71	1.135,38
VIII	1.122,82	1.167,73	1.214,44	1.263,02	1.313,54	1.366,08	1.420,73
IX	1.273,19	1.324,12	1.377,08	1.432,17	1.489,45	1.549,03	1.610,99
X	1.421,09	1.477,93	1.537,05	1.598,53	1.662,47	1.728,97	1.798,13
XI	1.571,47	1.634,33	1.699,70	1.767,69	1.838,40	1.911,93	1.988,41

GH / NÍVEIS	H	I	J	L	M	N	
I	440,11	457,72	476,03	495,07	514,87	535,47	
II	477,72	496,83	516,70	537,37	558,87	581,22	
III	557,74	580,05	603,26	627,39	652,48	678,58	
IV	721,24	750,09	780,09	811,29	843,74	877,49	
V	925,44	962,46	1.000,96	1.041,00	1.082,64	1.125,94	

VI	986,15	1.025,59	1.066,62	1.109,28	1.153,65	1.199,80	
VII	1.180,80	1.228,03	1.277,15	1.328,24	1.381,37	1.436,62	
VIII	1.477,55	1.536,66	1.598,12	1.662,05	1.728,53	1.797,67	
IX	1.675,43	1.742,45	1.812,15	1.884,63	1.960,02	2.038,42	
X	1.870,06	1.944,86	2.022,65	2.103,56	2.187,70	2.275,21	
XI	2.067,95	2.150,67	2.236,69	2.326,16	2.419,21	2.515,97	

ANEXO III - VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO/2011							
TABELA DE VENCIMENTOS							
PROGRESSÃO SALARIAL - CARGOS EFETIVOS							
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB							
GH							
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
I	747,63	777,54	808,64	840,98	874,62	909,61	945,99
II	777,54	808,64	840,98	874,62	909,61	945,99	983,83
III	808,64	840,98	874,62	909,61	945,99	983,83	1.023,18
IV	840,98	874,62	909,61	945,99	983,83	1.023,18	1.064,11
V	874,62	909,61	945,99	983,83	1.023,18	1.064,11	1.106,68
VI	909,61	945,99	983,83	1.023,18	1.064,11	1.106,68	1.150,94
GH							
NÍVEIS	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	
I	983,83	1.023,18	1.064,11	1.106,68	1.150,94	1.196,98	
II	1.023,18	1.064,11	1.106,68	1.150,94	1.196,98	1.244,86	
III	1.064,11	1.106,68	1.150,94	1.196,98	1.244,86	1.294,65	
IV	1.106,68	1.150,94	1.196,98	1.244,86	1.294,65	1.346,44	
V	1.150,94	1.196,98	1.244,86	1.294,65	1.346,44	1.400,30	
VI	1.196,98	1.244,86	1.294,65	1.346,44	1.400,30	1.456,31	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - PEB							
GH							
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
I	808,63	840,98	874,61	909,60	945,98	983,82	1.023,17
II	840,97	874,61	909,59	945,98	983,82	1.023,17	1.064,10
III	874,60	909,58	945,97	983,81	1.023,16	1.064,08	1.106,65
IV	909,60	945,98	983,82	1.023,18	1.064,10	1.106,67	1.150,93
GH							
NÍVEIS	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	
I	1.064,10	1.106,67	1.150,93	1.196,97	1.244,85	1.294,64	
II	1.106,66	1.150,93	1.196,96	1.244,84	1.294,63	1.346,42	
III	1.150,91	1.196,95	1.244,83	1.294,62	1.346,41	1.400,26	
IV	1.196,97	1.244,85	1.294,64	1.346,43	1.400,29	1.456,30	
ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO SUPERVISOR / ORIENTADOR / INSPETOR							
GH							
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
I	1.270,72	1.321,55	1.374,41	1.429,39	1.486,56	1.546,03	1.607,87
II	1.321,55	1.374,41	1.429,39	1.486,56	1.546,03	1.607,87	1.672,18
III	1.374,41	1.429,39	1.486,56	1.546,03	1.607,87	1.672,18	1.739,07
IV	1.429,38	1.486,56	1.546,02	1.607,86	1.672,17	1.739,06	1.808,62
GH							
NÍVEIS	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	
I	1.672,18	1.739,07	1.808,63	1.880,98	1.956,22	2.034,46	
II	1.739,07	1.808,63	1.880,98	1.956,22	2.034,46	2.115,84	
III	1.808,63	1.880,98	1.956,22	2.034,46	2.115,84	2.200,48	
IV	1.880,97	1.956,21	2.034,45	2.115,83	2.200,46	2.288,48	

ANEXO V			
VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO/2011			
CARGOS COMISSIONADOS			
B.3 ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL			
CARGOS NÍVEIS	jan/10		jan/11
DIRETOR DE ESCOLA I	1.589,51	6,50%	1.692,83
DIRETOR DE ESCOLA II	1.589,51	6,50%	1.692,83
DIRETOR DE ESCOLA III	1.589,51	6,50%	1.692,83
DIRETOR DE ESCOLA IV	1.589,51	6,50%	1.692,83
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	1.080,35	6,50%	1.150,57

TABELA DE VENCIMENTOS				
PSF / PACS				
CARGO	**jan/10**	**REVISÃO SALARIAL %**	**DIFERENÇA SALARIAL**	**jan/11**
Coordenador Geral	3.572,86	6,50%	232,24	3.805,10
Médico PSF	7.238,08	6,50%	470,48	7.708,56
Enfermeiro PSF	3.572,86	6,50%	232,24	3.805,10
Auxiliar de Enfermagem PSF	494,07	6,50%	32,11	526,18
Agente Comunitário de Saúde do PSF/PACS	366,52	6,50%	23,82	390,34
Dentista do PSF	3.572,86	6,50%	232,24	3.805,10
Tecnico em Higiene Dental do PSF - **THD**	853,69	6,50%	55,49	909,18
Atendente de Consultório Dentário do PSF - **ACD**	609,78	6,50%	39,64	649,42

TABELA DE ABONO REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº. 2386, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2011			
Cargos de Provimento Efetivo			
Atividades Administrativas Gerais do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores, tabela b			
		6,50%	**TOTAL**
Carreira de Auxiliar Administrativo - AAG 2			
Auxiliar Administrativo I	R$ 153,41	R$ 9,97	R$ 163,38
Auxiliar Administrativo II	R$ 122,72	R$ 7,98	R$ 130,70
Auxiliar Administrativo III	R$ 76,70	R$ 4,99	R$ 81,69
Auxiliar Administrativo IV	R$ 76,70	R$ 4,99	R$ 81,69
Auxiliar Administrativo V	R$ 76,70	R$ 4,99	R$ 81,69
Auxiliar Administrativo VI	R$ 76,70	R$ 4,99	R$ 81,69
Auxiliar Administrativo VII	R$ 76,70	R$ 4,99	R$ 81,69
		6,50%	**TOTAL**
Carreira Calceteiro - AAG 3			
Calceteiro I	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06
Calceteiro II	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06
Calceteiro III	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06
		6,50%	**TOTAL**
Carreira Carpinteiro - AAG 3			
Carpinteiro I	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06
Carpinteiro II	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06
Carpinteiro III	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06
		6,50%	**TOTAL**
Carreira Eletricista - AAG 3			
Eletricista I	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06
Eletricista II	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06
Eletricista III	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06
		6,50%	**TOTAL**
Carreira Pedreiro - AAG 3			
Pedreiro I	R$ 153,41	R$ 9,97	R$ 163,38
Pedreiro II	R$ 153,41	R$ 9,97	R$ 163,38
Pedreiro III	R$ 153,41	R$ 9,97	R$ 163,38
		6,50%	**TOTAL**
Carreira Pintor - AAG 3			
Pintor I	R$ 76,70	R$ 4,99	R$ 81,69
Pintor II	R$ 76,70	R$ 4,99	R$ 81,69
Pintor III	R$ 76,70	R$ 4,99	R$ 81,69
		6,50%	**TOTAL**
Carreira Soldador - AAG 3			
Soldador I	R$ 122,72	R$ 7,98	R$ 130,70
Soldador II	R$ 122,72	R$ 7,98	R$ 130,70
Soldador III	R$ 122,72	R$ 7,98	R$ 130,70
		6,50%	**TOTAL**
Carreira Mecãnico - AAG 4			
Mecanico I	R$ 61,37	R$ 3,99	R$ 65,36
Mecânico II	R$ 61,37	R$ 3,99	R$ 65,36
Mecanico III	R$ 61,37	R$ 3,99	R$ 65,36
		6,50%	**TOTAL**
Carreira Motorista = AAG 5			
Motorista I	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06
Motorista II	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06
Motorista III	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06
		6,50%	**TOTAL**
Carreira Operador de Máquinas - AAG 6			
Operador de Máquina I	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06
Operador de Máquina II	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06
Operador de Máquina III	R$ 230,10	R$ 14,96	R$ 245,06

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - REVISÃO SALARIAL JANEIRO/2011

PERCENTUAL = 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO)

N.º	MÊS BASE	Total Mensal	6,4652% INPC	0,0348% ganho real	TOTAL	Encargos 40,35%	Rem. C/ Encargo mensal	12 Meses Desp. 2011	12 Meses Desp. 2012
01	jan/11	2.314.936,09	2.464.601,34	805,60	2.465.406,94	994.791,70	3.460.198,63	41.522.383,61	43.390.890,88
	Total	**2.314.936,09**	**2.464.601,34**	**805,60**	**2.465.406,94**	**994.791,70**	**3.460.198,63**	**41.522.383,61**	**43.390.890,88**

OBSERVAÇÕES:

1) Composição Encargos Patronais - 40,35%

a) 8,33% correspondente à provisão mensal de 1/12 para pagamento de férias regulamentares

b) 8,33% correspondente à provisão de 1/12 avos mensal para pagamento da gratificação natalina

c) 22,00% contribuição previdenciária - Parte Patronal, referente à contrapartida do Município

d) 2,69% - Provisão mensal para pagamento de eventuais indenizações

2) Gastos em 2011 e 2012 => 12 meses

Para efeito de cálculo, foi considerado reajuste linear de 4,5% em 2011 e 2012 de inflação

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:EE0E1377

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2631

ESTENDE REVISÃO DE VENCIMENTOS, POR EQUIVALÊNCIA, AOS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estendida a revisão de vencimentos, por equivalência, nos termos do parágrafo único do art. 20 e parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 48, de 05/05/2005, no percentual de 6,4652% (seis vírgula quatro mil seiscentos e cinquenta e dois por cento) aos cargos de Procurador Geral, Controlador e Consultor Jurídico, que foi concedida aos Secretários Municipais pelo art. 1º da Lei Municipal 2.627 de 27/01/2011.

Art. 2º - Em observância ao que preceitua os incisos I e II do artigo 16 da Lei ComplementarFederal 101 de 04 de maio de 2000, integra a presente Lei Declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente das despesas criadas tem adequação orçamentária e financeiracom a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, bem como estimativas do impacto financeiro-orçamentário das despesas criadas por esta Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seusefeitosa 1º de janeiro de2011.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 11 de abril de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.
Declaramos, para fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2011 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, MG, 16 de fevereiro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNASILVA
Prefeito

ANEXO III DA LEI COMPL. 01/92 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

TABELA DE VENCIMENTOS				
QGS - A CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CÓDIGO	CLASSE DE PROVIMENTO	LEI	REVISÃO	jan/11
DENOM.	E REPRESENTAÇÃO	COMP. 50	SALARIAL (%)	
1- Grupo de Direção Superior e Representação				
DS 02	Procurador Geral	7.000,00	6,4652%	7.452,56
DS 03	Controlador	7.000,00	6,4652%	7.452,56
2 - Grupo de Assessoramento				
AS-09	Consultor Jurídico	7.000,00	6,4652%	7.452,56

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - REVISÃO SALARIAL JANEIRO/2011								
PERCENTUAL = 6,4652% (SEIS VIRGULA QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS POR CENTO)								
		Total			Encargos	Rem. C/ Encargo	12 Meses	12 Meses
N.º	MÊS BASE	Mensal	6,4652% INPC	TOTAL	40,35%	mensal	Desp. 2011	Desp. 2012
01	jan/11	22.357,68	1.445,46	23.803,14	9.604,57	33.407,71	400.892,48	418.932,65
	Total	22.357,68	1.445,46	23.803,14	9.604,57	33.407,71	400.892,48	418.932,65
OBSERVAÇÕES:								
1) Composição Encargos Patronais - 40,35%								
a) 8,33% correspondente à provisão mensal de 1/12 para pagamento de férias regulamentares								
b) 8,33% correspondente à provisão de 1/12 avos mensal para pagamento da gratificação natalina								
c) 22,00% contribuição previdenciária - Parte Patronal, referente à contrapartida do Município								
d) 2,69% - Provisão mensal para pagamento de eventuais indenizações								
2) Gastos em 2011 e 2012 => 12 meses								
Para efeito de cálculo, foi considerado reajuste linear de 4,5% em2011 e 2012 de inflação								

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:5715F9E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2627

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SUBPREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam revistos os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Subprefeito e Secretários Municipais, fixados na Lei Municipal n° 2.478, de 03 de outubro de 2008, para o mandato 2009/2012, em 6,4652% (seis vírgula quatro mil seiscentos e cinquenta e dois por cento), de conformidade com a tabela constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2° - A revisão concedida no art. 1° desta Lei fica vinculada aos requisitos, exigências e limites impostos pelo art. 37, XI da Constituição Federal.

Art. 3° - Integra a presente Lei a declaração do ordenador de despesa de que a revisão ora prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do inciso II do art. 16, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 27 de janeiro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

ANEXO I

Agentes Políticos	Subsídio Fixado	Revisão 6,4652%	Subsídio Revisto
Prefeito	15.000,00	969,78	15.969,78
Vice-Prefeito	7.500,00	484,89	7.984,89
Secretários Municipais	7.000,00	452,56	7.452,56
Subprefeito	2.500,00	161,63	2.661,63

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 16, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 04 DE MAIO DE 2000
DECLARO, para fins do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a concessão de revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Subprefeito e Secretários Municipais, em6,4652% (seis vírgula quatro mil seiscentos e cinqüenta e dois por cento), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual,compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo (MG),17 dejaneirode 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:C6EC4F44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 2626

CONCEDE REVISÃO GERAL E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E APOSENTADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° -Ficam revisadosos vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Curvelo, previstos na Resolução n° 02/92 e alterações posteriores e na Lei Municipal n° 2.557, de 12 de fevereiro de 2010, em 6,4652% (seis vírgula quatro mil seiscentos e cinquenta e dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2011, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2° - Ficam reajustados os vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Curvelo no percentual de 0,0348% (zero vírgula zero trezentos e quarenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2011,a título de aumento real, como faculta o art. 169, § 1º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.596, de 06/08/2010, que fixou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011.

Art. 3º -Em observância ao que preceitua os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, integra a presente Lei a declaração do Chefe do Legislativo de que o aumento decorrente das despesas criadastem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, bem como estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei.

Art. 4° -As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 27 de janeiro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.
Declaro, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a concessão de revisão geral e aumento real dos vencimentos dos servidores e aposentados da Câmara Municipal de Curvelo, em 6,50 (seis virgula cinqüenta por cento) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual,compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Curvelo(MG), 25 de janeiro de 2011.

SAULO CLEMENTINO MARTINS FILHO
Presidente

Anexo I			
Tabela de Vencimentos			
Quadro Geral dos Servidores			
A-Cargos de Provimento em Comissão			

Cargo	%	Mês de	Valor do
		Referência	Vencimento
Procurador do Legislativo		jan/10	3.147,86
		jan/11	3.352,47
Coordenador Geral	6.50	jan/10	2.469,91
		jan/11	2.630,45
Asesor Parlamentar	6.50	jan/10	1.019,49
		jan/11	1.085,76
Assessor de Gabinete	6.50	jan/10	2.089,92
		jan/11	2.225,76
Assessor Legislativo	6.50	jan/10	1.019,49
		jan/11	1.085,76
Assistente de Comunição Social	6.50	jan/10	1.066,27
		jan/11	1.135,58
Chefe de Setor	6.50	jan/10	2.089,92
		jan/11	2.225,76

Anexo II
Tabela de Vencimentos
Quadro Geral dos Servidores
B-Cargos de Provimentos Efetivo-Atividades Administrativas

Nível	%	Mês de	A	B	C	D	E	F	G	H	I
		Referência									
I	6.50	jan/10	443,64	461,39	479,85	499,04	519,00	539,76	561,35	583,80	607,15
		jan/11	472,48	491,38	511,04	531,48	552,74	574,84	597,84	621,75	646,61
II	6.50	jan/10	622,73	647,64	673,55	700,49	728,51	757,65	787,96	819,48	852,26
		jan/11	663,21	689,74	717,33	746,02	775,86	806,90	839,18	872,75	907,66
III	6.50	jan/10	851,42	885,48	920,90	957,74	996,05	1.035,89	1.077,33	1.120,42	1.165,24
		jan/11	906,76	943,04	980,76	1.019,99	1.060,79	1.103,22	1.147,36	1.193,25	1.240,98
IV	6.50	jan/10	1.019,49	1.060,27	1.102,68	1.146,79	1.192,66	1.240,37	1.289,98	1.341,58	1.395,24
		jan/11	1.085,76	1.129,19	1.174,35	1.221,33	1.270,18	1.320,99	1.373,83	1.428,78	1.485,93
V	6.50	jan/10	1.614,65	1.679,24	1.746,41	1.816,27	1.888,92	1.964,48	2.043,06	2.124,78	2.209,77
		jan/11	1.719,60	1.788,39	1.859,93	1.934,33	2.011,70	2.092,17	2.175,86	2.262,89	2.353,41
VI	6.50	jan/10	1.785,43	1.856,45	1.931,12	2.008,36	2.088,69	2.172,24	2.259,13	2.349,50	2.443,48
		jan/11	1.901,48	1.977,12	2.056,64	2.138,90	2.224,45	2.313,44	2.405,97	2.502,22	2.602,31
VII	6.50	jan/10	1.975,51	2.054,53	2.136,71	2.222,18	2.310,07	2.403,51	2.449,65	2.599,64	2.703,63
		jan/11	2.103,92	2.188,07	2.275,60	2.366,62	2.460,22	2.559,74	2.608,88	2.768,62	2.879,37

			Anexo II								
		Tabela de Vencimentos									
		Quadro Geral dos Servidores									
	B-Cargos de Provimentos Efetivo-Atividades Administrativas										
Nível	%	Mês de	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
		Referência									
I	6.50	jan/10	631,44	656,70	682,97	710,29	738,70	768,25	798,98	830,94	864,18
		jan/11	672,48	699,39	727,36	756,46	786,72	818,19	850,91	884,95	920,35
II	6.50	jan/10	886,35	921,80	958,67	997,02	1.036,90	1.078,38	1.121,52	1.166,38	1.213,04
		jan/11	943,96	981,72	1.020,98	1.061,83	1.104,30	1.148,47	1.194,42	1.242,19	1.291,89
III	6.50	jan/10	1.211,85	1.260,32	1.310,73	1.363,16	1.417,69	1.474,40	1.533,38	1.594,72	1.658,51
		jan/11	1.290,62	1.342,24	1.395,93	1.451,77	1.509,84	1.570,24	1.633,05	1.698,38	1.766,31
IV	6.50	jan/10	1.451,05	1.509,09	1.569,45	1.632,23	1.697,52	1.765,42	1.836,04	1.909,48	1.985,86
		jan/11	1.545,37	1.607,18	1.671,46	1.738,32	1.807,86	1.880,17	1.955,38	2.033,60	2.114,94
V	6.50	jan/10	2.298,16	2.390,09	2.485,69	2.585,12	2.688,52	2.796,06	2.907,90	3.024,22	3.145,19
		jan/11	2.447,54	2.545,45	2.647,26	2.753,15	2.863,27	2.977,80	3.096,91	3.220,79	3.349,63
VI	6.50	jan/10	2.541,22	2.642,87	2.748,58	2.858,52	2.972,86	3.091,77	3.215,44	3.344,06	3.477,82
		jan/11	2.706,40	2.814,66	2.927,24	3.044,32	3.166,10	3.292,74	3.424,44	3.561,42	3.703,88
VII	6.50	jan/10	2.811,78	2.924,25	3.041,22	3.162,87	3.289,38	3.420,96	3.557,80	3.700,11	3.848,11
		jan/11	2.994,55	3.114,33	3.238,90	3.368,46	3.503,19	3.643,32	3.789,06	3.940,62	4.098,24

Anexo III	
Tabela de Vencimentos	
Quadro Geral dos Servidores Inativos	

Inativos	%	Mês de	valor do
		Referência	Vencimento
Helenice Souza Pizani	6.50	jan/10	2.124,24
		jan/11	2.262,32

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DAS DESEPSAS										
PERCENTUAL 6,5% (Seis virgula cinco por cento) Janeiro/2011										

Nº	Mês	Total	Percentual	Total	Encargos	Renuneração	12 Meses	12 Meses	12 Meses
	Base	Mensal	6,5%		40,35%	+ Encargos	2011	2012	2013
1	Janeiro	46.448,13	3.019,13	49.467,26	19.960,04	69.427,30	833.127,60	870.618,34	909.796,17
		46.448,13	3.019,13	49.467,26	19.960,04	69.427,30	833.127,60	870.618,34	909.796,17
OBSERVAÇÕES									
1- Composição dos encargos Patronais (40,35%)									
a) 8,33% Correspondente a provisão de 1/12 avos mensal para cobertura de férias									
b) 8,33% Correspondente a Provisão de 1/12 avos mensal para pagamento de Gratificação Natalina									
c) 22,00% Contribuição previdenciária - parte patronal, referente a contrapartida do Município									
d) 1.69% Provisão mensal para pagamento de eventuais indenizações (Férias e Rescisão)									
2- Gasto em 2011, 2012 e 2013 => 12 Meses									
Para efeito de cálculos, foi considerado reajuste linear de 4,5% no exercício de 2012 e 2013 de inflação									

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:FE4AC340

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLLEMENTAR 74

REAJUSTA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO PREGOEIRO E DOS MEMBROS DAS EQUIPES DE APOIO DOS PREGÕES PRESENCIAL E ELETRÔNICO, A QUE SE REFERE O ART. 2° DA LEI COMPLEMENTAR N° 08, DE 30 DE MAIO DE 1995, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 64, DE 27 DE MAIO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica reajustada em 6,5% (seis vírgula cinco por cento) o valor da gratificação do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e dos Membros das Equipes de Apoio dos Pregões Presencial e Eletrônico, passando osincisos I e II do art. 2° da Lei Complementar n° 08, de 30 de maio de 1995, alterados pela Lei Complementar n° 64, de 27 de maio de 2009, a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° - (...)
I – Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro – R$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais);
II – Membros da Comissão Permanente de Licitação e membros da Equipe de Apoio dos Pregões Presencial e Eletrônico – R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
Parágrafo único: (...)".

Art. 2° - Em observância ao que preceitua os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, encontram-se nos anexos I e II, respectivamente:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no presente exercício e nos dois seguintes;
II – declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente da despesa criada pelo art. 1° desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3° - Para fins do § 1° do art. 17 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2011.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 23 de março de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, QUE SE REFERE O INCISO I DO ARTIGO 2º								
		Gratificação	Encargos	Rem. C/ Encargo	TOTAL	11 Meses	12 Meses	12 Meses
N.º	Função	Mensal	40,35%	mensal	MENSAL	Desp. 2011	Desp. 2012	Desp. 2013
01	Pregoeiro	426,00	171,89	597,89	597,89	6.576,79	6.872,75	7.182,02
01	Presidente	426,00	171,89	597,89	597,89	6.576,79	6.872,75	7.182,02
04	Membros	330,00	133,16	463,16	1.852,62	20.378,82	21.295,87	22.254,18
	Total	1.182,00	476,94	1.658,94	3.048,40	33.532,40	35.041,36	36.618,22
OBSERVAÇÕES:								
Gastos em 2011 => 11 meses, 2012 => 12 meses e 2013 => 12 meses								

Para efeito de cálculo, foi considerado reajuste linear de 4,5% em2012 e 2013.			

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.
Declaramos, para fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, MG, 25 de fevereiro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:F011FE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI / DIVINÓPOLIS – MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 016/2011

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 26 de abril de 2011 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/ DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	26/4/2011	11004	AB03524243	GZB6355	Indeferido
2	26/4/2011	11181	AB03525203	GUC9003	Indeferido
3	26/4/2011	11080	AB03525219	JPE1570	Indeferido
4	26/4/2011	11071	AB03525220	JPE1570	Indeferido
5	26/4/2011	11149	AB03526111	HCU2091	Indeferido
6	26/4/2011	11039	AB03527039	DQD9810	Indeferido
7	26/4/2011	11165	AB03527928	HGV0452	Indeferido
8	26/4/2011	11122	AB03528965	MZR9988	Indeferido
9	26/4/2011	11055	AB03529077	HLA0138	Indeferido
10	26/4/2011	11130	AB03529105	HCU2091	Indeferido
11	26/4/2011	11012	AB03529185	HCU0013	Indeferido
12	26/4/2011	11047	AB03529347	GTM6906	Indeferido
13	26/4/2011	11114	AB03529493	HMQ4881	Indeferido
14	26/4/2011	11098	AB03530997	LBC6634	Indeferido
15	26/4/2011	10992	AB03533390	HJW0060	Indeferido
16	26/4/2011	11063	AB03533716	GUV4385	Indeferido
17	26/4/2011	11020	AB03689911	NCU7079	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº471, 15º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI DIVINÓPOLIS, 26 de Abril de 2011.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da JARI / DIVINÓPOLIS - MG

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8D37399D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.914/2011, 26 DE ABRIL DE 2011

"ALTERA PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011 CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.854/10 DE 20/10/2010".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, pela graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011, de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.854/10, de 20/10/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora da Luz	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 26.500,00
CISASF	Consórcio Intermunicipal	Contribuições	R$ 125.417,83
APAE - Recursos FUNDEB	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 40.200,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos	Entidade Escolar sem lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
Caixa Escolar Oscalina Martins	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 10.000,00
Caixa Escolar São José Operário	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
APAE – PPD	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 33.902,40
Hospital Senhora Aparecida	Entidade de Saúde sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 606.316,50
Caixa Escolar Oscalina Martins – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 8.940,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 49.620,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 20.460,00
APAE – PNAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.400,00
Caixa Escolar São José Operário - PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 16.920,00
APAE – Rec. Próprios	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 800,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 8.300,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.400,00
Caixa Escolar São José Operário – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 2.800,00
Caixa Escolar Oscalina Martins – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 1.500,00
Vila Vicentina Dom Manoel da SSVP	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.615,00
Associação das Igrejas Evangélicas de Luz	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 11.750,00
Abrigo Nossa Senhora Aparecida	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 11.550,00
Lyra Vicentina Aterradense	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.307,50
CISEM – Consórcio Intermunicipal de Serviços de Engenharia e Máquinas	Consórcio Intermunicipal	Contribuições	R$ 89.998,80
Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz	Entidade Comunitária sem Fins Lucrativos	Subvenção Social	R$ 15.120,00
Associação dos Estudantes Universitários de Luz – ASEUL	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 30.000,00
Associação dos Produtores Rurais de Olaria	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.410,00
Associação Free System de Kung Fu	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.500,00
Associação de Capoeira Raízes de Iuna	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.500,00
Sindicato Patronal Rural de Luz	**Entidade Classista sem fins lucrativos**	**Subvenção Social**	**R$ 40.000,00**
Associação Circuito Turístico Caminhos do Indaiá	Entidade Turística sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.780,00
Cruzeiro Futebol Clube	Entidade Esportista sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.500,00
APAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 14.000,00
Companhia dos Tropeiros da Marcela	**Entidade sem fins lucrativos**	**Subvenção Social**	**R$ 3.000,00**
TOTAL			**R$ 1.221.508,03**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Abril de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:DD18806F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.908/2011 DE 19 DE ABRIL DE 2011

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.786/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O PERÍODO DE 2010/2013" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Anexo I – Diretrizes, Programas e Objetivos, do parágrafo único, do Art. 1º da Lei Municipal N.º 1.786/2009, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o Período de 2010/2013", fica incluído o seguinte PROGRAMA:
PROGRAMA – 0025 SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Art. 2º. Ao Anexo III – Programas e Ações, do parágrafo único, do Art. 1º da Lei Municipal N.º 1.786/2009, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o Período de 2010/2013", ficam incluídas as seguintes AÇÕES: PROGRAMA: 0009 - INCENTIVO À CULTURA

Ação: 0.033 SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES – FUMPAC
Ação: 2.221 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC
Ação: 2.222 MANUT PATRIMÔNIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS
Ação: 2.223 CELEBRAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS – FUMPAC
Ação: 2.224 MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX
PROGRAMA 0024 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 1.087 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
PROGRAMA – 0025 SANEAMENTO BÁSICO RURAL
Ação: 1.086 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Art. 3º. Os Anexos I – Diretrizes, Programas e Objetivos e III – Programas e Ações, do parágrafo único, do Art. 1º da Lei Municipal N.º 1.786/2009, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o Período de 2010/2013", passam a vigorar com a redação dos Anexos desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de ABRIL de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito municipal

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO
CONSOLIDADO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ
PROGRAMA: 0001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.
INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MANTER OS SERVICOS DA CAMARA	Un	0,00		1,00	1/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				METAS FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
4.001 - AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS	AGENTES POLITICOS AUXILIADOS	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.002 - REMUNERACAO AGENTES POLITICOS POR PARCELA UNICA	AGENTES POLITICOS REMUNERADOS	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00
4.003 - DESPESAS C/ VIAGENS VEREADORES P/ REPRESENTACAO	CAMARA MUNICIPAL REPRESENTADA	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.005 - REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL REMUNERADOS	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00
4.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL MANTIDA	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00
4.007 - CONTRATACAO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	PESSOAL CONTRATADO	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00

4.008 - REGULARIZACAO DEBITOS DESP EXERC ANTERIORES	DESPESAS REGULARIZADAS	Un	0,00	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.011 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA	SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA MANTIDOS	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.012 - INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS SERVIDORES	SERVIDORES FORMADOS E PREPARADOS	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							633.000,00	633.000,00	633.000,00	633.000,00

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ
PROGRAMA: 0002 FISCALIZACAO ORCAMENTARIA
OBJETIVO: FISCALIZAR OS ATOS DA MESA DIRETORA DA CAMARA, DO EXECUTIVO, DOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA E DAS FUNDACOES MUNICIPAIS.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	Un	0,00		1,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:											
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS								
			FÍSICAS				FINANCEIRAS				
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
4.004 - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	FISCALIZAÇÃO EXTERNA REALIZADA	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ
PROGRAMA: 0003 PREV. SOCIAL SERV. ATIVOS E AG. POLITICO
OBJETIVO: REALIZAR A CONTRIBUICAO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DA CAMARA MUNICIPAL E REGULARIZAR DEBITOS COM INSTITUICOES PREVIDENCIARIAS.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PAGAMENTO A INATIVOS E A PREVIDENCIA SOCIAL	Un	0,00		1,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
4.009 - REGULARIZAÇÃO DEBITOS INSTITUIÇOES DE PREVIDENCIA	DEBITOS C/ INSTITUIÇAO PREV. REGULARIZADOS	Un	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.010 - CONTRIBUICAO PREV.SERVIDORES E AGENTES POLITICOS	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA MANTIDA	Un	0,00	1,00	0,00	1,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						197.000,00	197.000,00	197.000,00	197.000,00

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ
PROGRAMA: 0004 PROJETOS DIVERSOS
OBJETIVO: AQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO EXCLUSIVO DA CAMARA MUNICIPAL E CONSTRUIR E/OU RECUPERAR E AMPLIAR O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	Un	0,00		1,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
3.001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E	EQUIPAMENTOS E	Un	1,00	1,00	1,00	1,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS									
3.002 - CONSTRUÇAO/RECUPERACAO/AMPLIACAO CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL AMPLIADA/RECUPERADA	Prédios	1,00	1,00	1,00	11,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

PROGRAMA: 0000 SERVICO DE GESTAO DAS DIVIDAS

OBJETIVO: PROMOVER UMA GESTAO CONSCIENTE E RESPONSAVEL VISANDO A TRANSPARENCIA E O OFERECIMENTO DE SUBSIDIOS PARA O PLANEJAMENTO EFICIENTE DA ADMINISTRACAO.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	REAIS	280.000,00	7/2009	1.194.000,00	12/2013
AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	REAIS	362.000,00	7/2009	2.586.800,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:											
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	SENTENCAS JUDICIAIS PAGAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	294.000,00	618.000,00	300.000,00	300.000,00
0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS	ENCARGOS DA DIVIDA PAGOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	112.800,00	128.400,00	115.000,00	115.000,00
0.013 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	DIVIDAS AMORTIZADAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	185.900,00	317.000,00	265.000,00	265.000,00
0.023 - ENCARGOS COM OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA	ENCARGOS QUITADOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	55.812,00	53.000,00	56.000,00	56.000,00
0.024 - AMORTIZACAO DE OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA	AMORTIZACAO DA DIVIDA REALIZADA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	114.400,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
0.027 - ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - PROVIAS	OPERACAO DE CREDITO QUITADA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	91.840,00	110.000,00	110.000,00
0.028 - AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - PROVIAS	OPERACAO DE CREDITO QUITADA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	188.160,00	312.500,00	312.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.056.912,00	1.511.400,00	1.273.500,00	1.273.500,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

PROGRAMA: 0005 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
EFICIENCIA DA ADMINISTRACAO PUBLICA	EM APURACAO	0,00	7/2009	0,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.077 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR	PLANO DIRETOR ELABORADO	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
1.085 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA EDIFICIO	EDIFICIO CONTRUIDO/AMPLIADO/REFORMADO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	112.401,00	158.601,00	116.940,00	119.279,00
2.002 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	REMUNERACAO AGENTES POLITICOS MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	222.531,00	222.523,00	231.521,00	236.151,00
2.003 - MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE	SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE MANTIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	74.192,00	72.353,00	77.189,00	78.733,00
2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO	ASSESSORIA DE COMUNICACAO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	58.788,00	123.190,00	61.163,00	62.386,00
2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA	ASSESSORIA JURIDICA MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	138.915,00	148.330,00	144.527,00	147.417,00
2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	COORDENADORIA SIST. CONTROLE INTERNO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	52.229,00	49.704,00	54.339,00	55.425,00

2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	POLICIAMENTO MAIS EFETIVO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	22.200,00	22.940,00	23.399,00
2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	268.481,00	296.523,00	279.327,00	284.914,00
2.011 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSP	REMUNERACAO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	45.384,00	45.379,00	47.217,00	48.161,00
2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO	SERV. ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	84.430,00	73.963,00	87.840,00	89.597,00
2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS	SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	105.653,00	105.452,00	109.921,00	112.119,00
2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	308.953,00	379.907,00	321.434,00	327.863,00
2.020 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO	REMUNERACAO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	45.384,00	45.378,00	47.217,00	48.161,00
2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE	SERVICO DE CONTABILIDADE MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	175.186,00	170.817,00	182.263,00	185.908,00
2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA	SERVICO DE TESOURARIA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	64.459,00	77.406,00	67.063,00	68.404,00
2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	110.993,00	105.062,00	115.477,00	117.786,00
2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	24.349,00	24.400,00	25.332,00	25.839,00

2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES	GABINETE SEC. EDUCACAO, CULT. ESPORTES MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	86.470,00	81.854,00	89.963,00	91.762,00
2.055 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	46.291,00	47.217,00
2.084 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	ATOS OFICIAIS DIVULGADOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	17.500,00	31.212,00	31.836,00
2.085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	9.901,00	10.921,20	10.301,00	10.507,00
2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA	GABINETE DA SADEMA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	33.764,00	26.211,00	35.128,00	35.830,00
2.094 - MANUT REMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO AMB	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	45.384,00	45.383,00	47.685,00	48.639,00
2.095 - MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA	CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	22.466,00	22.604,00	23.373,00	23.841,00
2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	GAB.SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	83.739,00	126.422,00	87.122,00	88.864,00
2.106 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	45.384,00	2,00	47.217,00	48.161,00
2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	GABINETE SECRETARIA DE SAUDE MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	168.329,00	202.222,00	175.129,00	178.632,00
2.139 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE	REMUNERACAO SECRETARIO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	45.384,00	45.379,00	47.217,00	48.161,00
2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	SERVICO DE INFORMATICA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	23.352,00	11.236,00	24.295,00	24.781,00
2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	31.627,00	41.630,00	32.904,00	33.562,00
2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO	SERVICO DE ARQUIVO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	22.126,00	22.353,00	23.019,00	23.480,00
2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS	SERVICO DE CONVENIOS MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	35.595,00	53.853,00	37.033,00	37.773,00
2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO	SERVICO DE ALMOXARIFADO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	29.481,00	26.578,00	30.672,00	31.285,00
2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO	SERVICO DE PATRIMONIO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	13.215,00	12.225,00	13.748,00	14.023,00
2.198 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO	SERVICO DE PLANEJAMENTO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	36.030,00	36.210,00	37.485,00	38.235,00
2.199 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA	REMUNERACAO MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	45.384,00	45.383,00	47.217,00	48.161,00
2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC.	SEC. FAZENDA E	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.040,00	1.560,00	1.591,00

FAZENDA E PLANEJAMENTO	PLANEJAMENTO MANTIDA									
2.202 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM IFET	ASSINATURA DE CONVENIO COM IFET	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20.000,00	20.000,00
2.213 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS	REMUNERACAO MANTIDA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	45.384,00	45.384,00	45.384,00
2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADM DO DIST DE ESTEIOS MANTIDA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	13.943,00	13.943,00	13.943,00
2.216 - MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	SERVICO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR MANTIDO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	13.260,00	13.646,00	14.049,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.723.511,00	3.022.785,20	2.983.254,00	3.041.259,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0006 OTIMIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA
OBJETIVO: PROMOVER A EDUCACAO FISCAL DESPERTANDO NO CIDADAOAIMPORTANCIA DE SUA PARTICIPACAO NO PROCESSO DE A
RRECADACAO DOS RECURSOS PUBLICOS PARA O ADEQUADO PROVIMENTO DOS SERVICOS PUBLICOS.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
REDUCAO DA INADIMPLENCIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIEM APURACAO		0,00		0,00	

AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.076 - ATUALIZACAO DO CADASTRO IMOBILIARIO	PLANTA DE VALORES ATUALIZADA	UN	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
2.147 - INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TRIBUTOS MUNICIPAIS RECEBIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	38.000,00	31.212,00	31.836,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						30.001,00	38.000,00	31.212,00	31.836,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0007 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVO: VIABILIZAR A GESTAO DE OBRIGACOES DIVERSAS VISANDOA GARANTIA DE DIREITOS JUNTO A ADMINISTRACAO MUNI CIPAL.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PAGAMENTO E RECOLHIMENTO DE OBRIGACOES	%	100,00	7/2009	100,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011 2012		2013	2010	2011	2012	2013
0.029 - CONTRIBUICAO AO PASEP	RECOLHIMENTO DO PASEP REALIZADO	UN	0,00	0,00 0,00		0,00	193.000,00	220.000,00	200.797,00	204.813,00
0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	INDENIZACOES/RESTITUICOES REALIZADAS	UN	0,00	0,00 0,00		0,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00
0.031 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDO	UN	0,00	0,00 0,00		0,00	331.110,00	331.034,00	344.486,00	351.376,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						527.110,00	556.034,00	548.283,00	559.189,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO
OBJETIVO: DESENVOLVER O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO ATRAVES DA IMPLEMENTACAO DE UM PROJETO POLITICO-PEDAGOGICO QUE GARANTA A FORMACAO INTEGRAL DE CRIANCAS, JOVENS E ADULTOS.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS REAIS		177.000,00	7/2009	200.000,00	12/2013
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES ESCOREAIS		0,00		200.000,00	12/2013

ALUNOS MATRICULADOS	ALUNOS	1.800,00	7/2009	1.800,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				METAS FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.019 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE	ALUNOS APAE ATENDIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	40.200,00	41.854,00	42.660,00
1.008 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	ESCOLAS CONSTRUIDAS/AMPLIADAS/REFORMADAS	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	50.000,00
1.061 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS	CRECHES ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMAD	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	50.000,00
1.081 - EXTENSAO CENTRO EDUC INFANTIL DIST. ESTEIOS -FEB	SALAS DE AULAS CONSTRUIDAS	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
2.056 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.485,00	1.650.730,00	1.063.793,00	1.085.069,00
2.057 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	356.600,00	531.546,00	371.006,00	378.426,00
2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	115.979,00	110.977,00	120.664,00	123.077,00
2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	656.075,00	611.436,00	682.582,00	696.234,00
2.116 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
2.117 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	81.800,00	105.600,00	107.712,00
2.118 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	88.484,00	124.020,00	88.484,00	88.484,00
2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	PROFIS. ATUALIZADOS EM CONTEUDO E METODOLOGIA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	37.000,00	44.737,00	45.631,00
2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE	FINANCIAMENTO DA QUALIDADE DE ENSINO P/ TODOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	69.000,00	18.935,00	19.313,00
2.157 - MANUTENCAO	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.300,00	1.100,00	1.100,00

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE										
2.164 - MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	55.000,00	43.696,00	44.570,00
2.173 - MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	44.000,00	54.621,00	55.713,00
2.174 - MANUTENCAO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	6.100,00	8.000,00	8.000,00
2.185 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	398.412,00	173.556,00	414.507,00	422.798,00
2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	161.193,00	141.994,00	167.705,00	171.059,00
2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	438.103,00	449.075,00	455.802,00	464.918,00
2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	50.375,00	89.140,00	52.410,00	53.458,00
2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	157.119,00	141.265,00	163.466,00	166.735,00
2.190 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL - FEB.60%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	471.185,00	396.437,00	490.220,00	500.025,00
2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	161.800,00	144.000,00	168.336,00	171.703,00
2.201 - MANUTENCAO EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - FEB.60%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE ATENDIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	146.035,00	149.494,00	151.934,00	154.973,00
2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.60%	ALUNOS DA APAE DE LUZ ATENDIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	71.980,00	81.779,00	74.888,00	76.385,00
2.205 - MANUTENCAO PROGRAMA AABB COMUNIDADE	PROGRAMA AABB COMUNIDADE MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	47.600,00	53.214,00	49.523,00	50.513,00
2.206 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	ESCOLAS ATENDIDAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00
2.217 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - FEB.40%	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MANTIDO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	28.986,00	88.777,00	91.440,00
2.218 - MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E ADULTOS - FEB.40%	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS MANTIDA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	13.197,00	14.996,00	15.399,00
2.219 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - EJA	CAIXA ESCOLAR MANTIDA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							4.762.425,00	5.250.249,00	5.055.136,00	5.152.895,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0009 INCENTIVO A CULTURA

OBJETIVO: INCENTIVAR E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO BEM COMO DEFENDER E VALORIZAR O PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL DO MUNICIPIO.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
VALORIZACAO DO PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL	UN	0,00		2,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:											
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES	ENTIDADES SUBVENCIONADAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	28.150,00	33.587,50	28.150,00	28.150,00
0.033 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC	ENTIDADES ATENDIDAS	UN	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	30.280,00	30.280,00	30.280,00
1.011 - CONCLUSAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	CASA DA CULTURA CONCLUIDA	UN	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
1.071 - RESTAURACAO DA CASA GRANDE	CASA GRANDE RESTAURADA	UN	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
1.074 - CONSTRUCAO DE SEDE PARA A BANDA LIRA VICENTINA	SEDE DA BANDA LIRA VICENTINA CONSTRUIDA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	20.000,00	120.000,00	20.000,00
1.075 - CONSTRUCAO DE SEDE PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	SEDE PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL CONSTRUIDA	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA	BIBLIOTECA PUBLICA MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	55.191,00	57.920,00	57.420,00	58.569,00
2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS	FESTIVIDADES TRADICIONAIS APOIADAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	109.400,00	88.434,00	90.202,00
2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	SETOR DE CULTURA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	44.548,00	55.952,00	46.347,00	47.274,00
2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	CENTRO CULTURAL DE LUZ MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	20.603,00	20.000,00	20.000,00
2.221 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC	SERVICO DE CULTURA MANTIDO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	1.503,00	1.503,00	1.503,00
2.222 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	MANTER O PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	9.004,00	9.004,00	9.004,00
2.223 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS - FUMPAC	MANTER A CELEBRACAO DAS DASTAS COMEMORATIVAS	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	8.092,00	8.092,00	8.092,00
2.224 - MANUT DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	CINELUX MANTIDO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	16.121,00	16.121,00	16.121,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						212.894,00	362.463,50	1.125.351,00	329.195,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0010 INCENTIVO AO ESPORTE
OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE NOMUNICIPIO

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
INFRAESTRUTURA DE UNIDADES DESPORTIVAS	UN	0,00		2,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.001 - CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA AMPLIADA/CONSTRUIDA	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
1.002 - CONSTRUCAO DE PISTA PARA CAMINHADA	PISTA PARA CAMINHADA CONSTRUIDA	UN	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	50.000,00	150.000,00
2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	DESPORTO AMADOR MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	36.814,00	36.835,00	38.301,00	39.067,00
2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS	EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	60.533,00	85.600,00	62.978,00	64.238,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						97.348,00	222.435,00	201.279,00	303.305,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0011 ASSISTENCIA BASICA A SAUDE
OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER A INSTANCIA MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS DE QUALIDADE.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
POPULACAO ATENDIDA NAS UNIDADES DE SAUDE	%	0,00		80,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:											
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS								
			FÍSICAS				FINANCEIRAS				
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	
1.043 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE	UNIDADES SAUDE CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAUN		2,00	1,00	1,00	0,00	235.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	
2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE	ATIVIDADES GERAIS ASSISTENCIA A SAUDE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	60.580,00	51.600,00	63.027,00	64.288,00	
2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIO - SUS	USUARIOS ATENDIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	UNIDADES DE SAUDE MANTIDAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	911.186,00	608.672,00	947.998,00	966.958,00	
2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	368.101,00	388.201,00	382.973,00	390.631,00	
2.048 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PACS	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	264.355,00	299.880,00	275.034,00	280.535,00	
2.049 - MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS	PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA	SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	97.692,00	110.245,00	101.638,00	103.671,00	
2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	49.300,00	54.000,00	49.300,00	49.300,00	
2.110 - PLANO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	FARMACIA BASICA MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	34.832,00	31.524,00	32.154,00	
2.112 - MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA	CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA MANTIDO	CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	272.400,00	520.000,00	530.000,00	
2.170 - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE SAUDE	SISTEMA DE GESTAO DE SAUDE MODERNO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	66.000,00	59.302,00	60.489,00	
2.175 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	PROGRAMA SAUDE BUCAL MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	115.601,00	110.951,00	120.271,00	122.676,00	
2.179 - MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PABFIX	UNIDADE DE SAUDE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	251.852,00	271.030,00	262.026,00	267.267,00	
2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VIGILANCIA EPEMIOLOGICA MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	87.493,00	102.154,00	91.028,00	92.848,00	
2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS MANTIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00	137.332,00	140.080,00	
2.208 - MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	UNIDADE BASICA DE SAUDE MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	533.385,00	1.391.025,50	554.933,00	566.032,00	
2.209 - MANUTENCAO PROGRAMA FARMACIAS DE MINAS	PROGRAMA FARMACIAS DE MINAS MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	16.104,00	1.464,00	0,00	0,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							3.911.949,00	4.206.454,50	3.896.386,00	3.816.929,00	

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0012 ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE
OBJETIVO: MANTER A ARTICULACAO COM A INSTANCIA REGIONAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A CONTRIBUIR PARA O SEU DESENVOLVIMENTO VISANDO A GARANTIA DO ACESSO
DA POPULACAO A SERVICOS ESPECIALIZADOS DE
SAUDE COM QUALIDADE.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
OFERTA DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ATENDIMENTOS		0,00		800,00	12/2013
TRANSPORTE OFERECIDO P/ TRATAMENTO FORA	DOMATENDIMENTOS	0,00		15.000,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:											
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
2.107 - MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIO DE SAUDE - CISASF	CONVENIO CONSORCIO DE SAUDE MANTIDO	CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	105.100,00	125.418,00	109.346,00	111.533,00
2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO	PAC. TRANSPORTADOS P/TRATAMENTO FORA DOMICILIO	ATENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	565.113,60	738.596,00	629.560,00	642.151,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						670.213,60	864.014,00	738.906,00	753.684,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0013 MORADIA DIGNA
OBJETIVO: ESTRUTURAR POLITICA MUNICIPAL DE HABITACAO PARA QUE POSSIBILITE AS FAMILIAS, CONDICOES MINIMAS DE SEGURANCA E DIGNIDADE HABITACIONAIS.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	UN	136,00	7/2009	200,00	12/2013
MELHORIA EM MORADIAS POPULARES	UN	12,00	7/2009	60,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	41.889,00	27.263,00	43.581,00	44.453,00
2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA	FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	30.000,00	50.000,00	60.000,00
2.210 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL	FAMILIAS DE BAIXA RENDA ATENDIDAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						91.889,00	67.263,00	108.581,00	119.453,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0014 APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
OBJETIVO: OFERECER A CRIANCA E AO ADOLESCENTE EM SITUACAO DEVULNERABILIADE SOCIAL A GARANTIA DO ACESSO A DIRE ITOS FUNDAMENTAIS QUE LHE ASSEGUREM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	ATENDIMENTOS	100,00	7/2009	112,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.070 - CONSTRUCAO DE SEDE PROPRIA DO PROGRAMA BEM VIVER	SEDE DO PROGRAMA BEM VIVER CONSTRUIDA	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER	CENTRO DE APOIO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	135.208,00	155.673,00	140.670,00	143.483,00
2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE	ABRIGO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	80.954,00	84.419,00	84.224,00	85.909,00
2.158 - MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	FUNDO DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	39.220,00	48.501,00	40.804,00	41.620,00
2.215 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PROJOVEM	PROGRAMA PROJOVEM MANTIDO NO MUNICIPIO.	ATENDIMENTOS	75,00	75,00	75,00	75,00	23.869,00	45.225,00	45.225,00	45.225,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						279.251,00	533.818,00	310.923,00	316.237,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A EFETIVACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO POLITICA PUBLICA GARANTIDORA DE DIREITOS DE CIDADANIA E PROMOTORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO A FAMILIA COMO FOCO DE SUAS

ACOES.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PESSOAS ATENDIDAS	ATENDIMENTOS	350,00	7/2009	2.000,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:											
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS								
			FÍSICAS				FINANCEIRAS				
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA	PESSOAS DE BAIXA RENDA AUXILIADAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00
0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS	SUBVENCOES A ENTIDADES FILANTROPICAS MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	49.900,00	61.125,00	51.915,00	52.954,00
0.032 - APOIO AO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA	ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA ATENDIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.550,00	11.000,00	11.000,00
1.079 - CONVENIO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PUN	1,00	1,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	58.122,00	33.933,00	60.470,00	61.679,00
2.122 - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	CENTRO DE CONVIVENCIA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	940,00	981,00	940,00	940,00
2.140 - MANUTENCAO CONVENIO APAE - REC. F.N.A.S.	CONVENIO APAE - REC. F.N.A.S. MANTIDO	CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	33.902,40	33.902,40	33.902,40	33.902,40
2.143 - DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA	CESTAS ALIMENTOS DISTRIBUIDAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	24.000,00	21.600,00	21.600,00
2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS - FNAS	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	40.848,00	54.000,00	40.848,00	40.848,00
2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA	PROGRAMA IGD MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	29.000,00	26.400,00	26.400,00
2.178 - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	CRIANCAS ATENDIDAS	CRIAN AS	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	24.000,00	18.000,00	18.000,00
2.182 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	11.060,00	12.500,00	12.000,00	12.000,00
2.183 - PROGRAMA DE CONCESSAO DE ESTAGIO PROFISSIONAL	ESTAGIO PROFISSIONAL CONCEDIDO A ALUNOS DA APAE	ESTUDANTES APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	12.144,00	14.160,00	26.716,00	26.716,00
2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA MANTIDA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE	EM R$ EM VALORES CORRENTES						403.916,40	413.151,40	397.791,40	400.039,40

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0016 ATENDIMENTO AO MIGRANTE
OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER O ATENDIMENTO AO MIGRANTE VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MIGRANTES ATENDIDOS	ATENDIMENTOS	300,00	7/2009	2.000,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE	CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	19.764,00	31.242,00	20.562,00	20.973,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						19.764,00	31.242,00	20.562,00	20.973,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0017 SERVICOS URBANOS E RURAIS
OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR AS INFRAESTRUTURAS URBANA E RURALVISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO, A SEGURANCA E O BEM ESTAR DA POPULACAO.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM

ILUMINACAO PUBLICA NO MUNICIPIO	%	0,00		100,00	12/2013
RUAS PAVIMENTADAS	%	0,00		100,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.025 - CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ	CONVENIO CISEM MANTIDO	CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	74.268,00	89.998,80	77.268,00	78.813,00
1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	RUAS ASFALTADAS	KM	4,00	4,00	4,00	4,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.019 - CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS	PONTES REFORMADAS	UN	2,00	2,00	2,00	2,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.021 - EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL	REDE DE ILUMINACAO PUBLICA AMPLIADA	KM	4,00	4,00	4,00	4,00	192.000,00	235.000,00	192.000,00	192.000,00
1.022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	RUAS SINALIZADAS	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	58.500,00	44.200,00	58.500,00	58.500,00
1.063 - PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ	AVENIDA N S LUZ PROLONGADA ATE A RUA 13 DE MAIO	UN	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1.064 - REVITALIZACAO DA RODOVIARIA	RODOVIARIA REVITALIZADA	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1.067 - URBANIZACAO DA ENTRADA PRINCIPAL - PORTAL DE LUZ	ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE URBANIZADA	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
1.072 - AQUISICAO DE AREA PARA AEROPORTO MUNICIPAL	AREA PARA AEROPORTO ADQUIRIDA	UN	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
1.078 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS.	UN	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00
1.080 - REVITALIZACAO DOS CENTROS COMERCIAIS	CENTRO COMERCIAL DA CIDADE DE LUZ REVITALIZADO	CONVENIO	1,00	1,00	0,00	0,00	500.000,00	1,00	0,00	0,00
2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS	SERVICOS URBANOS MANTIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	705.262,00	721.298,00	733.754,00	748.430,00
2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS	ESTRADAS DE RODAGENS MANTIDAS	KM	0,00	0,00	0,00	0,00	272.430,00	280.864,00	283.436,00	289.104,00
2.132 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	CEMITERIO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	26.467,00	27.329,00	27.536,00	28.087,00
2.153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO REDE ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	291.000,00	291.312,00	297.138,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.228.927,00	3.659.691,80	2.433.806,00	1.812.072,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0018 SERVICO DE SANEAMENTO
OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
POPULACAO ATENDIDA COM REDE DE ESGOTO	%	99,00	8/2005	100,00	12/2006
REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	KM	17,00	8/2005	22,00	12/2009

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.026 - IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADA	KM	5,00	5,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
1.062 - IMPLANTACAO DO ATERRO SANITARIO	ATERRO SANITARIO IMPLANTADO	UN	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
1.065 - DESAPROPRIACAO DE TERRENO P/ IMPLANTACAO DA E.T.E	IMOVEL P/ IMPLANTACAO DA E.T.E ADQUIRIDO	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.082 - IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	SAAE IMPLANTADO	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00
2.081 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO MANTIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	116.804,00	145.401,00	121.522,00	123.953,00

2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	LIMPEZA URBANA MANTIDA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	890.391,00	1.172.570,00	926.362,00	944.890,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						2.007.195,00	2.317.979,00	1.547.884,00	1.068.843,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0019 PRACAS E JARDINS
OBJETIVO: CONSTRUIR, REVITALIZAR E MANTER PRACAS E JARDINS.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PRACAS CONSTRUIDAS E REVITALIZADAS	UN	11,00	7/2009	15,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS	PRACAS E JARDINS CONSTRUIDOS E REVITALIZADOS	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	PRACAS E JARDINS MANTIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	64.544,00	77.876,00	67.151,00	68.494,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						119.544,00	127.876,00	117.151,00	118.494,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0020 DESENVOLVIMENTO RURAL
OBJETIVO: INCENTIVAR O ASSOCIATIVISMO NO MEIO RURAL E OFERECER APOIO TECNICO E FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES VISANDO A PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
FAMILIAS ASSISTIDAS	UN	500,00	7/2009	500,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.005 - SUBVENCAO AO SINDICATO RURAL - EXPOLUZ	CONVENIO MANTIDO	CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0.026 - MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA	CONVENIO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	44.570,00	52.800,00	46.370,00	47.298,00
2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO	FAMILIAS RURAIS ATENDIDAS	FAMILIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.420,00	58.141,00	31.648,00	32.282,00
2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	SERVICO DE AGRICULTURA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	50.523,00	101.664,00	52.564,00	53.615,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						135.513,00	222.605,00	140.582,00	143.195,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0021 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIOVISANDO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
OFERTA DE EMPREGOS	UN	200,00	7/2009	300,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	58.107,00	49.338,00	91.054,00	92.875,00
2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS	INDUSTRIAS IMPLANTADAS NO MUNICIPIO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	48.502,00	56.502,00	50.461,00	51.470,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						106.609,00	105.840,00	141.515,00	144.345,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0022 PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL

OBJETIVO: INVESTIR EM ACOES DE PROTECAO E REVITALIZACAO DO MEIO AMBIENTE LOCAL VISANDO, PELA EDUCACAO AMBIENTAL, A SUSTENTABILIDADE DAS CONDICOES DE VIDA NO PLANETA.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PRESERVACAO DE AREAS AMBIENTAIS	UN	0,00		2,00	12/2012
PRODUCAO DE MUDAS	UN	0,00		5.000,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:											
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS								
			FÍSICAS				FINANCEIRAS				
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.066 - EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AMBIENTAL	BACIA DO CORREGO JORGINHO REVITALIZADA	UN	1,00	1,00	0,00	0,00	702.194,00	5,00	0,00	0,00
1.068 - IMPLANTACAO INFRAESTRUTURA P/ CONSERVACAO DO SOLO	INFRAESTRUTURA PARA CONSERVACAO DO SOLO CONSTRUUNA		0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1.069 - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO AMBIENTAL	UNIDADES DE CONSERVACAO AMBIENTAL IMPLANTADAS	UN	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
1.073 - IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO	ATERRO SANITARIO IMPLANTADO	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
2.128 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	ATERRO CONTROLADO MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	85.002,00	87.000,00	88.436,00	90.204,00
2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL	PRODUCAO DE MUDAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	52.668,00	40.040,00	54.795,00	55.891,00
2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	SERVICO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	42.670,00	54.365,00	44.393,00	45.282,00
2.180 - MANUT CONV INST ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF	CONVENIO MANTIDO	CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.667,00	24.965,00	22.542,00	22.993,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							904.201,00	706.375,00	350.166,00	214.370,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 9999 RESERVAS
OBJETIVO: MANTER RESERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PASSIVOS CONTINGENTES ATENDIDOS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	64.605,00	72.000,00	64.605,00	64.605,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						64.605,00	72.000,00	64.605,00	64.605,00

ENTIDADE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE
PROGRAMA: 0000 SERVICO DE GESTAO DE DIVIDAS
OBJETIVO: PROMOVER UMA GESTAO CONSCIENTE E RESPONSAVEL VISANDO A TRANSPARENCIA E O OFERECIMENTO DE SUBSIDIOS PARA O PLANEJAMENTO EFICIENTE DA ADMINISTRACAO.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
AMORTIZACAO DA DIVIDA	EM APURACAO	0,00	1/2011	0,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
0.033 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	DIVIDA CONTRATUAL AMORTIZADA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	177.200,00	177.200,00	177.200,00
0.034 - ENGARGOS DA DIVIDA	DIVIDA CONTRATUAL AMORTIZADA	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	150.500,00	150.500,00	150.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						0,00	327.700,00	327.700,00	327.700,00

ENTIDADE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE
PROGRAMA: 0023 SANEAMENTO BASICO URBANO
OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
POPULACAO ATENDIDA COM REDE DE ESGOTO	%	99,00	12/2010	100,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:											
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS								
			FÍSICAS				FINANCEIRAS				
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.083 - AMPLIACAO/REFORMA SISTEMA DE AGUA	SISTEMA DE AGUA AMPLIADO/REFORMADO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
1.084 - AMPLIACAO/REFORMA SISTEMA DE ESGOTO	SISTEMA DE ESGOTO AMPLIADO/REFORMADO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
2.221 - OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO	SISTEMAS AGUA/ESGOTO MANTIDO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	1.643.700,00	1.643.700,00	1.643.700,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM	R$ EM VALORES CORRENTES						0,00	2.008.700,00	2.008.700,00	2.008.700,00

ENTIDADE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE
PROGRAMA: 0024 ADMINISTRACAO GERAL
OBJETIVO: PROVER ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTODA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ES GOTO.

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
EFICIENCIA DA ADMINISTRACAO PUBLICA	EM APURACAO	0,00	1/2011	0,00	

AÇÕES DO PROGRAMA:											
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS								
			FÍSICAS				FINANCEIRAS				
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.085 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA EDIFICIO	EDIFICIO CONTRUIDO/AMPLIADO/REFORMADO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.087 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO CONCLUIDO	%	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	399.600,00	399.600,00	399.600,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							0,00	409.600,00	459.600,00	459.600,00

ENTIDADE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE
PROGRAMA: 0025 SANEAMENTO BASICO RURAL
OBJETIVO: IMPLANTAR E MANTER SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA

INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	0,00	1/2012	20,00	12/2013

AÇÕES DO PROGRAMA:											
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS								
			FÍSICAS				FINANCEIRAS				
			2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1.086 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA	POPULAÇÃO RURAL ATENDIDA	%	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							0,00	0,00	41.000,00	41.000,00

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:E8638DEC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.132/2011, DE 19 DE ABRIL DE 2011

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº.1.877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 1.912/11 de 19 de abril de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
020502	103010011 2.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		MANUTENCAO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	
	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
		TOTAL.....	10.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura de crédito especial de que trata o art. 1º. deste Decreto, fica anulada a dotação constante do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
0369	020502	103010011 2.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
			MANUTENCAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	10.000,00
			TOTAL.....	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 19 de Abril de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:73C008BC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.910/2011, DE 19 DE ABRIL DE 2011

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
020407	13392 0009 0.033	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES – FUMPAC	
	335043	SUBVENÇÕES SOCAIS	30.280,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC	
	339014	DIARIAS.....	500,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC	
	339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	500,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC	
	339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....	1,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC	
	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	500,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC	
	339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS.....	1,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC	
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	
	339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	1,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	
	339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....	1,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	
	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	6.000,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	
	339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS.....	1,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	
	449051	OBRAS E INSTALACOES.....	1,00

020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3.000,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS – FUMPAC	
	339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	4.692,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS – FUMPAC	
	339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....	2.000,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS – FUMPAC	
	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	1.000,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS – FUMPAC	
	339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS.....	400,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	
	339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	4.000,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	
	339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....	100,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	
	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	12.000,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	
	339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS.....	20,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1,00
		TOTAL.....	65.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura de crédito especial de que trata o art. 1º. desta Lei, fica anulada a dotação constante do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
0270	020405	13392 0009 0.015	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES	
		335043	SUBVENCOES SOCIAIS.....	30.280,00
0278	020405	13392 0009 2.071	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	12.720,00
0279	020405	13392 0009 2.071	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS	
		339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....	4.000,00
0284	020405	13392 0009 2.072	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	
		339014	DIARIAS.....	500,00
0285	020405	13392 0009 2.072	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	500,00
0286	020405	13392 0009 2.072	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	
		339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	500,00
0292	020405	13392 0009 2.211	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	4.500,00
0294	020405	13392 0009 2.211	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	
		339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	12.000,00
			TOTAL.....	65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 19 de Abril de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:A9E15357

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.912/2011, DE 19 DE ABRIL DE 2011

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
020502	103010011 2.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		MANUTENCAO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	
	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
		TOTAL..... 10.000,00	

Art. 2º. Como recurso para abertura de crédito especial de que trata o art. 1º. desta Lei, fica anulada a dotação constante do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
0369	020502	103010011 2.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
			MANUTENCAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	10.000,00
			TOTAL.....	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 19 de Abril de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:2FECDCAA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.131/2011, DE 19 DE ABRIL DE 2011

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº.1.877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 1.910/11 de 19 de abril de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
020407	13392 0009 0.033	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES – FUMPAC	
	335043	SUBVENÇÕES SOCAIS	30.280,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC	
	339014	DIARIAS.....	500,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC	
	339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	500,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC	
	339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....	1,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC	
	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	500,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC	
	339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS.....	1,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC	
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	
	339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	1,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	

		MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	
	339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....	1,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	
	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	6.000,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	
	339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS.....	1,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	
	449051	OBRAS E INSTALACOES.....	1,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3.000,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS – FUMPAC	
	339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	4.692,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS – FUMPAC	
	339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....	2.000,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS – FUMPAC	
	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	1.000,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS – FUMPAC	
	339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS.....	400,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT DO CENTRO CULTURAL DE LUZ CINELUX	
	339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	4.000,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT DO CENTRO CULTURAL DE LUZ CINELUX	
	339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....	100,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT DO CENTRO CULTURAL DE LUZ CINELUX	
	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	12.000,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT DO CENTRO CULTURAL DE LUZ CINELUX	
	339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS.....	20,00
020407	13392 0009 2.221	FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
		MANUT DO CENTRO CULTURAL DE LUZ CINELUX	
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1,00
		TOTAL.....	65.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura de crédito especial de que trata o art. 1º.
deste Decreto, fica anulada a dotação constante do Orçamento – Programa vigente, conforme
discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
0270	020405	13392 0009 0.015	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES	
		335043	SUBVENCOES SOCIAIS.....	30.280,00
0278	020405	13392 0009 2.071	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	12.720,00
0279	020405	13392 0009 2.071	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS	
		339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....	4.000,00
0284	020405	13392 0009 2.072	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	
		339014	DIARIAS.....	500,00
0285	020405	13392 0009 2.072	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	500,00
0286	020405	13392 0009 2.072	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	
		339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	500,00
0292	020405	13392 0009 2.211	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO.....	4.500,00
0294	020405	13392 0009 2.211	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
			MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	
		339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA	12.000,00

			JURIDICA.....	
			TOTAL.....	65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 19 de Abril de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:F830CB0F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.909/2011, DE 19 DE ABRIL DE 2011

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.826/10, DE 08 DE JUNHO DE 2010 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2011) QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011".

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam substituídos o Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração e o Demonstrativo XIII – Resultado Nominal e Memória de Cálculo de 2011, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. Ficam incluídas as seguintes Ações Prioritárias:
PROGRAMA: 0009 - INCENTIVO À CULTURA
Ação: 0.033 SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES – FUMPAC
Ação: 2.221 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC
Ação: 2.222 MANUT PATRIMÔNIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS
Ação: 2.223 CELEBRAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS – FUMPAC
Ação: 2.224 MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ – CINELUX

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Abril de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROGRAMA: 0000 SERVICO DE GESTAO DAS DIVIDAS				
OBJETIVO: PROMOVER UMA GESTAO CONSCIENTE E RESPONSAVEL VISANDO A TRANSPARENCIA E O OFERECIMENTO DE SUBSIDIOS PARA O PLANEJAMENTO EFICIENTE DA ADMINISTRACAO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.009	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	UN	0,00	SENTENCAS JUDICIAIS PAGAS
0.012	ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS	UN	0,00	ENCARGOS DA DIVIDA PAGOS
0.013	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	UN	0,00	DIVIDAS AMORTIZADAS
0.023	ENCARGOS COM OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA	UN	0,00	ENCARGOS QUITADOS
0.024	AMORTIZACAO DE OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA	UN	0,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA REALIZADA
0.027	ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - PROVIAS	UN	0,00	OPERACAO DE CREDITO QUITADA
0.028	AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - PROVIAS	UN	0,00	OPERACAO DE CREDITO QUITADA

PROGRAMA: 0005 APOIO ADMINISTRATIVO				
OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA				
ADMINISTRACAO PUBLICA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.077	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR	UN	1,00	PLANO DIRETOR ELABORADO
2.001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	UN	0,00	GABINETE DO PREFEITO MANTIDO
2.002	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	UN	0,00	REMUNERACAO AGENTES POLITICOS MANTIDA
2.003	MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE	UN	0,00	SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE MANTIDOS
2.004	MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO	UN	0,00	ASSESSORIA DE COMUNICACAO MANTIDA
2.005	MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA	UN	0,00	ASSESSORIA JURIDICA MANTIDA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.007	MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	UN	0,00	COORDENADORIA SIST. CONTROLE INTERNO MANTIDA
2.008	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	UN	0,00	POLICIAMENTO MAIS EFETIVO
2.010	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	UN	0,00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MANTIDA
2.011	MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSP	UN	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.013	MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO	UN	0,00	SERV. ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO MANTIDO
2.014	MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS	UN	0,00	SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS MANTIDO
2.019	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	UN	0,00	GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS MANTIDO
2.020	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO	UN	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.026	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE	UN	0,00	SERVICO DE CONTABILIDADE MANTIDO
2.028	MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA	UN	0,00	SERVICO DE TESOURARIA MANTIDO
2.030	MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	UN	0,00	SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO MANTIDO
2.031	MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	UN	0,00	SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA MANTIDO
2.054	MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES	UN	0,00	GABINETE SEC. EDUCACAO, CULT. ESPORTES MANTIDA
2.055	MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES	UN	0,00	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA
2.084	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	UN	0,00	ATOS OFICIAIS DIVULGADOS
2.085	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	UN	0,00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MANTIDO
2.093	MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA	UN	0,00	GABINETE DA SADEMA MANTIDO
2.094	MANUT REMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO AMB	UN	0,00	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA
2.095	MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA	UN	0,00	CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA MANTIDO
2.105	MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	UN	0,00	GAB.SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO MANTIDO
2.106	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL	UN	0,00	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA
2.138	MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	UN	0,00	GABINETE SECRETARIA DE SAUDE MANTIDO
2.139	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE	UN	0,00	REMUNERACAO SECRETARIO MANTIDA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.146	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	UN	0,00	SERVICO DE INFORMATICA MANTIDO
2.167	MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	UN	0,00	CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA MANTIDO
2.194	MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO	UN	0,00	SERVICO DE ARQUIVO MANTIDO
2.195	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS	UN	0,00	SERVICO DE CONVENIOS MANTIDO
2.196	MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO	UN	0,00	SERVICO DE ALMOXARIFADO MANTIDO
2.197	MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO	UN	0,00	SERVICO DE PATRIMONIO MANTIDO
2.198	MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO	UN	0,00	SERVICO DE PLANEJAMENTO MANTIDO
2.199	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA	UN	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.200	MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	UN	0,00	SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO MANTIDA
2.202	MANUTENCAO DE CONVENIO COM IFET	UN	0,00	ASSINATURA DE CONVENIO COM IFET
2.213	SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS	UN	1,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.214	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	UN	1,00	SECRETARIA DE ADM DO DIST DE ESTEIOS MANTIDA
2.216	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	UN	1,00	SERVICO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR MANTIDO

PROGRAMA: 0006 OTIMIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA

OBJETIVO: PROMOVER A EDUCACAO FISCAL DESPERTANDO NO CIDADAOAIMPORTANCIA DE SUA PARTICIPACAO NO PROCESSO DE A RRECADACAO DOS RECURSOS PUBLICOS PARA O ADEQUADO PROVIMENTO DOS SERVICOS PUBLICOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.147	INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	UN	0,00	TRIBUTOS MUNICIPAIS RECEBIDOS

PROGRAMA: 0007 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
OBJETIVO: VIABILIZAR A GESTAO DE OBRIGACOES DIVERSAS VISANDOA GARANTIA DE DIREITOS JUNTO A ADMINISTRACAO MUNICIPAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.029	CONTRIBUICAO AO PASEP	UN	0,00	RECOLHIMENTO DO PASEP REALIZADO
0.030	INDENIZACOES E RESTITUICOES	UN	0,00	INDENIZACOES/RESTITUICOES REALIZADAS
0.031	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	UN	0,00	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDO

PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO				
OBJETIVO: DESENVOLVER O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO ATRAVES DA IMPLEMENTACAO DE UM PROJETO POLITICO-PEDAGOGICO QUE GARANTA A FORMACAO INTEGRAL DE CRIANCAS, JOVENS E ADULTOS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.019	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE	UN	0,00	ALUNOS APAE ATENDIDOS
1.008	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	UN	1,00	ESCOLAS CONSTRUIDAS/AMPLIADAS/REFORMADAS
1.061	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS	UN	1,00	CRECHES ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS
1.081	EXTENSAO CENTRO EDUC INFANTIL DIST. ESTEIOS -FEB	UN	1,00	SALAS DE AULAS CONSTRUIDAS
2.056	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.057	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.114	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.115	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.116	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.117	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	UN	0,00	MERENDA ESCOLAR MANTIDA
2.118	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE	UN	0,00	MERENDA ESCOLAR MANTIDA
2.119	FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	UN	0,00	PROFIS. ATUALIZADOS EM CONTEUDO E METODOLOGIA
2.120	MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE	UN	0,00	FINANCIAMENTO DA QUALIDADE DE ENSINO P/ TODOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.157	MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE	UN	0,00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MANTIDO
2.164	MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.173	MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE	UN	0,00	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.174	MANUTENCAO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	UN	0,00	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO MANTIDO
2.185	MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.186	MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.187	MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.188	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.189	MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.190	MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.193	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.201	MANUTENCAO EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE ATENDIDA
2.203	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.60%	UN	0,00	ALUNOS DA APAE DE LUZ ATENDIDOS
2.205	MANUTENCAO PROGRAMA AABB COMUNIDADE	UN	0,00	PROGRAMA AABB COMUNIDADE MANTIDO
2.206	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	UN	0,00	ESCOLAS ATENDIDAS
2.217	MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - FEB.40%	UN	1,00	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MANTIDO
2.218	MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E ADULTOS - FEB.40%	UN	1,00	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS MANTIDA

2.219	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - EJA	UN	1,00	CAIXA ESCOLAR MANTIDA

PROGRAMA: 0009 INCENTIVO A CULTURA

OBJETIVO: INCENTIVAR E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO BEM COMO DEFENDER E VALORIZAR O PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.015	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES	UN	0,00	ENTIDADES SUBVENCIONADAS
0.033	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC	UN	2,00	ENTIDADES ATENDIDAS
1.074	CONSTRUCAO DE SEDE PARA A BANDA LIRA VICENTINA	UN	1,00	SEDE DA BANDA LIRA VICENTINA CONSTRUIDA
1.075	CONSTRUCAO DE SEDE PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	UN	1,00	SEDE PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL CONSTRUIDA
2.070	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA	UN	0,00	BIBLIOTECA PUBLICA MANTIDA
2.071	CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS	UN	0,00	FESTIVIDADES TRADICIONAIS APOIADAS
2.072	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	UN	0,00	SETOR DE CULTURA MANTIDO
2.211	MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	UN	0,00	CENTRO CULTURAL DE LUZ MANTIDO
2.221	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC	UN	1,00	SERVICO DE CULTURA MANTIDO
2.222	MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	UN	1,00	MANTER O PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO
2.223	CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS - FUMPAC	UN	1,00	MANTER A CELEBRACAO DAS DASTAS COMEMORATIVAS
2.224	MANUT DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	UN	1,00	CINELUX MANTIDO

PROGRAMA: 0010 INCENTIVO AO ESPORTE

OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE NOMUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.001	CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	UN	1,00	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA AMPLIADA/CONSTRUIDA
2.088	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	UN	0,00	DESPORTO AMADOR MANTIDO
2.089	APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS	UN	0,00	EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS

PROGRAMA: 0011 ASSISTENCIA BASICA A SAUDE

OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER A INSTANCIA MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS DE QUALIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.043	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE	UN	1,00	UNIDADES SAUDE CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS
2.040	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE	UN	0,00	ATIVIDADES GERAIS ASSISTENCIA A SAUDE MANTIDA
2.042	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIO - SUS	UN	0,00	USUARIOS ATENDIDOS
2.044	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	UN	0,00	UNIDADES DE SAUDE MANTIDAS
2.046	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	UN	0,00	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.048	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PACS	UN	0,00	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.049	MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS	UN	0,00	PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS MANTIDO
2.050	MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA	UN	0,00	SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA MANTIDO
2.052	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE	UN	0,00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MANTIDA
2.110	PLANO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	UN	0,00	FARMACIA BASICA MANTIDA
2.112	MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA	CONVENIO	0,00	CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA MANTIDO
2.170	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE SAUDE	UN	0,00	SISTEMA DE GESTAO DE SAUDE MODERNO
2.175	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	UN	0,00	PROGRAMA SAUDE BUCAL MANTIDO
2.179	MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PABFIX	UN	0,00	UNIDADE DE SAUDE MANTIDA
2.181	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	UN	0,00	VIGILANCIA EPEMIOLOGICA MANTIDA
2.207	MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UN	0,00	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS MANTIDOS
2.208	MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	UN	0,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE MANTIDA
2.209	MANUTENCAO PROGRAMA FARMACIAS DE MINAS	UN	0,00	PROGRAMA FARMACIAS DE MINAS MANTIDO

PROGRAMA: 0012 ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE				
OBJETIVO: MANTER A ARTICULACAO COM A INSTANCIA REGIONAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A CONTRIBUIR PARA O SEU DESENVOLVIMENTO VISANDO A GARANTIA DO ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SAUDE COM QUALIDADE.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.107	MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIO DE SAUDE - CISASF	CONVENIO	0,00	CONVENIO CONSORCIO DE SAUDE MANTIDO
2.108	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO	ATENDIMENTOS	0,00	PAC. TRANSPORTADOS P/TRATAMENTO FORA DOMICILIO

PROGRAMA: 0013 MORADIA DIGNA				
OBJETIVO: ESTRUTURAR POLITICA MUNICIPAL DE HABITACAO PARA QUE POSSIBILITE AS FAMILIAS, CONDICOES MINIMAS DE SEGURANCA E DIGNIDADE HABITACIONAIS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.151	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	UN	0,00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO MANTIDO
2.204	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA	UN	0,00	FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS
2.210	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL	UN	0,00	FAMILIAS DE BAIXA RENDA ATENDIDAS

PROGRAMA: 0014 APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
OBJETIVO: OFERECER A CRIANCA E AO ADOLESCENTE EM SITUACAO DEVULNERABILIADE SOCIAL A GARANTIA DO ACESSO A DIREITOS FUNDAMENTAIS QUE LHE ASSEGUREM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.070	CONSTRUCAO DE SEDE PROPRIA DO PROGRAMA BEM VIVER	UN	1,00	SEDE DO PROGRAMA BEM VIVER CONSTRUIDA
2.135	MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER	UN	0,00	CENTRO DE APOIO MANTIDO
2.156	MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE	UN	0,00	ABRIGO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES MANTIDO
2.158	MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	UN	0,00	FUNDO DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE MANTIDO

PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A EFETIVACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO POLITICA PUBLICA GARANTIDORA DE DIREITOS DE CIDADANIA E PROMOTORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO A FAMILIA COMO FOCO DE SUAS ACOES.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.001	AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA	UN	0,00	PESSOAS DE BAIXA RENDA AUXILIADAS
0.016	CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS	UN	0,00	SUBVENCOES A ENTIDADES FILANTROPICAS MANTIDA
0.032	APOIO AO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA	UN	0,00	ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA ATENDIDO
2.121	MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL	UN	0,00	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL MANTIDO
2.122	MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	UN	0,00	CENTRO DE CONVIVENCIA MANTIDO
2.140	MANUTENCAO CONVENIO APAE - REC. F.N.A.S.	CONVENIO	0,00	CONVENIO APAE - REC. F.N.A.S. MANTIDO
2.143	DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA	UN	0,00	CESTAS ALIMENTOS DISTRIBUIDAS
2.154	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS - FNAS	UN	0,00	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDOS
2.176	MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA	UN	0,00	PROGRAMA IGD MANTIDO
2.178	PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	CRIAN AS	0,00	CRIANCAS ATENDIDAS
2.182	MANUTENCAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	UN	0,00	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO MANTIDO
2.183	PROGRAMA DE CONCESSAO DE ESTAGIO PROFISSIONAL	ESTUDANTES APAE	0,00	ESTAGIO PROFISSIONAL CONCEDIDO A ALUNOS DA APAE
2.220	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS	UN	1,00	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA MANTIDA

PROGRAMA: 0016 ATENDIMENTO AO MIGRANTE
OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER O ATENDIMENTO AO MIGRANTE VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

FUNDAMENTAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.137	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE	UN	0,00	CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE MANTIDO

PROGRAMA: 0017 SERVICOS URBANOS E RURAIS

OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR AS INFRAESTRUTURAS URBANA E RURALVISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO, A SEGURANCA E O BEM ESTAR DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.025	CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ	CONVENIO	0,00	CONVENIO CISEM MANTIDO
1.017	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	KM	4,00	RUAS ASFALTADAS
1.019	CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS	UN	2,00	PONTES REFORMADAS
1.021	EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL	KM	4,00	REDE DE ILUMINACAO PUBLICA AMPLIADA
1.022	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	UN	1,00	RUAS SINALIZADAS
1.063	PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ	UN	1,00	AVENIDA N S LUZ PROLONGADA ATE A RUA 13 DE MAIO
1.064	REVITALIZACAO DA RODOVIARIA	UN	1,00	RODOVIARIA REVITALIZADA
1.067	URBANIZACAO DA ENTRADA PRINCIPAL - PORTAL DE LUZ	UN	1,00	ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE URBANIZADA
1.078	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	UN	6,00	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS.
2.076	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS	UN	0,00	SERVICOS URBANOS MANTIDOS
2.131	MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS	KM	0,00	ESTRADAS DE RODAGENS MANTIDAS
2.132	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	UN	0,00	CEMITERIO MANTIDO
2.153	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	UN	0,00	MANUTENCAO REDE ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA

PROGRAMA: 0018 SERVICO DE SANEAMENTO

OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META		RESULTADO ESPERADO
1.026	IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	KM	5,00	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADA	
1.082	IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	UN	1,00	SAAE IMPLANTADO	
2.081	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO	UN	0,00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO MANTIDOS	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.134	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	UN	0,00	LIMPEZA URBANA MANTIDA

PROGRAMA: 0019 PRACAS E JARDINS

OBJETIVO: CONSTRUIR, REVITALIZAR E MANTER PRACAS E JARDINS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.027	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS	UN	1,00	PRACAS E JARDINS CONSTRUIDOS E REVITALIZADOS
2.079	MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	UN	0,00	PRACAS E JARDINS MANTIDOS

PROGRAMA: 0020 DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO: INCENTIVAR O ASSOCIATIVISMO NO MEIO RURAL E OFERECER APOIO TECNICO E FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES VISANDO A PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.005	SUBVENCAO AO SINDICATO RURAL - EXPOLUZ	CONVENIO	0,00	CONVENIO MANTIDO
0.026	MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA	UN	0,00	CONVENIO MANTIDO
2.123	APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO	FAMILIAS	0,00	FAMILIAS RURAIS ATENDIDAS
2.192	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	UN	0,00	SERVICO DE AGRICULTURA MANTIDO

PROGRAMA: 0021 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIOVISANDO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.090	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA	UN	0,00	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA MANTIDO
2.126	APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS	UN	0,00	INDUSTRIAS IMPLANTADAS NO MUNICIPIO

PROGRAMA: 0022 PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL				
OBJETIVO: INVESTIR EM ACOES DE PROTECAO E REVITALIZACAO DO MEIO AMBIENTE LOCAL VISANDO, PELA EDUCACAO AMBIENTAL, A SUSTENTABILIDADE DAS CONDICOES DE VIDA NO PLANETA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.068	IMPLANTACAO INFRAESTRUTURA P/ CONSERVACAO DO SOLO	UN	0,00	INFRAESTRUTURA PARA CONSERVACAO DO SOLO CONSTRUIDA
1.073	IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO	UN	1,00	ATERRO SANITARIO IMPLANTADO
2.128	MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	UN	0,00	ATERRO CONTROLADO MANTIDO
2.129	MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL	UN	0,00	PRODUCAO DE MUDAS
2.130	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	UN	0,00	SERVICO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO
2.180	MANUT CONV INST ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF	CONVENIO	0,00	CONVENIO MANTIDO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ				
PROGRAMA: 0001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.001	AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS	UN		AGENTES POLITICOS AUXILIADOS
4.002	REMUNERACAO AGENTES POLITICOS POR PARCELA UNICA	UN		AGENTES POLITICOS REMUNERADOS
4.003	DESPESAS C/ VIAGENS VEREADORES P/ REPRESENTACAO	UN		CAMARA MUNICIPAL REPRESENTADA
4.005	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	UN		SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL REMUNERADOS
4.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	UN		CAMARA MUNICIPAL MANTIDA
4.007	CONTRATACAO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	UN		PESSOAL CONTRATADO
4.008	REGULARIZACAO DEBITOS DESP EXERC ANTERIORES	UN		DESPESAS REGULARIZADAS
4.011	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA	UN		SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA MANTIDOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.012	INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS SERVIDORES	UN		SERVIDORES FORMADOS E PREPARADOS

PROGRAMA: 0002 FISCALIZACAO ORCAMENTARIA				
OBJETIVO: FISCALIZAR OS ATOS DA MESA DIRETORA DA CAMARA, DO EXECUTIVO, DOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA E DAS FUNDACOES MUNICIPAIS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.004	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	UN		FISCALIZAÇÃO EXTERNA REALIZADA

PROGRAMA: 0003 PREV. SOCIAL SERV. ATIVOS E AG. POLITICO				
OBJETIVO: REALIZAR A CONTRIBUICAO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DA CAMARA MUNICIPAL E REGULARIZAR DEBITOS COM INSTITUICOES PREVIDENCIARIAS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.009	REGULARIZAÇÃO DEBITOS INSTITUIÇOES DE PREVIDENCIA	UN		DEBITOS C/ INSTITUIÇAO PREV. REGULARIZADOS
4.010	CONTRIBUICAO PREV.SERVIDORES E AGENTES POLITICOS	UN	1,00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA MANTIDA

PROGRAMA: 0004 PROJETOS DIVERSOS				
OBJETIVO: AQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO EXCLUSIVO DA CAMARA MUNICIPAL E CONSTRUIR E/OU RECUPERAR E AMPLIAR O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN	1,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS
3.002	CONSTRUÇAO/RECUPERACAO/AMPLIACAO CAMARA MUNICIPAL	PREDIOS	1,00	CAMARA MUNICIPAL AMPLIADA/RECUPERADA

ENTIDADE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE				
PROGRAMA: 0000 SERVICO DE GESTAO DE DIVIDAS				
OBJETIVO: PROMOVER UMA GESTAO CONSCIENTE E RESPONSAVEL VISANDO A TRANSPARENCIA E O OFERECIMENTO DE SUBSIDIOS PARA O PLANEJAMENTO EFICIENTE DA ADMINISTRACAO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.033	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	UN	1,00	DIVIDA CONTRATUAL AMORTIZADA
0.034	ENGARGOS DA DÍVIDA	UN	1,00	DIVIDA CONTRATUAL AMORTIZADA

PROGRAMA: 0023 SANEAMENTO BASICO URBANO				
OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.083	AMPLIACAO/REFORMA SISTEMA DE AGUA	UN	1,00	SISTEMA DE AGUA AMPLIADO/REFORMADO
1.084	AMPLIACAO/REFORMA SISTEMA DE ESGOTO	UN	1,00	SISTEMA DE ESGOTO AMPLIADO/REFORMADO
2.221	OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO	UN	1,00	SISTEMAS AGUA/ESGOTO MANTIDO

PROGRAMA: 0024 ADMINISTRACAO GERAL				
OBJETIVO: PROVER ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO DO SERVICO DE SANEAMENTO BASICO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.085	CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA EDIFICIO	UN	1,00	EDIFICIO CONTRUIDO/AMPLIADO/REFORMADO
2.222	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	UN	1,00	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III Valores em R$1,00						
ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.439.030,41	4.437.129,01	5.000.000,00	7.500.000,00	6.600.000,00	5.700.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.160.471,37	1.643.098,43	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Ativo Disponivel	1.553.957,19	1.768.147,53	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Haveres Financeiros	58.664,55	48.351,83	10.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	452.150,37	173.400,93	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.278.559,04	2.794.030,58	4.940.000,00	7.440.000,00	6.540.000,00	5.640.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.278.559,04	2.794.030,58	4.940.000,00	7.440.000,00	6.540.000,00	5.640.000,00
RESULTADO NOMINAL	0,00	-484.528,46	2.145.969,42	2.500.000,00	-900.000,00	-900.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
Entidade: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal
DESCRIÇÃO

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:344C75FA

